SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 05 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2400

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.01.29.1. Partes: o Município de Abaiara, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Abaiara/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 165.444,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Inês Moreira de Sousa e Eusébio Ferreira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:92DDEA62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.01.29.1. Partes: o Município de Abaiara, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física SANCHO'S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Abaiara/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 123.888,50 (cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Inês Moreira de Sousa eHermenegildo Gonçalves Sancho da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:ACE7F6D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-SEDUC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de **Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC**, com o objetivo de compor o BANCO DE FORMADORES do referido programa, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, nos Eixos de Alfabetização, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, dos Anos Finais do Ensino Fundamental e de Gestão e Avaliação, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido neste edital.
No presente Edital, o (a) interessado (a) se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, com o perfil profissional detalhado no anexo II.
Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades de cada Eixo.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAISPAIC

1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado, que anteriormente foi criado como PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial da Alfabetização e dos alunos do Ensino Fundamental I e II proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior ou médio, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o refinamento dos materiais instrucionais e a promoção de formação em serviço dos técnicos e professores das redes municipais de ensino junto às equipes técnicas das Secretárias Municipais

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. FORMADORES – **Eixo de Educação Infantil, Eixo de Alfabetização, Ensino dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental**
Profissionais do magistério com nível superior e/ou detentores de amplo conhecimento nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Pedagogia, desenvolvimento infantil ou áreas afins, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto as metodologias empregadas no MAIS PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.2. FORMADORES – **Eixo de Gestão e Avaliação**
Profissionais do magistério com nível superior e/ou detentores de amplo conhecimento nas áreas de gestão e avaliação, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto as metodologias empregadas no MAIS PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS MAISPAIC

3.1. Do formador:

a) Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação dos Eixos de Educação infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, Gestão e Avaliação
b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SME pelas produções e envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo;
c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
e) Ministrar as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SEDUC/CREDE;
f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos formadores;
g) Participar da(s) formação(ões) na CREDE, sendo assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;
i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SME, sempre que necessário;
l) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações;
m) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online;
n) Realizar as formações nos locais para onde forem designados.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do *Curriculum* e da experiência profissional do candidato.
4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo III, deste edital;
4.1.2. Na avaliação do *Curriculum* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, deste edital.

4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 **Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa MAISPAIC.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	15 (QUINZE) PONTOS
	Trabalhos/projetos nas áreas desenvolvidas no Programa MAIS PAIC	10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o Candidato.	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver
a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período: **03 e 04 de março de 2020**, em dias úteis, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 16h, no local abaixo:

Observação: O(a)s candidato(a)s residentes fora do município, poderão se inscrever mediante procuração com firma reconhecida em favor do responsável pela realização da inscrição presencialmente.
6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o Eixo pretendido e área pretendidos (vide modelo no Anexo I deste edital);
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) Curriculo;
d) Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 03 anos para os Eixos de Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental;

e) Comprovação de experiência profissional na área de Gestão Escolar e/ou Avaliação Educacional para o Eixo de Gestão;

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC
Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

Dados da Função:

TIPO DE BOLSA PRETENDIDA: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV
EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas, comissões de seleção nos Municípios, formadas por servidores com lotação nas mesmas, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
7.2. Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site do Município, garantindo a transparência do processo.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, no site do Município.

9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

9.1 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses para formador (a) municipal, podendo ser prorrogado pela SEDUC, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa MAIS PAIC.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa
10.1.1 Divulgação: **28 de fevereiro a 02 de março de 2020**
10.1.2 Inscrições (presencial): **03 e 04 de março de 2020**
10.1.3 Análise do currículo do(a) candidato(a): **05 e 06 de março de 2020**
10.1.4 Divulgação do resultado da primeira etapa: **06 de março de 2020**
10.1.5 Período para interposição de recursos da primeira etapa: **09 de março de 2020**
10.1.6 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa: **10 de março de 2020**

10.2 Segunda etapa:
10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do(a) candidato(a) selecionado(a), na primeira etapa: **10 de março de 2020**
10.2.2 Entrevista do(a) candidato(a) selecionado(a) na primeira etapa: **12 e 13 março de 2020**
10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar: **16 de março de 2020**
10.2.4 Período para interposição de recursos: **17 de março de 2020**
10.2.5 Resultado final será divulgado no dia 18 de março de 2020, no site do município;

11. DOS RECURSOS

11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do resultado final preliminar da seleção no site do município.
11.2. O resultado final será divulgado nos murais e no site do município, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa MAISPAIC em cada CREDE.
12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.
12.4 Fica reservado à SEDUC/CREDE o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Edital.

Secretaria da Educação do Município _____

_____, 26 de fevereiro de 2020
_____
Secretário(A) De Educação Do Município _____

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-SEDUC

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA MUNICIPAL DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____ RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

II- BOLSA PRETENDIDA

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO (_____)
ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA (_____)

*** Somente para os casos de inscrição nos Anos Iniciais ou Finais do Ensino fundamental**

No caso de inscrição nos Anos Iniciais, Indicar a área de **Português ou Matemática**;
No caso de inscrição nos Anos Finais, Indicar a área de **Português, Matemática ou Ciências**;

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-SEDUC

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS REGIONAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC

ANEXO II - DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Nível IV Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

*** Bolsas destinadas para dedicação de 40 horas semanais**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-SEDUC

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM*

Item	CRITÉRIO: *Mérito acadêmico*	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	10 (DEZ) PONTOS
2	*Pós-graduação* em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	*Pós-graduação* em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:2DB51E2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 2020.01.03.001

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 2020.01.03.001. A Comissão de Licitação e o SECRETÁRIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, Sr. Elenilson Gomes dos Santos, Secretário Municipal torna público o extrato do contrato do processo de Dispensa Nº. 2020.01.03.001. **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO NA LOCALIDADE DE BELO MONTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXOS E ENTULHOS URBANOS. CONTRATADA: JOSÉ HOZANO RODRIGUES COLARES**, inscrito no CPF sob o nº 435.064.963-87, com endereço no Povoado Balança – Zona Rural – Aratuba/CE. Valor global: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais). VIGÊNCIA:** 03/01/2020 a 31/12/2020.

Contratante:
ELENILSON GOMES DOS SANTOS
CPF: 000.152.223-06.

Aratuba/CE, 03 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:48DCC2A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.10.04, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.02.01. OBJETO: contratação de empresa especializada para assessoria na área de licitações e contratos administrativos para atender às necessidades da Secretaria de Educação. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE. CONTRATADA: GLERSON NUNES FERREIRA ME. OBJETO: ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2020 À 09 DE MARÇO DE 2021.

MARIA ELDEVANHA DE SOUSA DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:26849A92

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.10.06, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.02.01. OBJETO: contratação de empresa especializada para assessoria na área de licitações e contratos administrativos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE. CONTRATADA: GLERSON NUNES FERREIRA ME. OBJETO: ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2020 À 09 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTA ALMEIDA NORÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:1AD9BF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Assaré. O Gestor do Fundo Geral do Município de Assaré/CE, ERASMO RODRIGUES DA FONSECA, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação no valor de R$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais), em favor da empresa J N DOS SANTOS, CNPJ 32.744.002/0001-81, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços na produção da Festa de Patativa do Assaré 2020 no Município de Assaré/CE, de interesse da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Assaré/CE, 28 de fevereiro de 2020.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:85EE9209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

O FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.10.05, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.02.01. OBJETO: contratação de empresa especializada para assessoria na área de licitações e contratos administrativos para atender às necessidades do Fundo Geral. CONTRATANTE: FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE. CONTRATADA: GLERSON NUNES FERREIRA ME. OBJETO: ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2020 À 09 DE MARÇO DE 2021.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:2F774239

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.10.07,

RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.02.01. OBJETO: contratação de empresa especializada para assessoria na área de licitações e contratos administrativos para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho. CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE. CONTRATADA: GLERSON NUNES FERREIRA ME. OBJETO: ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2020 À 09 DE MARÇO DE 2021.

VALÉRIA SAMPAIO FREIRE ALENCAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:61A4615B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – GABINETE DO PREFEITO – AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02.001/2020-TP. O Pregoeiro do Município de BANABUIU, toma público para conhecimento dos interessados que a sessão marcada para o recebimento, abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 02.001/2020-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇO EM COMUNICAÇÃO PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA; PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM COMUNICAÇÃO; RELAÇÕES PÚBLICAS E GERENCIAMENTO DE CRISE DE COMUNICAÇÃO NO QUE TANGE TODOS OS ASPECTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À TRANSPARÊNCIA AOS PROGRAMAS E AÇÕES, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE,** prevista para o dia 05 de março de 2020, às 08:00h, fica **ADIADA** para o dia 26 de março de 2020, às 08:00 horas.

BANABUIÚ/CE, 04 de março de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FBCB2CB3

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO N.º 08.001/2020-CR

AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO N.º 08.001/2020-CR
O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento em tela, cujo objeto versa sobre **OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.**

CREDENCIAMENTO – FISCAL HORA DE ARAR	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	TATIANE FARIAS LOPES, CPF Nº 038.540.593-05
2º	IGOR BRUNO DA SILVA SOUSA, CPF Nº 614.179.353-32
3º	JOSÉ RONALD LIMA DE OLIVEIRA, CPF Nº 100.505.373-18
4°	ROMÁRIO LIMA DA SILVA, CPF Nº 037.496.093-30
5°	ANTONIO ANDERSON MACHADO DE OLIVEIRA, CPF Nº 066.556.403-18
6°	FRANCISCO CHAGAS SOARES NETO, CPF Nº 815.728.313-08
7°	VALDENIR DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 892.312.363-34
8°	FRANCISCO MÁRCIO DA SILVA, CPF Nº 027.584.033-66
9°	DIEGO RODRIGUES BARBOSA, CPF Nº 058.198.713-67
10°	AURELIO DE OLIVEIRA FILHO, CPF Nº 825.640.513-91
11°	GICÉLIO DA SILVA LINHARES DUTRA, CPF Nº 703.853.454-88
12°	GERLLEY ALMEIDA DA SILVA, CPF Nº 071.025.763-58
13°	ANTONIO EDCARLOS LOPES MOREIRA, CPF Nº 067.651.333-64
14°	FRANCISCO NOGUEIRA SILVESTRE, CPF Nº 785.542.253-68

Fica aberto prazo recursal de 03 (três) dias úteis. O inteiro teor do resultado encontra-se disponível no endereço constante no preâmbulo do edital de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e na sexta-feira das 08h às 13h ou através do portal de licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú-CE, 04 de Março de 2020.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA.
Presidente Comissão de Seleção e Habilitação

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:929B60B3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas Empresas: FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, ANDRADE EMPREENDIMENTOS, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME, ROMA CONSTRUTURA EIRELI – ME, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. Dá análise do recurso à vista das normas da Lei Federal de licitações e jurisprudências dos Tribunais, DECIDE pelo CONHECIMENTO dos recursos e pelo PROVIMENTO, para **retificar a decisão** desta Comissão de Licitação afim de declarar HABILITADAS as licitantes acima citadas, ora recorrentes. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Fica neste ato a convocação para a sessão de prosseguimento de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, para o dia **12 março de 2020 às 09:00 horas**.

Banabuiú/CE, 04 de março de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:85A900B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI Nº 2.476/2020

Concede reajuste Salarial aos Conselheiros Tutelares, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE,**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**, no uso de suas atribuições que lhes conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º - Ficaconcedido reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares do Município de Barbalha/CE, no valor de R$ 258,60 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) passando dos atuais R$ 1.241,40 (mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) para R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensal.
Art. 2º -As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão suportadas à conta dos recursos previstos na lei orçamentária em vigor.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de suapublicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, 04 de fevereiro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:3FF17635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI Nº 2.477/2020

Concede reajuste salarial na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barbalha, Estado do Ceará, façosaber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso profissional (salário base) dos profissionais do magistério efetivos do Município, na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2011, para formação em nível médio, na modalidade normal, fica estabelecido no valor de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para uma jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais, conforme definido pelo Ministério da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º- Aos profissionais do magistério efetivos do Município, com formação em nível superior, fica concedido reajuste no percentual de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento) sobre o salário base, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º -Ficam os valores das tabelas de remuneração dos profissionais do magistério, previstos no anexos I e II, da lei municipal nº 2.330/2018, definidos e atualizados na forma dos anexosI e II, desta Lei.

Art. 4º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária de 2020.

Art.5º -Esta lei entrará em vigorda data de sua publicação.

Paço da prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em12 de fevereiro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS BASEDOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO (3º 4º PEDAGÓGICO)

CARGO/CLASSE	REFERÊNCIA	20 HORAS	40 HORAS
PROFESSOR I	EP	R$ 1.443,12	R$ 2.886,24
E AUXILIAR PEDAGÓGICO	1	R$ 1.444,53	R$ 2.889,06
	2	R$ 1.506,04	R$ 3.012,08
	3	R$ 1.581,26	R$ 3.162,52
	4	R$ 1.660,33	R$ 3.320,66
	5	R$ 1.743,33	R$ 3.486,66
	6	R$ 1.854,54	R$ 3.709,08

EP= ESTÁGIO PROBATÓRIO - PISO A SER OBSERVADO DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008

ANEXO II

TABELA DE SALÁRIOS BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO/CLASSE	REFERÊNCIA	20 HORAS	40 HORAS
PROFESSOR II SUPERVISOR PEDAGÓGICO E AUXILIAR PEDAGÓGICO	EP	R$ 1.740,61	R$ 3.481,22
	1	R$ 1.792,81	R$ 3.585,62
	2	R$ 1.882,47	R$ 3.764,94
	3	R$ 1.976,60	R$ 3.953,20
	4	R$ 2.075,43	R$ 4.150,86
	5	R$ 2.154,97	R$ 4.309,94
	6	R$ 2.300,26	R$ 4.600,52

EP= ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:D0D73928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 122.557,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e cinqüenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Maria do Socorro Belo dos Santos e José Sales Silveira D'Almeida.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:814676C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa FRANCISCO MORAIS DA SILVA JÚNIOR MERCEARIA. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.651,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Efigênia Mendes Garcia e Francisco Morais da Silva Júnior.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:41EBFB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 38.020,00 (trinta e oito mil vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Efigênia Mendes Garcia e José Sales Silveira D'Almeida.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:2B895A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FRANCISCO MORAIS DA SILVA JÚNIOR MERCEARIA. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 152.329,40 (cento e cinqüenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Pollyanna Callou de Morais Dantas e Francisco Morais da Silva Júnior.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:23B98B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil trezentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Pollyanna Callou de Morais Dantas e José Sales Silveira D'Almeida.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:54B01BC4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 0203029/2020 BARBALHA, 02 DE MARÇO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo que indica e dá outras providências;

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial;*

CONSIDERANDO *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2.104/2013, que modificou parcialmente a Lei Municipal nº 1.864/2009,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a). **ERICA MAGDA DE MORAIS SARAIVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 970.660.013-20, para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR ESCOLAR** da EMEIF São Sebastião, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado na forma da Lei Municipal nº 2.104/2013.*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 02 de março de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:CE6C3000

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONCURSO MISS CARIÚS 2020 EDITAL N° 001/2020

A prefeitura municipal de Cariús, com base na realização do tradicional evento: Semana do município - 2020 torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do concurso para eleição da Miss Cariús, edição 2020 etapa final e dá outras providencias.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o concurso rainha do município 2020 serão realizadas na sede da secretaria de cultura, turismo e desporto e no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS/Sede no período de 04 a 15 de fevereiro de 2020 no horário das 8:00h as 17:00h.

No ato da inscrição a candidata deverá apresentar documento de identificação com foto e estar acompanhada dos pais ou responsáveis no caso de ser menor de idade.

No ato da inscrição a candidata deverá tomar ciência das cláusulas do presente edital, uma vez que deverá segui-las rigorosamente.

As candidatas inscritas estarão isentas de qualquer tributo referente as inscrições.

No ato da inscrição será obrigatória a assinatura do termo de compromisso com o certame, a ser assinado pela candidata ou responsável quando a candidata apresentar menor idade, na redação deste termo consta responsabilidades e permissões junto à comissão organizadora do evento.

Poderão inscrever-se no Miss Cariús 2020, cidadãs cariuenses natas ou não, que obedeçam ao seguinte critério:

Residir no município a pelo menos 12 meses;
Ter residência no município ainda que a frequente em períodos (Fins de semana, férias ou afins) por desenvolver atividade trabalhista ou estudantil fora dele;
Ter residido no município de Cariús por longo período de sua vida (5 anos ou mais) e ter se deslocado recentemente (tempo menor que 6 meses) para desenvolver atividade trabalhista ou estudantil;
Ser reconhecidamente cidadã cariuense por período de estadia e não naturalidade;

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

A candidata participante deverá ter no mínimo 14 anos completos e no máximo 25 anos de idade, ter uma estatura de no mínimo 1,50cm (um metro e cinquenta centímetros) de altura.
A candidata deverá ter aparência condizente com o concurso de beleza e gozar de boa saúde física e mental.
Deverá ter noções de disciplina, boa conduta social e idoneidade moral.
Terá de ser solteira, nunca ter tido filhos, estar em período gestacional ou ter sido casada, bem como, manter o estado civil durante todo o período vigente do concurso, inclusive o mandato de miss caso eleita.
Não poderão se inscrever candidatas que já tenham recebido título de Miss Cariús em edições anteriores, candidatas com outra titularidade terão sua inscrição deferida.
Poderá participar do concurso miss Cariús qualquer candidata que se enquadre nos critérios definidos neste edital, independentemente de ser estudante.
Caso não esteja em conformidade com o que estabelece este edital a candidata à miss Cariús perderá a condição de representante e será desclassificada.

DA FASE DE PRÉ-SELEÇÃO DO CONCURSO

3.1 A pré-seleção das candidatas ao título de miss Cariús 2020 ocorrerá em data, locais e horários a serem definidos previamente pela comissão do concurso.

3.2 As candidatas deverão estar no local da pré-seleção com antecedência e obedecer sempre aos organizadores do processo, podendo ser punidas com a eliminação do certame, caso desobedeçam.

3.3 Serão usados na pré-seleção do concurso, os seguintes critérios: beleza, elegância, desenvoltura e simpatia, sendo atribuídas notas de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) pontos para cada quesito.

Fica estabelecido que os jurados da fase de pré-seleção e da fase final do concurso ficarão a cargo da comissão organizadora, não podendo estes manter quaisquer vínculos, seja familiar ou de amizade com as candidatas, garantindo a imparcialidade do certame.

3.5 É de responsabilidade da candidata na pré-seleção do concurso, as vestimentas usadas, preparação do cabelo e maquiagem, estando os responsáveis pelo processo isentos de quaisquer responsabilidades neste aspecto, salvo se o desejarem. Na fase final do concurso os aspectos pertinentes a vestimentas (Trajes Biquíni, casual e Gála), maquiagem e cabelo ficarão sob responsabilidade da organização do concurso, ou estes últimos das candidatas, caso haja concordância e unanimidade entre todas.

No caso de empate serão feitas algumas perguntas às candidatas de caráter subjetivo (relacionada ao município e a postura social) que possa avaliar a capacidade critica e intelectual das finalistas. Persistindo o empate, continuarão as perguntas, ficando a critério da comissão de jurados determinar a vencedora final.

Serão eleitas na fase de Pré-seleção 8 (oito) candidatas que irão concorrer na fase final do certame ao título de Miss Cariús 2020, a partir dos critérios julgados pela comissão Julgadora exposto no subitem 3.3 deste edital.

A etapa preparatória do concurso tem sua participação facultada as candidatas, não podendo ser este critério de eliminação no certame;

As candidatas deverão obrigatoriamente assinar o tempo de compromisso no ato da inscrição, deliberando sua imagem para publicidades e afins sem participação lucrativa nesta;

Em hipótese alguma as candidatas poderão negar-se a participar de determinadas ações publicitárias do concurso, sendo sua negativa critério de exclusão e desclassificação da mesma no certame.

DA ETAPA FINAL DO CONCURSO

4.1 A etapa final do concurso miss Cariús 2020 ocorrerá dia 25 de março de 2020, às 19:00hrs. Na sede do município.

4.2 As candidatas pré-selecionadas deverão comparecer a sede do município nos dias e horários determinados pela comissão organizadora para a preparação da etapa final e sua logística e deslocamento até a sede serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Durante a preparação da etapa final será assegurado à candidata: maquiador, cabelereiro e figurino para ser usado na noite do desfile, quaisquer procedimentos estéticos ou de vestimentas fica facultado a comissão.

4.4 Preparação para a etapa final é de inteira responsabilidade da comissão organizadora, ficando a candidata aos cuidados desta.

4.5 Somente participará da etapa final do concurso Miss Cariús 2020 a candidata aprovada na pré-seleção.

4.6 Se por alguma razão a candidata pré-selecionada não puder comparecer, caberá a 1ª suplente na fase de pré-seleção essa tarefa e assim subsequentemente.

4.7 Na etapa final do concurso serão usados os seguintes critérios: Beleza, elegância, desenvoltura e simpatia, sendo atribuídas notas de no mínimo 5 (Cinco) e no máximo 10 (Dez) pontos para cada quesito.

4.8 Receberá o título de miss Cariús 2020 a candidata que receber o maior número de pontos da comissão julgadora.

4.9 Ficará a critério da comissão organizadora a indicação dos jurados, não cabendo a nenhuma candidata qualquer tipo de contestação ou protesto com relação a estes.

4.10 A candidata a miss Cariús desfilará com os seguintes trajes: vestido de gála, esporte casual, e roupa de banho, não sendo permitido a ela recusa ou contestação a esse respeito.

4.11 No caso de empate será feita uma pergunta de caráter subjetivo (relacionada ao município e a postura social) que possa avaliar a capacidade crítica e intelectual das finalistas. Persistindo o empate, continuarão as perguntas.

4.12 As segunda e terceira colocadas do certame, após a somatória de pontos da comissão julgadora levarão o título respectivamente de miss elegância e miss simpatia.

4.13 Alheio a comissão julgadora o título de miss popularidade do concurso será realizado através de votação popular por meio das redes sociais do certame com ampla divulgação.

PREMIAÇÃO

5.1 Fica estabelecido que somente serão atribuídas premiações para as finalistas que ocuparem o 1º, 2º e 3º lugares e título de miss popularidade, não estando a comissão organizadora responsável pela premiação das demais participantes, a julgar se for do interesse desta.

5.2 Não haverá premiação para as candidatas da pré-seleção do concurso rainha do município 2020, as demais participantes da fase final do concurso poderão receber prêmios em caráter opcional e não obrigatório, caso tenha a conveniência da comissão organizadora do concurso, ou de patrocinadores individuais das candidatas e do certame.

5.3 Ficará a critério da comissão organizadora a premiação das candidatas, não cabendo a elas nenhuma contestação em relação à mesma.

5.4 Uma vez eleita e coroada a miss Cariús 2020, esta deverá honrar com disciplina e dignidade o titulo que lhe foi conferido e estar à disposição do município para a participação em eventos, apresentações cívicas, e quaisquer outras atividades que exijam a sua presença e obrigatoriamente apresentar-se com o título de Miss Cariús em todos os eventos que comparecer em território nacional.

DOS CONCURSOS

Durante a fase de pré-seleção e fase final do concurso miss Cariús 2020, havendo quaisquer dúvidas ou contestações por parte das candidatas, deverão estas, procurar a comissão organizadora e manifestar por escrito ou verbalmente sua insatisfação. A comissão julgadora analisará o fato e o julgará procedente ou não dando parecer final.

Quaisquer casos omissos a este edital serão de responsabilidade da comissão organizadora do concurso, tendo a mesma total respaldo nas resoluções que por ventura apareçam.

Cariús, 02 de Março de 2020

WELLINTON DE SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

Publicado por:
Maria Auxiliadora de Sousa Ferreira
Código Identificador:BBEF53D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, UM TERRENO NA RUA CARNEIRO, NO DISTRITO DE CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, III, daLei Orgânicado Município de Chaval de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto - Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto - Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970.
D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com base no Procedimento Administrativo nº 001/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente o seguinte imóvel: Um Terreno localizado na Rua Carneiro, no Distrito de Carneiro, no Município de Chaval - CE. **Limites e Confrontações:** Inicia-se a descrição deste perímetro situado ao Norte com Sr. Francisco das Chagas dos Santos, medindo 50,00m, ao Sul com o Sr. João Doca, medindo 50,00m, ao Leste com o Sr. João Ferreira, medindo 50,00m, ao Oeste com o Sr. Valdir Sousa, medindo 20,00m, ponto inicial deste perímetro. Todas as distâncias, áreas, perímetros e, foram calculados no plano de projeção **UTM.**
Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, os agentes públicos designados pela Administração Pública de CHAVAL/CE a adentrarem ao imóvel e procederem com estudo de avaliação para atender a exigência indenizatória, as diligências para identificação precisa do proprietário e todas as demais que se demonstrem necessárias à efetividade do procedimento expropriatório.
Parágrafo único: Havendo por parte do proprietário expropriado ou de quem quer que seja, utilização de força ou qualquer meio que vise impedir a materialização do ato administrativo, ficam desde já os agentes públicos autorizados ao uso dos meios coercitivos do Estado para a consecução da finalidade pública.
Art. 3ºO objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a obra de construção de uma mini areninha, em face da necessidade de se implementar melhorias no Distrito do Carneiro no município de Chaval-Ce.
Art. 4º Fica desde já autorizada a Procuradoria Geral do Município de CHAVAL/CE, por meio de quaisquer de seus agentes jurídicos a proceder com as providências à implementação das ações negociais, administrativas e/ou judiciais necessárias para a efetivação do ato expropriatório, consignando por sua vez, valor indenizatório decorrente, se for o caso, mediante laudo avaliativo de profissional competente, cujas despesas decorrentes correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de CHAVAL/CE.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 20 de Fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:5F7496BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº026/GAB/2020.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;
Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;
Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/Mercado Público Municipal, no Bairro Centro, sede do município, no setor de auxiliar de serviços gerais, no referido setor;
Considerando que o servidor DANIEL DA MOTA CARDOSO, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com perfil profissional que atende as necessidades da referida unidade administrativa;
Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vinculo de investidura com setor específico na administração municipal;
Considerando que o perfil profissional e qualificação do servidor, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;
Considerando que o servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse publico sua remoção.
RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor DANIEL DA MOTA CARDOSO, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas atividades laborais, de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/Mercado Público Municipal, no Bairro Centro, sede do município.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 03 de Março de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:3DF32802

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário da Cultura e Turismo do Município de Chorozinho faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade nº 2020.03.03.001.IN-SECULT, cujo objeto é contratação da empresa Michele Andrade Gravações, Edições Musicais e Eventos LTDA - ME, para apresentação da artista "Michele Andrade" nas festividades alusivas ao 33º aniversário de emancipação política do município de Chorozinho/CE; Fundamento Legal: Caput e inciso III, do artigo 25 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Favorecido: **MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ nº 31.778.314/0001-04. Valor da Contratação: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Secretário da Cultura e Turismo do Município de Chorozinho e Ratificada pelo Sr. Francisco Fábio Santiago, Ordenador de Despesas.
.
Chorozinho - CE, 04 de Março de 2020.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário da Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:010FDFD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 736/2020

LEI N.º 736, de 13 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica atualizado o valor do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil cento e trinta e nove reais).
§1º. Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,60 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor do horário, a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).
§2º. A atualização do salário mínimo aplica-se aos benefícios previdenciários pagos pelo Fundo Municipal de Previdência.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 13(treze) de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C4A670EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 738/2020

LEI N°. 738, de 13 de janeiro de 2020.

DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS CARGOS EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o congelamento de salários por mais de 7 (sete) anos;
CONSIDERANDO, a urgente necessidade de reajuste salarial das categorias abaixo inscritas;
CONSIDERANDO, a valorização do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO, acordo realizado entre o Município e o Sindicato dos Servidores Públicos - SINDESP, quando ficou conciliado entre as partes que seria aplicado o Reajuste de 10 % (dez por cento) no mês de Maio e mais 10% (dez por cento) no mês de Dezembro, além de proceder atualizações anuais em acordo com o percentual de reajuste do salário mínimo nacional vigente.
Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste do piso salarial, no percentual de 4,1% (quatro vírgula um por cento), em acordo com o percentual de atualização do salário mínimo nacional vigente, conforme a Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019**,** dos seguintes cargos efetivos: Farmacêutico (a), Psicólogo (a), Enfermeiro (a), Psicopedagogo (a), Assistente Social, Médico (a) PSF, Veterinário (a), Técnico (a) de Controle Interno, Analista de Controle Interno, Técnico (a) de Radiologia.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E2A382C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 739/2020

LEI N.º 739/2020, 24 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO A ADERIR AO PISO NACIONAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias do

Município de Chorozinho, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para o exercício financeiro de 2020.
§1º. Compete à União, nos termos do§ 5odo art. 198 da Constituição Federal, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o Caput deste artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, admitindo a assistência da União, prevista no art. 9º-C da Lei Federal n° 11.350 de 05 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei Federal n° 12.994 de 17 de julho de 2014.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 24 (vinte e quatro) de Janeiro 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D36C5B79

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 740/2020

LEI N.º 740, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E A EFETUAR-LHE REPASSES NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos da presente Lei, firmar Convênio de Cooperação com a Associação dos Agentes de Combate as Endemias do Município de Chorozinho, concedendo e destinando à mesma os recursos repassados pela União Federal, referentes ao adicional de Assistência Financeira Complementar, no valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), como incentivo financeiro adicional aos citados profissionais.
§1°. O Convênio de que trata este artigo terá vigência por prazo determinado e não superior a 60 (sessenta) dias.
§2°. É condição indispensável ao Convênio que a entidade conveniada esteja em consonância com a legislação pertinente à espécie e em dia com todas as obrigações legais, inclusive com sua Diretoria regularmente eleita e em funcionamento.
§3°. Fica a Diretoria da Associação dos Agentes de Combate as Endemias do Município de Chorozinho obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos.
Art. 2º O montante do repasse será advindo do valor recebido do Poder Executivo Federal.
Art. 3º O Incentivo Financeiro será repassadona integralidade aos Agentes de Combate às Endemias desta municipalidade, obedecendo ao saldo disponibilizado pelo repasse, rateado igualmente entre os respectivos servidores;
Parágrafo único. O Incentivo Financeiro somente será pago aos Agentes de Combate às Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Poder Executivo Federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de término;
Art. 4º O valor repassado por meio da presente lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes de Combate às Endemias**,** não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F443C81E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 741/2020

LEI N°. 741, de 27 de janeiro de 2020.

EMENTA: DISPOE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica atualizado o valor do salário mínimo para R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), no âmbito da Câmara Municipal de Chorozinho.
Parágrafo único: Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo dos funcionários da Câmara Municipal de Chorozinho corresponderá a quantia de R$ 34,60 (trinta e quatro reais e sessenta centavos) e o valor do horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).
Art. 2º - A reposição, bem como, o reajuste serão aplicados somente a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F55C9A91

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 742/2020

Lei nº. 0742, 31 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO A ADERIR AO PISO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e da Portaria n° 3.270, de 11 de Dezembro de 2019, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para o exercício financeiro de 2020.
§1º. Compete à União, nos termos do§ 5odo art. 198 da Constituição Federal, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o Caput deste artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, admitindo a assistência da União, prevista

no art. 9º-C da Lei Federal n° 11.350 de 05 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei Federal n° 12.994 de 17 de julho de 2014.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 31 (trinta e um) de Janeiro 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:528F56E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 743/2020

LEI N° 0743, 31 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, DISPENSA DE JUROS E MULTAS NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Nas ações fiscais em curso, e na cobrança administrativa de débitos inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, relativos ao exercício de 2020 e anteriores, cuja causa do inadimplemento refira-se à cobrança de impostos, taxas e multas por infração de qualquer natureza, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, à Procuradoria Fiscal do Município ou à Secretaria de Finanças do Município cada uma em sua área, a fazerem a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência e a consequente extinção do crédito tributário.
Art. 2° Fica instituído o Programa Especial de Parcelamento de Débitos Fiscais do Município de Chorozinho, destinado a possibilitar o pagamento de créditos tributários da Fazenda Pública de Chorozinho, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, parcelados ou não, nas condições estabelecidas nesta lei.
§1º – Para aderir ao Programa disposto no *caput* deste artigo, o contribuinte deverá estar, necessariamente, com situação fiscal regular em relação aos tributos do exercício financeiro de 2020 e dar-se-á por opção do contribuinte.
§2º - Ficam excluídos desta lei os créditos tributários objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Chorozinho.
§3º - Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos tributários inscritos na Dívida Ativa Municipal, que estejam executados judicialmente e na fase de destinação do bem penhorado à hasta pública, os quais não poderão ser parcelados.
§4º - A concessão de parcelamento de créditos não importará novação ou moratória.
§5º - Os créditos sob discussão judicial, inclusive por meio de embargos à execução fiscal, poderão ser objeto do parcelamento previsto nesta lei, desde que o interessado desista da ação ou dos embargos à execução, inclusive recursos pendentes de apreciação, com renúncia de direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, respeitada a exclusão do §2º deste artigo.
Art. 3° Os créditos tributários do contribuinte optante pelo parcelamento serão consolidados na data de adesão ao Programa Especial de Parcelamento, incluindo o valor principal devidamente atualizado, acrescido de multa e juros.
Art. 4º. O crédito tributário vencido consolidado, na forma do art. 3º desta lei e, desde que atendido o disposto no §1º do art. 2º, poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil de cada mês, com descontos nos juros e multa moratória de até:
I - 100 % (cem por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento ocorrer à vista;
II – 50% (cinquenta por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 03(três) parcelas mensais e sucessivas;
III – 40% (quarenta por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 04(quatro) parcelas mensais e sucessivas;
IV – 30% (trinta por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 06(seis) parcelas mensais e sucessivas;
V – 20% (vinte por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 08(oito) parcelas mensais e sucessivas;
VI – 10% (dez por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 10(dez) parcelas mensais e sucessivas;
VII – Sem desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;
Art. 5º. Em qualquer fase do parcelamento, o devedor poderá antecipar o pagamento das parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor.
Art. 6º.O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário, será processado nos seguintes termos:
I – Será formalizado em requerimento próprio aprovado pela Secretaria de Finanças do Município (SEFIN) e/ou Procuradoria Geral do Município;
II – Será assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído;
Art. 7º. Caso não se concretize o pagamento da primeira parcela, pode ser imediatamente desfeito o parcelamento proposto pelo devedor, sendo considerado como antecipação o pagamento de qualquer das parcelas remanescentes;
Art. 8º. O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios.
Art. 9º. O crédito tributário objeto do parcelamento é consolidado na data da assinatura do termo de acordo e expresso em reais, sendo atualizado monetariamente, de acordo com a legislação vigente.
Art. 10. Na hipótese do descumprimento do parcelamento, consideram-se vencidas, imediatamente e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior, deduzindo-se o valor já pago.
§1º. A revogação do parcelamento dar-se-á de forma automática, na hipótese do artigo acima, independente de prévio aviso ou notificação administrativa;
Art. 11. Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária.
Art. 12. A fim de viabilizar as negociações autorizadas desta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo autorizar também, à Procuradoria Fiscal do Município, quanto às execuções fiscais em curso, conceder ao executado, dispensa de juros e multas nos percentuais e prazos admitidos nesta Lei, sobre valores integrantes do débito ajuizado, deferindo os pedidos de parcelamento mediante acordo judicial formalizado nos autos do processo, devidamente homologado por sentença.
Art. 13. O Programa Especial de Parcelamento estará disponível para adesão dos devedores até dia 31 de Outubro de 2020.
Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os atos para implementação desta Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 31 (trinta e um) de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0B432F98

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 744/2020

LEI N° 744, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica atualizado no valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o salário mínimo no âmbito do Município de Chorozinho.
§1º. Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor do horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).
§2º. A atualização do salário mínimo aplica-se aos benefícios previdenciários pagos pelo Fundo Municipal de Previdência.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 12 (doze) de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:56E8D149

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 745/2020

LEI N° 745, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 148/1995 PARA REESTRUTURAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Fica alterada a Lei Municipal n° 148/1995 para reestruturar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 2(dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 2° - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
elaborar e publicar seu Regimento;
aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social na perspectiva do SUAS, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações;
zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;
aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações da Assistência Social, tanto os recursos próprios do município, quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
propor ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS o cancelamento do cadastro e certificado das Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a Rede de Serviços Sócio Assistenciais;
aprovar o Relatório Anual de Gestão;
inscrever e fiscalizar as Entidades e Organizações de Assistência Social de âmbito municipal;
informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para a adoção de medidas cabíveis;
aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com a NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS;
acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;
regulamentar a concessão e o valor dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios e prazos definidos pelos Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
divulgar e promover a defesa dos direitos sócio assistenciais;
exercer o controle social do Programa Bolsa Família - PBS;
convocar como órgão gestor da política a cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3°- O CMAS, órgão paritário com representações do governo municipal e sociedade civil terá a seguinte composição:
I - Do Governo Municipal:
- 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Cultura;
- 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Administração;
- 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
II - Da Sociedade Civil:
- 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes de entidades e/ou organizações sócio assistenciais;
- 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes de usuários e/ou organizações de usuários da Política de Assistência Social;
- 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes de trabalhadores e/ou organização de trabalhadores da Política de Assistência Social.
§ 1° - A soma dos representantes que trata o inciso II do presente artigo, será à metade do total dos membros do CMAS;
§ 2° - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa;

§ 3° - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.
Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão indicados:
ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS:
I – Pelo representante legal das Entidades escolhidas;
ÓRGÃO GOVERNAMENTAL:
II- Pelo Prefeito Municipal.
Art. 5° - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados por meio de Portaria do Executivo Municipal e empossados pelo Prefeito Municipal em reunião específica.
Art. 6° - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I - o exercício da função de conselheiro é considerado de serviço de relevância pública e não será remunerado;
II - os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;
III - os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do CMAS;
IV - cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
V - as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções que devem ser encaminhadas ao gestor Municipal para publicização, regulamentação e/ou outras providências necessárias.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7° - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento próprio e obedecendo às seguintes normas:
I - plenária como Órgão de deliberação máxima;
II - as Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou 1/3 (um terço) dos membros, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.
Art. 8° - A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social ou equivalente, prestará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CMAS;
Art. 9° - O CMAS contará com uma secretaria executiva cuja o (a) Secretário (a) executivo (a) deve obrigatoriamente ser um profissional de nível superior conforme a NOB/SUAS;
Art. 10 - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e Entidades, mediante os seguintes critérios:
I - consideram-se colaboradores do CMAS as Instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as Entidades Representativas de Profissionais e Usuários dos Serviços de Assistência Social, sem embargo de sua condição de membro;
II - poderão ser convidadas Instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;
III - poderão ser criadas Comissões temáticas, permanente e provisória previstas no Regimento, constituídas por Conselheiros titulares e suplentes do CMAS e outras Instituições, para promover estudos e emitir pareceres e respeito de temas específicos.
Art. 11 - Todas as Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma de legislação pertinente.
Parágrafo Único: As Resoluções do CMAS bem como, os temas tratados em Plenária, da Mesa Diretora e Comissões Temáticas, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.
Art.12 - O CMAS elaborará e/ou revisará seu Regimento no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação da lei.
Art.13 - Para atender as despesas decorrentes da adequação da presente Lei, fica o Chefe do Poder executivo autorizado alocar recurso na lei orçamentária anual – LOA, para implementação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 18 (dezoito) de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3592514C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 06030220/2020.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ALANI LORAINE LACERDA LIMA,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 20071128128, expedido pela SSPDC-CE, inscrito no CPF sob o nº. 056.701.563-74, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria retroage á 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:21189895

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 08030220/2020.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ANA CAROLINA DIAS DE LIMA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 0020079239704, expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 654.927.813-91, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR,** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria retroage em 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:11193A8E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 09030220/2020.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ANA GLORIA RODRIGUES GUEDES,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 00502385741, expedido pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 873.417.193-20, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage á 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D94C37D4

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 10030220/2020.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ANDREIA LOURENÇO PIQUIAR**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 20070792458, expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 052.028.943-92, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR,** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage á 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:64B8C0A2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 11030220/2020.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANTONIA DAISA RODRIGUES FERREIRA,** brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 2000034025562, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 663.201.603-06, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage á 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:88CCB8E7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 12030220/2020.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ANTONIA ROSENDO DE ARAÚJO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 241531392, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 803.496.683-53, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage á 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9C81B8C5

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 13030220/2020.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANTONIA ROSINALVA PEREIRA DE ARAUJO,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 0096029142355, expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 986.636.313-91, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria retroage á 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B6677CDE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 16030220/2020.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANTONIA VANIA PEREIRA DE BARROS,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 2001097126496, expedido pela SSPDC-CE, inscrito no CPF sob o nº. 025.619.093-36, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage á 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B7B31AAD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 20030220/2020.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DARLENE ANDACIELY SILVA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 200702908929, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 042.216.973-00, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage á 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:FBC38244

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 21030220/2020.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **DÉBORA ALEXANDRE DUARTE,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 20077164606, expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 605.497.623-02, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR,** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage á 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E73FCC46

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 22030220/2020.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DEBORA CLAUDINNE GONÇALVES DE MORAIS,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 2007089142495, expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 031.755.443-39, para o exercício do cargo comissionado de

CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage á 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:0A42F969

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 24030220/2020.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **FRANCISCA DARCIANE BORGES NASCIMENTO**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 2005029156370, expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 033.313.763-96, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage á 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1383940F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 30030220/2020.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LUCIA IZABEL FERNANDES FEITOSA** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 20070885456, expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 047.413.603-50, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage á 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A100126B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 26030220/2020.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LUCIANA PEREIRA SILVA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 2004029221262, expedido pela SSPDCC-CE, inscrito no CPF sob o nº. 030.960.863-54, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage á 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:60C225F9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 28030220/2020.

NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 0200100700273, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 700.623.403-44, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage á 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D6F591CB

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.03.04.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública. **Objeto:** Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. **Data e horário da abertura:** 07 de abril de 2020, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 04 de março de 2020.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A4A65524

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.03.04.2. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Município de Farias Brito/CE. **Data e Horário da Abertura:** 18 de Março de 2020, às 09:00 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 04 de Março de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F971EC8B

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.13.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Empresa(s) Vencedora(s): SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** vencedora junto aos lotes 4 e 6, **E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** vencedora junto aos lotes 1 e 10, **JOSÉ IRESVAN ARAÚJO – ME** vencedora junto ao lote 11, **S. SCHNEIDER – EPP** vencedora junto aos lotes 2, 3 e 9, e **ANDRE E.S. SCHILLING** vencedora junto ais lotes 7, 8, 12 e 13, por apresentarem os melhores preços na etapa de lances verbais. As empresas foram declaradas habilitadas por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 03 de Março de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:7824F9CE

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 2020.02.14.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. **Empresa(s) Vencedora(s): REGINA CÉLIA PEREIRA ALMEIDA ME** vencedora junto ao lote 1, por apresentar preços compatíveis com o praticado no mercado. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 04 de Março de 2020.

UCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B4BAA06B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209.01/2019 – SMS/SRP - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1107.01/2019 - SMS/SRP

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209.01/2019 – SMS/SRP - ORIGINADA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1107.01/2019 - SMS/SRP**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM /CE. **FORNECEDORES**: PANORAMA COMÉRCIO DE PRO., MÉD., E FARMACÊUTICOS; REGIFARMA COM., DE PRO., HOSPITALARES LTDA; ART MÉDICA COMÉRCIO E REP., DE PRO., HOSPITALARES LTDA; JOSÉ MAIA ESM., SOBREIRA – ME; NUTRIENTES MED DIS., DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP e DS DISTRIBUIDORA DE MAT., MÉDICO LTDA - ME, **VIGÊNCIA:** 02/09/2019 a 02/09/2020. PREFEITURA DE FORTIM - SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Departamento de Licitações,

FORTIM - CE, 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:4D8655C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1802.02/2020 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1802.02/2020 - SMS - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 1802.02/2020 - SMS; **PARTES:** Município de Fortim, através da

Secretaria de Saúde; **OBJETO:**Contratação de empresa para implantação do serviço de instalação do Grupo Gerador, compreendendo alinhamento do equipamento e instalação dos vibra stops, interligação do sistema de abastecimento de diesel, confecção de descarga de gases até o exterior da sala, interligação de força e comando GMG - QTA - Carga, testes de desempenho e treinamento, Junto a Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO**:CBR Manutenção em Equipamentos Elétricos e Mecânica Eireli - ME; **VALOR GLOBAL:** R$ 5.968,80 (Cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** Até 18 (Dezoito) de Abril de 2020.

Fortim/CE, 04 de Março de 2020.

ASSINA PELO CANTRATANTE:

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:370B4B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0203.01/2020 – GAB, 0203.02/2020 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0203.01/2020 – GAB, 0203.02/2020 - SMAG - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0203.01/2020 - PMF; **PARTES:** Município de Fortim, através do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; **OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, destinados atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO**:Web Viagens e Turismo LTDA - ME; **VALOR GLOBAL:** R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 131 (Trinta e um) de Dezembro de 2020.

Fortim/CE, 04 de Março de 2020.

ASSINAM PELOS CANTRATANTES:

WILLIAM COSTA LIMA
Chefe de Gabinete

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:2E776BED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2070101/2020. OBJETO: Contratação de obras de construção civil destinadas à pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas da Sede do Município de Frecheirinha-CE. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS**: 1. E. R. AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI, valor global R$ 704.046,08; 2. CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, valor global R$ 706.303,37; 3. ADPRES ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, valor global R$ 706.471,13; 4. MJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, valor global R$ 710.108,60; 5. FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, valor global R$ 710.414,52; 6. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA ME, valor global R$ 710.492,76; 7. R.A. CONSTRUTORA LTDA ME, valor global R$ 710.754,73; 8. R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, valor global R$ 711.128,08; 9. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, valor global R$ 711.193,92; 10. PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, valor global de R$ 713.826,59; 11. J.V.A SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, valor global R$ 714.485,45; 12. VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, valor global R$ 715.475,97; 13. SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI, valor global R$ 715.704,11; 14. AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, valor global R$ 716.546,42; 15. MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, valor global de R$ 716.728,02; 16. RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, valor global R$ 719.391,26; 17. DELTACON CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI EPP, valor global R$ 722.518,64; 18. F.J. DE MATOS NETO ME, valor global R$ 723.300,03. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**: 1. AMIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI ME, valor global R$ 715.163,33; 2. CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI ME (T5 ENGENHARIA), valor global R$ 703.943,36; 3. EDIFICA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, valor global R$ 719.455,39; 4. BRITA ENGENHARIA & IMOVEIS EIRELI, valor global R$ 707.029,80; 5. PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, valor global R$ 619.665,88, 6. VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA, valor global R$ 710.205,14; 7. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, valor global R$ 719.533,81; 8. B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, valor global R$ 725.925,01. Fica aberto o prazo recursal, com base na alínea "b", inciso I do art. 109, da Lei 8.666/93, contado a partir da divulgação nos meios legais de publicidade. **MAIORES INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:D48AB73F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4310101/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4310101/2020. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de livros didáticos para alunos e kits para professores destinados ao Projeto Aprender Construindo, para o Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Secretária de Educação e Desporto. **CONTRATADA: INSTITUTO CEARENSE DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL – ICEFE EIRELI ME,** CNPJ: 15.187.856/0001-95, representada pela sra. Lucia de Fátima Abreu Pereira. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020, prorrogáveis. **VALORES:** Global de R$ 246.940,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1003.12.365.0221.2.076; Elemento de despesa: 33.90.30.00 **DATA:** 28/02/2020. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Sec. de Educação e Desporto.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:AB16E075

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4180201/2020 – Aviso de Licitação – Data de abertura:

18/03/2020, as 9h. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de disponibilização de plataforma de gerenciamento de serviços de saúde destinados à Sec. de Saúde. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200,

Frecheirinha-CE. 18/02/2020

LUSILEIDA XIMENES PORTELA
Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:DAA09016

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 791/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

CRIA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE NA RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS CONSTANTE NOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 725/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Assessor Jurídico da Secretaria de Administração, Finanças e Controle na relação de cargos comissionados da estrutura administrativa do Município de Groaíras constante nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 725/2017.

Art. 2º. O cargo de Assessor Jurídico da Secretaria de Administração, Finanças e Controle é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O cargo de Assessor Jurídico da Secretaria de Administração, Finanças e Controle, terá vencimentos e símbolos conforme o valor constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. São atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Secretaria de Administração, Finanças e Controle:
I - Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica;
II - Prestar consultoria jurídica;
III - Emitir parecer em consultas formuladas pelo Secretário Municipal;
IV - Elaboração de pareceres, minutas, anteprojetos de Leis, regulamentos, contratos e convênios;
V - Examinar e opinar os processos de matéria de sua competência;
VI - Preparar a defesa dos secretários em mandados de segurança, redigindo as informações necessárias, e suas respectivas defesas;
VII - Auxiliar no controle interno dos atos administrativos das respectivas secretarias;
VIII - Organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações federal estadual de interesse das aludidas secretarias;
IX - Desempenhar outras atribuições correlatas à competência de cada secretaria;
X - Substituir o Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito na ausência ou impedimento.

Art. 5º. São prerrogativas do ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Secretaria de Administração, Finanças e Controle:
I - Não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
II - Requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
III - Requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - Ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 6º. Ao ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Secretaria de Administração, Finanças e Controle aplicam-se os impedimentos previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 7º. São deveres do ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Secretaria de Administração, Finanças e Controle do Município:
I - Assiduidade;
II - Pontualidade;
III - Urbanidade;
IV - Lealdade às instituições a que serve;
V - Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo;
VI - Guardar sigilo profissional.

Art. 8º. Os demais dispositivos e anexos constantes na Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, permanecem inalterados.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria da Administração, Finanças e Controle.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 791/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

CARGO	SIMBOLOGIA	VAGAS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇAO	TOTAL
Assessor Jurídico da Secretaria da Administração, Finanças e Controle	DNS1	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:D3CAF07D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Exonera o Chefe de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCO JARDEL SILVA MOUTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 060.234.783-10, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE ALMOXARIFADO**

E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/03/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:E81CCF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia o Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO JARDEL SILVA MOUTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 060.234.783-10, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/03/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:99952062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 135/2018, de 18 de abril de 2018, e Designa os representantes do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso IX e XIII da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os representantes do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, abaixo relacionados:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Titular: Anna Paula Martins de Freitas
- Suplente: Laís Rodrigues Lira

SECRETARIA DA SAÚDE
- Titular: Lucas Rodrigues Feijão
- Suplente: Antônia Regina Moisés melo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- Titular: Francisco Daniel Fernandes Matos
- Suplente: Lívia Maria dos Santos Vasconcelos

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
- Titular: João Luciano Araújo Albuquerque
- Suplente: Jéssica de Sousa Lima

ORGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

ASSOCIAÇÃO TOBIAS CASSIMIRO ALBUQUERQUE
- Titular: Arlete Alves Melo Albuquerque
- Suplente: Ana Célia Farias Paiva

ABRIGO DE IDOSOS FRANCISCO CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE
- Titular: Arlete Alves Melo Albuquerque
- Suplente: Priscila Presley da Silva Furtado

PASTORAL DA PESSOA IDOSA
- Titular: Antônio Rodrigues de Oliveira
- Suplente: Alice Mesquita de Sousa

PASTORAL DA CRIANÇA
- Titular: José Marcondes Ximenes Feijão
- Suplente: Maria Marques da Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:8974B0AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 133/2018, de 18 de abril de 2018, e Designa representantes do CMDI – Conselho

Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso IX e XIII da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os representantes do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso abaixo relacionados:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Titular: Catarina Feijão Maciel
- Suplente: Karla Janaína Cavalcante Feijão

SECRETARIA DA SAÚDE
- Titular: Rides Mendes Romão
- Suplente: Eliziane Maria Rodrigues Feijão

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- Titular: Rosevone Carvalho da Silva
- Suplente: Carolina de Paiva Rodrigues

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
- Titular: José Edinardo Maciel Araújo
- Suplente: Ademar Arlei Matos

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
- Titular: Lúcia Paula Matos Ximenes
- Suplente: Maria do Rosário Ximenes Albuquerque

ORGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL
ABRIGO DE IDOSOS FRANCISCO CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE
- Titular: Arlete Alves Melo Albuquerque
- Suplente: Priscila Presley da Silva Furtado

PASTORAL DA PESSOA IDOSA
- Titular: Antônio Rodrigues de Oliveira
- Suplente: Alice Mesquita de Sousa

GRUPO DA PESSOA IDOSA
- Titular: Francisco das Chagas Araújo
- Suplente: Maria Eneida de Melo Silva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE
- Titular: Antonieta Lopes Rodrigues
- Suplente: Margarida Paiva Ferreira

MEIO DE COMUNICAÇÃO
- Titular: João Martins Mesquita
- Suplente: Ricardo Roney Alves Ponte

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:140BAD2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 134/2018, de 18 de abril de 2018, e Designa os representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso IX e XIII da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, abaixo relacionados:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Titular: Lilia Rute de Sousa Machado
- Suplente: Anna Paula Martins de Freitas

SECRETARIA DA SAÚDE
- Titular: Elizianne Maria Rodrigues Feijão
- Suplente: Janaína Maria Alves Aguiar

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- Titular: Manoel Ximenes Azevedo Neto
- Suplente: Roberta Farias Paiva

ORGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

ASSOCIAÇÃO TOBIAS CASSIMIRO ALBUQUERUQUE
- Titular: Arlete Alves Melo Albuquerque
- Suplente: Ana Célia Farias Paiva

PASTORAL DA CRIANÇA
- Titular: Maria do Rosário Paiva de Paula
- Suplente: Alcione Gonçalves de Melo

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE
- Titular: Maria Vilma Loiola Oliveira
- Suplente: Raimundo Sousa Alves

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:D4FD8E26

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial na forma do Sistema de Registro de Preços Nº 0503.01/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Groaíras-Ce - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 18 de Março de 2020, às 09:00hs, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, Groaíras/Ce, estará realizando licitação, na modalidade *Pregão Presencial na forma do Sistema de Registro de Preços*, tombado sob o nº 0503.01/2020, com o seguinte objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E AFINS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, Groaíras/Ce, fone: 0(**)88-3647.1103, no horário de 08:00h às 13:00h.
Weslley Rodrigues Feijão – Pregoeiro.

Groaíras/Ce, 05 de Março de 2020.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:492A7843

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS – A comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Groaíras, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, torna público o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0503.02/2020** – cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** que realizar-se-á no dia 23.03.2020, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 13:00 horas ou no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Groaíras-Ce, 05 de Março de 2020.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:78BA5F97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 209/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr. (a) **ÍTALO OLIVEIRA DOS ANJOS**, portador do RG de nº **2002010078689 SSP/CE** e do CPF nº **042.296.833-16,** onde ocupava o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 28 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:1D68F47C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.001/2020 - PPRP

O Município de Icó, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 21.001/2020 - PPRP -Unidade Administrativa: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE -Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de carradas de 16.000 litros de água, através de caminhão pipa por conta da contratada, sendo destinado a suprir as necessidades das comunidades da zona rural e urbana, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Icó-Ce -Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$ 395.200,00 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) -Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura -Contratado: JSBServiços e Empreendimentos LTDA, através de seu representante legal, o Sr. José Marcio Ferreira de Lima -Assina pela contratante: Ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o Sr. Francisco Edilberto Júnior -Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 04 de março de 2020.

Icó/CE, 04 de março de 2020.

FRANCISCO EDILBERTO JÚNIOR
Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:5290E064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

O Município de Icó, através da Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos, torna público o extrato do Contrato nº 019/2018-20 resultante do Pregão Presencial nº 019/2018 -Unidade Administrativa: Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos -Objeto: Contratação de serviços de confecção de placas, banner's, adesivos, lonas backs, cavaletes, envelopamento de veículos, camisas e bonés para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura e Recursos Hidrícos do município de Icó/Ce -Prazo de vigência do contrato: o contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do contrato -Valor global do contrato nº 019/2018-20: R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais) -Dotação Orçamentária:06.06.04.122.0037.2.052 -Elemento de Despesas:

3.3.90.30.00 -Fonte de Recurso:Recurso Ordinário -Contratado: IP de Lemos - ME, através de seu representante legal Isaudo Peixoto de Lemos -Assina pela contratante: Ordenador de despesas da Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos, o Sr. Luís Eduardo Ferreira -Data da assinatura do contrato: 06 de fevereiro de 2020.

Icó/CE, 06 de fevereiro de 2020.

LUÍS EDUARDO FERREIRA
Ordenador de Despesa do Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:DAC0D4F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2020-TP

A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **22.03/2020-TP**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de abatedouro público, na rodovia CE 282, distrito de lima campos no Município de Icó – CE, conforme projeto em anexo, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 23 de março de 2020, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.

Icó/CE, 04 de março de 2020

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:6909EC1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.008/2019

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do Contrato n.º19.008/2019-02, resultante do Pregão Presencial nº 19.008/2019 -Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social -Objeto:Aquisição de material de expediente para o Programa Criança Feliz, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Icó-Ce -Prazo de vigência do contrato: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020 -Valor global do contrato nº19.008/2019-02: R$ 41.664,60 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) -Dotação orçamentária:19.02.08.243.0131.2.102 -Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 -Fonte de Recursos: 1.311.0000.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -Contratada: Luciana de Oliveira - ME, através de seu representante legal, o Sr.João Batista de Sousa -Assina pela contratante: Ordenadora de Despesa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a Sra. Maria do Socorro Lira -Data da assinatura do contrato: 21 de janeiro de 2020.

Icó/CE, 21 de janeiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO LIRA
Ordenadora de Despesa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:43EFB512

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.06.01-PMI-SECULT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.06.01-PMI-SECULT

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: **Prefeitura Municipal de Iguatu-CE**, Através da **Secretaria Municipal de Cultura e turismo** – **CNPJ** nº. **07.810.468/0001-90. Contratada:** BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.363.253/0001-08.** Fundamentação Legal: **Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. LICITAÇÃO:** Inexigibilidade n.º I-2020.02.04.03-PMI-SECULT**. OBJETO:** Contratação da empresa do artista de renome nacional "GUSTTAVO LIMA", para realizar 01 (um) show durante o evento denominado "ARRAIÁ DO POVO / SÃO JOÃO DE UM NOVO TEMPO / 4ª Edição", Iguatu de um novo tempo, uma nova história, edição 2020, apresentação esta que tem programação para acontecer no dia 25 de junho de 2020, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Iguatu-CE deste município. **Valor Global:** R$ 553.500,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais). **Da dotação e recurso:** nº 1001.13.392.0056.2.080 (Promoção e Apoio a Eventos Culturais), **Elemento De Despesa** nº: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceira pessoa jurídica)**. Da vigência**: a partir da data da assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020**. Data da Assinatura:** 06 de fevereiro de 2020**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu. **Signatários:** Lucia de Fátima de Oliveira Felipe **(SECRETÁRIA) / Breno Cezar de Figueiredo Carmo de Moraes (REPRESENTANTE)** - respectivamente Contratante e Contratada.

Iguatu-CE, em 06 de fevereiro de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4E228A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.19.02-PMI-SESA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.19.02-PMI-SESA – Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis. DATA DA SESSÃO: 18 de março de 2020, às 10:00horas. EDITAL e LOCAL: www.bll.org.br, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, fone (88) 99203-6169.

Iguatu, 04 de março de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:19EA9556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.17.02-PMI-SESA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.17.02-PMI-SESA**, para obra: de conclusão da construção da unidade básica de saúde (psf) localizada no sítio gameleira, com recursos próprios e/ou transferidos. DATA DA SESSÃO: 23 de março de 2020, às 10h00. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 04 de março de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:9E9FB5CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior do Município de Iguatu - Ce, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.14.02-PMI-SECES**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados ao atendimento do PNAE - Programa Nacional de Merenda Escolar, no âmbito da Secretaria da Educação, Ciência e Ensino Superior do Município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, **HOMOLOGA** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Iguatu - Ce, 03 de Março de 2020.

ELIZÂNGELA GOMES MEDEIROS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4B5026A7

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a senhora **Maria Marlene Sena Custódio da Costa**, que vai abaixo assinado, vem através desta **CONVOCAR** os representantes legais das seguintes empresas: **BETENIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP**, com sede à Rua Antonio Gravatá, n° 132, Bairro: Betânia, Belo Horizonte – Minas Gerais, Cep: 30.570-040, fone: (31) 3374-7799, e-mail: betaniamed@bol.com.br, inscrita no CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, neste ato representado pelo Proprietário o **Sr. Leonardo Antonio Rodrigues Cury**, inscrito no CPF sob nº 758.729.606-97 e portador da cédula de identidade RG nº. 40100917 / SSP – MG., e a **CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI-ME,** com sede à Rua Santa Rosa, n° 960, Bairro: Salesianos, Juazeiro do Norte – Ceará, Cep: 63.050-206, fone: (88) 3085.3105, e-mail: cralab.licitacao@outlook.com, inscrita no CNPJ Nº 09.632.818/0001-00, neste ato representado pelo Proprietário o **Sr. José Inácio de Oliveira Filho**, inscrito no CPF sob nº 519.631.833-04 e portador da cédula de identidade RG nº. 171258289 / SSP - CE, para no prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de publicação da presente convocação, para assinatura do Termo de Contrato da(s) respectiva(s) empresa(s) nomeada(s) acima, em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.17.02/PMI-SESA**, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos permanentes, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência**, tudo parte integrante deste processo.

Iguatu – CE, 04 de março de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:705E94FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 373 DE 03 DE MARÇO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,
Art. 1º - Remover o servidor **JOSÉ MARCELIO ALVES MOTA GOMES** ocupante do cargo de **Vigilante,**Matrícula:**0809497**,da Secretariada Educação para Secretaria da Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DA96268D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 368 DE 03 DE MARÇO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Servidor**FRANCISCO WILTON TEIXEIRA**,para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**pertencente a**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C9D02254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 369 DE 03 DE MARÇO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio**a Servidora**Marismar Bastos Barros**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,Matricula: **0101478**pelo período de **02/03/2020**à **02/06/2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E7BBA375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N°370 DE 03 DE MARÇO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 652/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério) e os pareceres nº 02/2019 de 14 de Janeiro de 2019 e nº 13/2019 de 14 de Fevereiro de 2019 da Secretaria da Educação.
RESOLVE:
Art. 1° - Promover nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salário do Grupo Ocupacional do Magistério – **PCCS.**
A Promoção a que se refere o artigo 1º esta disciplinada no art. 29, da Lei Municipal nº 652/2009, e explicitada no Anexo I, da referida Lei.
Art. 2° - Fica Promovida a Servidora **Ana Maria Pereira Ferreira,** Matricula: **0105767**da Classe **II,** para a classe **III.**

Art. 3°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:02F52F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 372 DE 03 DE MARÇO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 114, parágrafo I, da Lei 507, de 09 de Junho de 2016, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba), bem como sua alteração na Lei n° 1173/2016;
RESOLVE:
Art. 1° -Autorizar o Retorno da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** do Servidor, **FRANCISCO GILVANI MOTA**ocupante do cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL III - 11, Matrícula: 0914115**a partir do dia **02/03/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:63857BD1

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE E LAZER
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA Nº 05/2020

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUV) e o Chefe de Gabinete declaram para os devidos fins que o TERMO DE PARCERIA firmado para a realização do**MAPA CULTURAL DE IRAUÇUBA**, foi publicado por meio de afixação no mural da Prefeitura na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Irauçuba, 04 de março de 2020.

MARCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:48FDE433

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO Nº 01.17-001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-TP

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 01.17-001/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, torna público a reabertura da sessão pública da Tomada de Preços nº 002/2020-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de reforma da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, a se realizar no dia 09/03/2020, segunda-feira, às 09:00 AM, no local Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 04/03/2020.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:1B23C140

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20201712

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201712

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1702.133921301.1.048 Construção,Ampliação e Reforma de Biblio tecas e Equipamentos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 14.400,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:7E96C734

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20201713

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201713

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

CONTRATADA(O).....: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1701.131222701.2.094 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 14.400,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret. Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:CD5ADD41

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20201714

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201714

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020

VALOR TOTAL.....: R$ 22.578,30 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1702.133921301.1.048 Construção,Ampliação e Reforma de Biblio tecas e Equipamentos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 22.578,30

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:61F8BADE

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20201715

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201715

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

CONTRATADA(O).....: EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.578,30 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1701.131222701.2.094 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 22.578,30

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret. Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:041146EE

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20201716

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201716

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020012402-CULT

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: C V TOME SERVIÇOS - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS ARTISTICOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE JAGUARETAMA NO PERIODO DE 22 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 100.960,00 (cem mil, novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1702.133921301.2.101 Promover Eventos Cívicos e Comemorativos do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de

terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 100.960,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2020

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:059DC627

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 20200815

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200815

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0808.041222001.2.049 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.800,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:C4D8B4FE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 20200816

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200816

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.553,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0808.041222001.2.049 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 5.553,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:1DDFD5CF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 20200812

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200812

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: AUTO CENTER JR LTDA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0808.041222001.2.049 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 21.350,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. Desenv. Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:8647A6EA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 20200813

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200813

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 35.488,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0808.041222001.2.049 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 35.488,50

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. Desenv. Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:38BBFD9A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 20200814

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200814

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: JOSE ROBERTO DA SILVA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 38.030,00 (trinta e oito mil, trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0808.041222001.2.049 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 38.030,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec.Desenv. Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:DB933BC8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 20200817

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200817

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2019-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: VITOR LIMA CUNHA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL.....: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0808.041222001.2.049 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 65.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F2B2C436

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200220

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200220

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.800,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:670BA398

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20020221

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20020221

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.252,90 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.252,90

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:5D7C61A2

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200223

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200223

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2020020601-GOV

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO ATRAVÉS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 17.000,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2020

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:7DCA32C6

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200217

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200217

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: AUTO CENTER JR LTDA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 8.625,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:5FBF61B5

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200218

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200218

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.684,50 (dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 10.684,50

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B521B1CD

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200219

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200219

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: JOSE ROBERTO DA SILVA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 5.500,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:D83ACFBB

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO 2020021801-GOV

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – O Pregoeiro Oficial deste Município torna publico Anulação do Processo de Pregão Presencial n° 2020021801-GOV, cujo objeto é Prestação de serviços de veiculação publicitária e propaganda, inclusive a divulgação de matérias e/ou entrevistas com gestores municipais, de interesse da municipalidade, em radio difusão, no âmbito da administração de Jaguaretama - Ceará. Cuja Abertura está agendada para o dia 06/03/2020, às 09h00min, na sala da comissão permanente de Licitação de Jaguaretama-CE. Motivo: readequações no termo de referência e edital. Mais informações no endereço Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 04 de Março de 2020.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:170B6899

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200222

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200222

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2019-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: VITOR LIMA CUNHA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 18.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B59ECE89

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-PE

Os Secretarios Municipais JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão; MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA Secretária de Finanças e Administração; JOSE ABILO RODRIGUES XAVIER Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público; RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário; JAIRO BORGES DIÓGENES JUNIOR Secretário de Esporte e Juventude; JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação - Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico; BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Secretaria Municipal Cultura e Turismo;FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária de Saúde PRICILA CUNHA CORDEIRO Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 006/2020-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - BANNER DE LONA 4,00X1,60M.
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 290,990 (Duzentos e Noventa Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00002 - BANNER DE LONA 1,40X1,40M
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 50,980 (Cinquenta Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00003 - BANNER DE LONA 1,20X1,00M
Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 55,980 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00004 - FOLDER PARA CAMPANHAS
Quantidade: 12.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00005 - REVISTA PARA DIVULGAÇÃO
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00006 - PASTA PADRONIZADA
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - FOLDERS PARA CAMPANHAS PAPAEL A3
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00008 - AGENDA PERSONALIZADA
Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00009 - CONVITES OFICIAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00010 - CARIMBO AUTOMÁTICO 5X1,8CM
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00011 - CARIMBO MANUAL 5X1,8CM
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00012 - ENVELOPE PADRONIZADO
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00013 - FORMULARIO PARA IPTU
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00014 - BLOCO DE COMBUSTÍVEL 10CMX15CM C/100FLS EM 3VIAS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00015 - BANNER 2,0 x 2,0
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 204,990 (Duzentos e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00016 - PANFLETOS - METADE DE FOLHA OFÍCIO A4
Quantidade: 19.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - CONFECÇÃO DE CARTAZES A3.
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - DIÁRIO DE CLASSE.
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00019 - FAIXA DE TECIDO (2,00X0,50M)
Quantidade: 117,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00020 - BANNER 6,0 X 3,0
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 829,320 (Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00021 - BANNER DE LONA 0,90 X 1,60
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 86,000 (Oitenta e Seis Reais).

Item: 00022 - BANNER DE LONA 1,30 X 2,00

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00023 - CARTAZ A3
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - CARTÃO DE VISITA
Quantidade: 47,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00025 - CONFECÇÃO DE CALENDÁRIOS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 5,590 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00026 - CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO E IDOSA
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00027 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DO ADULTO
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00028 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (MASCULINO)
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00029 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (FEMININO)
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00030 - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSADO TESTE ANTI-HIV E SIFILIS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - BLOCO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 3 VIAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00032 - BLOCO FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE INFLAÇÃO 4 VIAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00033 - PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - FRENTE E VERSO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00034 - BANNER 2,00 X 1,60
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 175,000 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00035 - RECEITUÁRIO AZUL B1
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00036 - TESTE RÁPIDO DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV C/100FLS.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00037 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/100FLS.
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00038 - FICHA DE ATENDIMENTO GERAL C/100FLS.
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00039 - ATESTADO MÉDICO C/100FLS - METADE DE FL A4
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO C/100FLS - A4
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00041 - RECEITUÁRIO COMUM C/100FLS - METADE DE A4
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - FICHA DE REFERÊNCIA INTERNA C/100FLS - A4
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00043 - CADASTRO INDIVIDUAL C/100FLS - FL A4
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00044 - CADASTRO DOMICILIAR C/100FLS - FL A4
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00045 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR C/100FLS - FL A4
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00046 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00047 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO P/ POLICLINICA CARBONADA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00048 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/100FLS
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00049 - FICHA DE GESTANTE C/100FLS - A4
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00050 - FICHA GINECOLÓGICA C/100 FLS - A4
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00051 - FICHA DE REFERÊNCIA EXTERNA C/100FLS - A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00052 - PRONTUÁRIO FAMILIAR - FL A4
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00053 - FICHA DE PROCEDIMENTO C/100FLS - A4
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00054 - FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL-FRENTE E VERSO.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00055 - LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO - FL A4
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00056 - FICHA DE EVOLUÇÃO - FL A4
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00057 - NOTIFICAÇÃO NEGATIVA/POSITIVA SEMANAL C/100FLS

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00058 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00059 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00060 - CARTÃO DA GESTANTE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00061 - FICHA DE ATENDIMENTO DIARIO ACS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00062 - ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00063 - ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO/ESCOLAR C/100FLS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00064 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA-I
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00065 - FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00066 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00067 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00068 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00069 - FICHA DE AVALIAÇÃO CLINICA E DIAGNOSTICA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00070 - FICHA DE ATENDIMENTO COMPARTILHADO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00071 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DOMICILIAR DA ATENÇÃO BÁSICA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00072 - PROTOCOLO TESTE DA LINGUINHA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00073 - FICHA DE EVOLUÇÃO DO NASF
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00074 - FICHA DE PRESENÇA DE REUNIÃO DO NASF
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00075 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FRÊNULO DA LINGUA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00076 - FICHA DE ANAMNESE EDUCADOR FÍSICO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00077 - FICHA DE PROTOCOLO DE LINGUAGEM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00078 - FICHA DE PROTOCOLO DE VOZ
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00079 - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PSICOLOGIA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00080 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FONOAUDIÓLOGIA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00081 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E SUS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00082 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00083 - FICHA DE RECEITUÁRIO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00084 - BANNER 1,20 X 0,90
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 63,000 (Sessenta e Três Reais).

Item: 00085 - FOLDER FRENTE E VERSO
Quantidade: 13.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00086 - PANFLETOS IMPRESSÃO FRENTE
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00087 - PANFLETOS FRENTE E VERSO
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00088 - FICHA DE ATIVIDADE EDUCATIVA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00089 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO NASF
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00090 - FICHA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00091 - CADERNETA DE AMAMENTAÇÃO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00092 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2VIAS
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00093 - RECEITUÁRIO COMUM - TAMANHO A5 C/100FLS
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00094 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO)
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00095 - BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00096 - BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB. CONSULTA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00097 - INDICADORES DE DESEMPENHO (AMBULATORIAL) C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00098 - INDICADORES DE DESEMPENHO(ESPECIALIZADO)C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00099 - INDICADORES DE DESEMPENHO (NASCIDOS VIVOS) C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00100 - CONTROLE MENSAL DE ATENDIMENTO C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00101 - FICHA DE BPA - FRENTE E VERSO C/100FLS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00102 - FICHA DE EXAMES (RESULTADOS)- FRENTE E VERSO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00103 - FICHA DE REFERÊNCIA DE 03VIAS C/100FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00104 - RADIOLOGIA - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE C/100FLS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00105 - FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00106 - ORIENTAÇÃO LABORATORIAL DE PATALOGIA CLÍNICA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00107 - FICHA DE CADASTRO MODO HOSPITALAR E TRANSFERÊNCIA C/100FLS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00108 - ATESTADO TAMANHO A5 C/100FLS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00109 - PRESCRIÇÃO MÉDICA C/100FLS
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00110 - LAUDA PARA AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00111 - FOLHA ANAMNESE C/100FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00112 - SUMÁRIO INTERNAMENTO C/100FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00113 - PARTOGRAMA C/100FLS - FOLHA A4
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00114 - RESUMO DE INTERNAMENTO C/100FLS - FOLHA A4
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00115 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00116 - FICHA DE OBSERVAÇÃO 24HORAS C/100FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00117 - COMPONENTE ESPECIALIZADO ASSIST. FARMACÊUTICA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 23,650 (Vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00118 - FICHA DE REFERÊNCIA DA POLICLÍNICA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00119 - FICHA DE PRESCIÇÃO VIAS COM 100 FOLHAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00120 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00121 - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00122 - FOLHA DE RECEM NASCIDO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00123 - HISTÓRICO DE ENFERMAGEM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00124 - TERMO DE RESPONSABILIDADES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00125 - FICHA DE RAAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00126 - FICHA DE BPA - I
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00127 - FICHA DE BPA - C
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00128 - MAPA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00129 - MAPA DE VERIFICAÇÃO DE PA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00130 - FICHA DE TROCA DE PLANTÃO COM 100 FOLHAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00131 - JUSTIFICATIVA DE PONTO COM 100 FOLHAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00132 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE LEITO C/100 FOLHAS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00133 - CARTILHA PARA CAMPANHAS.
Quantidade: 4.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00134 - PAPEL PARA PROPAGANDA OUTDOOR'S 9MX3M.
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00135 - IMPRESSÃO DIGITAL NO PAPEL SULFITE
Quantidade: 1.150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00136 - IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ
Quantidade: 1.150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00137 - IMPRESSÃO DIGITAL A LASER
Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00138 - IMPRESSÃO DE CONVITE
Quantidade: 2.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00139 - IMPRESSÃO EM FOTOS 10X15
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00140 - IMPRESSÃO EM FOTOS 15X20
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00141 - CERTIFICADO
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00142 - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA
Quantidade: 165,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 64,980 (Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00143 - REVISTA INFORMATIVA
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00144 - IMPRESSÃO PAPEL A4 COLORIDA
Quantidade: 2.700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00145 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL,10 FOLHAS
Quantidade: 470,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 3,420 (Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00146 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL, 30 FOLHAS
Quantidade: 470,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 3,420 (Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00147 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL 50 FOLHAS
Quantidade: 470,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00148 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 10 FOLHAS
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00149 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 30 FOLHAS
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00150 - BANNER TEMÁTICO COLORIDO EM LONA
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 68,980 (Sessenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00151 - BANNER EM LONA VINIL
Quantidade: 59,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 54,900 (Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00152 - FICHAS PARA CONTROLE DE ATENDIMENTOS
Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00153 - FAIXA EM LONA 4M X 0,80
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00154 - FAIXA DE TECIDO 4M X 0,80
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00155 - CÓPIA COMUM A4, PAPEL BRANCO 75G/M2
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00156 - IMPRESSÃO PAPEL A4 PRETO E BRANCO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00157 - CRACHA PERSONALIZADO
Quantidade: 235,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 22,650 (Vinte e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00158 - CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00159 - BOTONS PEQUENO, REDONDO 5CM
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00160 - BOTONS GRANDE, REDONDO 30CM
Quantidade: 1.580,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00161 - BOTONS PEQUENO, QUADRADRO 4,5CM
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00162 - BOTONS GRANDE, QUADRADO 30CM
Quantidade: 1.580,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/03/2020

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Srs.(a) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão; MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA Secretária de Finanças e Administração; JOSE ABILO RODRIGUES XAVIER Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público; RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário; JAIRO BORGES DIÓGENES JUNIOR Secretário de Esporte e Juventude; JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação - Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico; BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Secretaria Municipal Cultura e Turismo;FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária de Saúde PRICILA CUNHA CORDEIRO Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - BANNER DE LONA 4,00X1,60M.
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 290,990 (Duzentos e Noventa Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00002 - BANNER DE LONA 1,40X1,40M
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,980 (Cinquenta Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00003 - BANNER DE LONA 1,20X1,00M
Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,980 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00004 - FOLDER PARA CAMPANHAS
Quantidade: 12.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00005 - REVISTA PARA DIVULGAÇÃO
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00006 - PASTA PADRONIZADA
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - FOLDERS PARA CAMPANHAS PAPAEL A3
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00008 - AGENDA PERSONALIZADA
Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00009 - CONVITES OFICIAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00010 - CARIMBO AUTOMÁTICO 5X1,8CM
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00011 - CARIMBO MANUAL 5X1,8CM
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00012 - ENVELOPE PADRONIZADO
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00013 - FORMULARIO PARA IPTU
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00014 - BLOCO DE COMBUSTÍVEL 10CMX15CM C/100FLS EM 3VIAS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00015 - BANNER 2,0 x 2,0
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 204,990 (Duzentos e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00016 - PANFLETOS - METADE DE FOLHA OFÍCIO A4
Quantidade: 19.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - CONFECÇÃO DE CARTAZES A3.
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - DIÁRIO DE CLASSE.
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00019 - FAIXA DE TECIDO (2,00X0,50M)
Quantidade: 117,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00020 - BANNER 6,0 X 3,0
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 829,320 (Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00021 - BANNER DE LONA 0,90 X 1,60
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 86,000 (Oitenta e Seis Reais).

Item: 00022 - BANNER DE LONA 1,30 X 2,00
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00023 - CARTAZ A3
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - CARTÃO DE VISITA
Quantidade: 47,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00025 - CONFECÇÃO DE CALENDÁRIOS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,590 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00026 - CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO E IDOSA
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00027 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DO ADULTO
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00028 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (MASCULINO)
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00029 - CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (FEMININO)
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00030 - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSADO TESTE ANTI-HIV E SIFILIS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - BLOCO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 3 VIAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00032 - BLOCO FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE INFLAÇÃO 4 VIAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00033 - PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - FRENTE E VERSO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00034 - BANNER 2,00 X 1,60
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 175,000 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00035 - RECEITUÁRIO AZUL B1
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00036 - TESTE RÁPIDO DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV C/100FLS.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00037 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/100FLS.
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00038 - FICHA DE ATENDIMENTO GERAL C/100FLS.
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00039 - ATESTADO MÉDICO C/100FLS - METADE DE FL A4
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO C/100FLS - A4
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00041 - RECEITUÁRIO COMUM C/100FLS - METADE DE A4
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - FICHA DE REFERÊNCIA INTERNA C/100FLS - A4
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00043 - CADASTRO INDIVIDUAL C/100FLS - FL A4
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00044 - CADASTRO DOMICILIAR C/100FLS - FL A4
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00045 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR C/100FLS - FL A4
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00046 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00047 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO P/ POLICLINICA CARBONADA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00048 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/100FLS
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00049 - FICHA DE GESTANTE C/100FLS - A4
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00050 - FICHA GINECOLÓGICA C/100 FLS - A4
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00051 - FICHA DE REFERÊNCIA EXTERNA C/100FLS - A4
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00052 - PRONTUÁRIO FAMILIAR - FL A4
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00053 - FICHA DE PROCEDIMENTO C/100FLS - A4
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00054 - FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL-FRENTE E VERSO.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00055 - LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO - FL A4
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00056 - FICHA DE EVOLUÇÃO - FL A4
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00057 - NOTIFICAÇÃO NEGATIVA/POSITIVA SEMANAL C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00058 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00059 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00060 - CARTÃO DA GESTANTE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00061 - FICHA DE ATENDIMENTO DIARIO ACS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00062 - ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00063 - ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO/ESCOLAR C/100FLS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00064 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA-I
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00065 - FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00066 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00067 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00068 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00069 - FICHA DE AVALIAÇÃO CLINICA E DIAGNOSTICA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00070 - FICHA DE ATENDIMENTO COMPARTILHADO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00071 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DOMICILIAR DA ATENÇÃO BÁSICA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00072 - PROTOCOLO TESTE DA LINGUINHA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00073 - FICHA DE EVOLUÇÃO DO NASF
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00074 - FICHA DE PRESENÇA DE REUNIÃO DO NASF
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00075 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FRÊNULO DA LINGUA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00076 - FICHA DE ANAMNESE EDUCADOR FÍSICO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00077 - FICHA DE PROTOCOLO DE LINGUAGEM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00078 - FICHA DE PROTOCOLO DE VOZ
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00079 - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PSICOLOGIA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00080 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FONOAUDIÓLOGIA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00081 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E SUS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00082 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00083 - FICHA DE RECEITUÁRIO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00084 - BANNER 1,20 X 0,90
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 63,000 (Sessenta e Três Reais).

Item: 00085 - FOLDER FRENTE E VERSO
Quantidade: 13.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00086 - PANFLETOS IMPRESSÃO FRENTE
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00087 - PANFLETOS FRENTE E VERSO
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00088 - FICHA DE ATIVIDADE EDUCATIVA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00089 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO NASF
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00090 - FICHA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00091 - CADERNETA DE AMAMENTAÇÃO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00092 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2VIAS
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00093 - RECEITUÁRIO COMUM - TAMANHO A5 C/100FLS
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00094 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO)
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00095 - BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00096 - BOLETIM MENSAL DE PROCEDIMENTO AMB. CONSULTA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00097 - INDICADORES DE DESEMPENHO (AMBULATORIAL) C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00098 - INDICADORES DE DESEMPENHO(ESPECIALIZADO)C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00099 - INDICADORES DE DESEMPENHO (NASCIDOS VIVOS) C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00100 - CONTROLE MENSAL DE ATENDIMENTO C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00101 - FICHA DE BPA - FRENTE E VERSO C/100FLS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00102 - FICHA DE EXAMES (RESULTADOS)- FRENTE E VERSO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00103 - FICHA DE REFERÊNCIA DE 03VIAS C/100FLS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00104 - RADIOLOGIA - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE C/100FLS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00105 - FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00106 - ORIENTAÇÃO LABORATORIAL DE PATALOGIA CLÍNICA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00107 - FICHA DE CADASTRO MODO HOSPITALAR E TRANSFERÊNCIA C/100FLS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00108 - ATESTADO TAMANHO A5 C/100FLS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00109 - PRESCRIÇÃO MÉDICA C/100FLS
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00110 - LAUDA PARA AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00111 - FOLHA ANAMNESE C/100FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00112 - SUMÁRIO INTERNAMENTO C/100FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00113 - PARTOGRAMA C/100FLS - FOLHA A4
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00114 - RESUMO DE INTERNAMENTO C/100FLS - FOLHA A4
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00115 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00116 - FICHA DE OBSERVAÇÃO 24HORAS C/100FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00117 - COMPONENTE ESPECIALIZADO ASSIST. FARMACÊUTICA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,650 (Vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00118 - FICHA DE REFERÊNCIA DA POLICLÍNICA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00119 - FICHA DE PRESCIÇÃO VIAS COM 100 FOLHAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00120 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00121 - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00122 - FOLHA DE RECEM NASCIDO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00123 - HISTÓRICO DE ENFERMAGEM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00124 - TERMO DE RESPONSABILIDADES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00125 - FICHA DE RAAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00126 - FICHA DE BPA - I
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00127 - FICHA DE BPA - C
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00128 - MAPA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00129 - MAPA DE VERIFICAÇÃO DE PA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00130 - FICHA DE TROCA DE PLANTÃO COM 100 FOLHAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00131 - JUSTIFICATIVA DE PONTO COM 100 FOLHAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00132 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE LEITO C/100 FOLHAS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00133 - CARTILHA PARA CAMPANHAS.
Quantidade: 4.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00134 - PAPEL PARA PROPAGANDA OUTDOOR'S 9MX3M.
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00135 - IMPRESSÃO DIGITAL NO PAPEL SULFITE
Quantidade: 1.150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00136 - IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ
Quantidade: 1.150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00137 - IMPRESSÃO DIGITAL A LASER
Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00138 - IMPRESSÃO DE CONVITE
Quantidade: 2.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00139 - IMPRESSÃO EM FOTOS 10X15
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00140 - IMPRESSÃO EM FOTOS 15X20
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00141 - CERTIFICADO
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00142 - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA
Quantidade: 165,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 64,980 (Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00143 - REVISTA INFORMATIVA
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00144 - IMPRESSÃO PAPEL A4 COLORIDA
Quantidade: 2.700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00145 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL,10 FOLHAS
Quantidade: 470,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,420 (Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00146 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL, 30 FOLHAS
Quantidade: 470,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,420 (Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00147 - ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL 50 FOLHAS
Quantidade: 470,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00148 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 10 FOLHAS
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00149 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 30 FOLHAS
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00150 - BANNER TEMÁTICO COLORIDO EM LONA
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 68,980 (Sessenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00151 - BANNER EM LONA VINIL
Quantidade: 59,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54,900 (Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00152 - FICHAS PARA CONTROLE DE ATENDIMENTOS
Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00153 - FAIXA EM LONA 4M X 0,80
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00154 - FAIXA DE TECIDO 4M X 0,80
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00155 - CÓPIA COMUM A4, PAPEL BRANCO 75G/M2
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00156 - IMPRESSÃO PAPEL A4 PRETO E BRANCO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00157 - CRACHA PERSONALIZADO
Quantidade: 235,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,650 (Vinte e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00158 - CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00159 - BOTONS PEQUENO, REDONDO 5CM
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00160 - BOTONS GRANDE, REDONDO 30CM
Quantidade: 1.580,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00161 - BOTONS PEQUENO, QUADRADRO 4,5CM
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00162 - BOTONS GRANDE, QUADRADO 30CM
Quantidade: 1.580,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/03/2020

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE.

JAGUARETAMA - CE, 04 de Março de 2020

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:ED8C0248

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20200518

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200518

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0505.154521503.2.017 Manter prédios públicos em boas condições, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:609FA85E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20200519

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200519

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.244,90 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0505.154521503.2.017 Manter prédios públicos em boas condições, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 32.244,90

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:A98B7A49

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20200514

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200514

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2019-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DESTINADO MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 374.460,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0505.257521503.2.024 Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública / Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 374.460,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet. Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:53B82B1A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20200515

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200515

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: AUTO CENTER JR LTDA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 31.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet. Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B017E897

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20200516

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200516

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 60.228,20 (sessenta mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 60.228,20

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet. Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E8501C89

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20200517

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200517

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: JOSE ROBERTO DA SILVA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 61.650,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 61.650,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet. Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:A0556DAA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020012401-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2020012401-SEIN Objeto: Ampliação de Passagem Molhada na Localidade de Cumbe no Município de Jaguaretama - Ceará, conforme projeto básico. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das propostas de preços será dia **11/03/2020 ás 15:00horas**, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 04 de Março de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:982A780C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20200520

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200520

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2019-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: VITOR LIMA CUNHA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL.....: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 75.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:A29A863A

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO 20201814

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201814

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1801.041222701.2.109 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR
Secret. Munic Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6B19E853

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO 20201815

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201815

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.419,20 (onze mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1801.041222701.2.109 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 11.419,20

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR
Secret. Munic Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:3102B9C6

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO 20201816

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201816

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2020021201-ESPO

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: P H FERNANDES GUEDES EIRELI

OBJETO.....: CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME PROJETO BASICO.

VALOR TOTAL.....: R$ 29.151,17 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1801.278122702.2.113 Oferta de Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 29.151,17

VIGÊNCIA.....: 12 de Fevereiro de 2020 a 30 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Fevereiro de 2020

Secretaria Dos Esportes e Juventude
JAIRO BORGES DIOGENES JÚNIOR

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F4432239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20201028

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201028

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1010.081220801.2.062 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.600,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:4614EFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20201029

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201029

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.074 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.800,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:EA580C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20201030

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201030

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.959,40 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1010.081220801.2.062 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 9.959,40

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:478A4D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20201031

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201031

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.979,70 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.074 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.979,70

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:37CD2CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20201022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: AUTO CENTER JR LTDA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.827,50 (quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1010.081220801.2.062 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 4.827,50

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:BF8A41AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20201032

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201032

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2019-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: VITOR LIMA CUNHA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1010.081220801.2.062 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 18.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:1C74B546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20201033

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201033

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: VITOR LIMA CUNHA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL.....: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.075 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 42.000,00, Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.076 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 10.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:DA680A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200716

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200716

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0707.121221201.2.037 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 14.400,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:C1EFE506

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20020717

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20020717

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.458,80 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0707.121221201.2.037 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 32.458,80

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6EB8AF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20201514

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201514

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1515.123611202.2.085 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 32.400,00, Exercício 2020 Atividade 1515.123651203.2.089 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico-FUNDED

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6527BC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20201515

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201515

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 99.296,40 (noventa e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1515.123611202.2.085 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 70.677,60, Exercício 2020 Atividade 1515.123651203.2.089 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 28.618,80

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico-FUNDED

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:2FDFA0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200713

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200713

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: AUTO CENTER JR LTDA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0707.123611201.2.041 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 34.650,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

Fundo Municipal de Educação
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:22BC19D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200714

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200714

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 63.348,00 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0707.123611201.2.041 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 63.348,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

Fundo Municipal de Educação
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F6920433

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200715

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200715

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: JOSE ROBERTO DA SILVA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0707.123611201.2.041 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 55.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

Fundo Municipal de Educação
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F05DB005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020011401-FUND

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2020011401-FUND Objeto: execução de obra para reforma da E.M.E.I.F Raimunda Gracilene e reforma e ampliação da E.M.E.F Carloto Pinheiro na sede do Município de Jaguaretama-CE. conforme projeto básico. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das propostas de preços será dia **11/03/2020 ás 10:00horas**, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informaçoes tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 04 de Março de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:7FDA148A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20020718

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20020718

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: VITOR LIMA CUNHA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0707.121221201.2.037 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 20.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:2568E8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20201516

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201516

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: VITOR LIMA CUNHA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL.....: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1515.123611202.2.087 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 115.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico-FUNDED

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:0B583FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20201517

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201517

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019121701-FUND

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA EXITO EIRELI EPP

OBJETO.....: EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DA E.M.E.F MARIA DO SOCORRO NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR TOTAL.....: R$ 203.794,70 (duzentos e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1515.123611202.1.045 Construir,Ampliar,Reformar e Equipar Uni dades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 203.794,70

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2020

Fundo de Desenv.do Ensino Básico
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:447494C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20201518

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201518

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019121701-FUND

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: ELF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO.....: EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DA E.M.E.F MARIA DORACI NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO:

VALOR TOTAL.....: R$ 170.089,31 (cento e setenta mil, oitenta e nove reais e trinta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1515.123611202.1.045 Construir,Ampliar,Reformar e Equipar Uni dades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 170.089,31

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2020

Fundo de Desenv.do Ensino Básico
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:ECA4957A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20201519

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201519

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019121701-FUND

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E PROJETOS EIRELI - ME

OBJETO.....: EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMAS DAS E.M.E.F URÇULA FRANCISCA; SÃO JOSÉ; JOSÉ TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO:

VALOR TOTAL.....: R$ 387.644,38 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1515.123611202.1.045 Construir,Ampliar,Reformar e Equipar Uni dades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 387.644,38

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2020

Fundo de Desenv.do Ensino Básico
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:DA7789AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200619

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200619

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 18.000,00, Exercício 2020 Atividade 0606.101221001.2.025 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.000,00, Exercício 2020 Atividade 0606.103021003.2.032 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 9.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:CD249A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200620

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200620

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 94.140,90 (noventa e quatro mil, cento e quarenta reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 54.256,80, Exercício 2020 Atividade 0606.101221001.2.025 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 10.845,90, Exercício 2020 Atividade 0606.103021003.2.032 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 29.038,20

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B3BF3A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200616

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200616

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: AUTO CENTER JR LTDA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 107.725,00 (cento e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0606.103041004.2.035 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 11.225,00, Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da

Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 41.375,00, Exercício 2020 Atividade 0606.103021003.2.032 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 55.125,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:0B20296F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200617

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200617

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 128.457,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0606.103041004.2.035 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 17.679,00, Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 53.671,50, Exercício 2020 Atividade 0606.103021003.2.032 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 57.106,50

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E8E1C04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200618

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200618

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JOSE ROBERTO DA SILVA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 81.650,00 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0606.103041004.2.035 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 13.900,00, Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 31.850,00, Exercício 2020 Atividade 0606.103021003.2.032 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 35.900,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:206A8999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200621

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200621

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VITOR LIMA CUNHA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL.....: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0606.103041004.2.035 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 6.000,00, Exercício 2020 Atividade 0606.103021003.2.032 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 50.000,00, Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 30.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:60900D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200623

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200623

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2020022101-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PASTILHAS LARVICIDAS PARA CONTROLE DO INDICE DE INFESTAÇÃO PREDIAL PELO AEDES AEGYPTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.284,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R$ 17.284,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:A834F440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200622

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200622

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2020021301-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ULISSES M P BEZERRA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.767,30 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0606.103021003.2.032 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 4.943,40, Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 823,90

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:4C746332

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 3112058/19-GP DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a).**CATARINA NEIDE COUTO LÓSSIO,** portador(a) do RG nº 20181509720 SSP/CE, inscrito no CPF nº 728.009.173-34, para o cargo comissionado de **SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, código **DNS-1,** Ficará resposável a título de ordenador de despesas da Secretária Municipal de Planejamento E Orçamento , na forma do Decreto Nº 0201001/19-GP, de 02 de Janeiro de 2019, e do Art. 121, §11, da Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 d Dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor 01 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 31 de dezembro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:70C8771E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Portaria nº 30/2020

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Diretor do Terminal Rodoviário da Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 776/2017criou os cargos a serem lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Resolve:

Art. 1º. **Nomear,** a partir do dia 02 de março 2020, **Francisco Jacinto Rodrigues** do cargo de **Diretor do Terminal Rodoviário.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** os atos expedidos pelo(a)(s) servidor(a)(es) nomeado(a)(s) no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano dois mil e vinte(2020).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:10F7649D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Portaria nº 29/2020

Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretor do Terminal Rodoviário da Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 776/2017criou os cargos a serem lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Resolve:

Art. 1º. **Exonerar,** a partir do dia 02 de março 2020, **Francisco Walter Pontes Junior** do cargo de **Diretor do Terminal Rodoviário.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** os atos expedidos pelo(a)(s) servidor(a)(es) nomeado(a)(s) no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano dois mil e vinte(2020).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:271957A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 03032001SESA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2019DIVE-PP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 03032001SESA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Rouparias para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 0901.10.302.00122.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 34.212,50 (trinta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade pelo período de 90 (noventa) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA –** Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO EVANGELISTA MOREIRA MARTINS** (Sócia Administradora) da empresa **ROUPLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**

MOMBAÇA - CE, 03 de março de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7E596F6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 03032002SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 03032002SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019SESA – PE – SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.301.0011.2.029/ 0901.10.302.0012.2.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE CUSTEIO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 30.508,89 (trinta mil, quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 30 (trinta) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO – ME.**

MOMBAÇA - CE, 03 de março de 2020

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:64933CC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 03032003SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 03032003SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019SESA – PE – SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de material de limpeza para suprir às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.301.0011.2.029/ 0901.10.302.0012.2.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE CUSTEIO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.860,36 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO – ME.**

MOMBAÇA - CE, 03 de março de 2020

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:46B064C1

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ADESÃO/COMUNICAÇÃO PROCESSO CARONA Nº 001/2020SASS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ADESÃO/COMUNICAÇÃO
PROCESSO CARONA Nº 001/2020SASS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019SESA-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2019
UNIDADE(S) GESTORA(S) ADERENTE(S): SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA

CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019SESA-PE, REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o mais que consta no presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO/COMUNICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**, Órgão Gerenciador: **SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA.** Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019SESA-PE**, fundamentada no Decreto Municipal nº 057/2014, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA,** em favor do(s) fornecedor(es) abaixo discriminado(s):

EMPRESA: LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO – ME, inscrita no CNPJ de nº 18.635.399/0001 - 42 e Inscrição Estadual nº 06.714056-4, sediada à Rua São José, 119, Centro, Mombaça/CE, CEP: 63.610-000, neste ato representada por **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO – ME**, (Titular), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado(a) em Mombaça/CE, à Rua Olímpio Vieira, 59, Centro, portador(a) de Cédula de Identidade nº 156746931SSP/SP e CPF nº 090.001.068-18

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: CONFORME CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO PROCESSO LICITAÇÃO MENCIONADO
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS TRANSF. DE RECURSOS FNAS – OUTROS RECURSOS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 1402.08.244.0025.2.065 e 1402.08.244.0022.2.061 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA), 1402.08.244.0023.2.063 (SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE), 1402.08.244.0025.2.064 (MANUT. E GERENCIAMENTO DO IGD BOLSA FAMILIA), 1402.08.244.0025.2.065 (Aprimoramento da Gestão do SUAS), 1402.08.243.0022.1.099(PROGRAMA INFÂNCIA NO SUAS), 1402.08.122.0004.2.0056 (MANUTEN. ATIVID. DA SECRETARIA), elemento de despesa 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07.

Assim, inteiro o teor da presente declaração, para que se proceda se de acordo, à devida ratificação.

Mombaça – Ceará, 28 de fevereiro de 2020.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5D364C5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190527 - SEINFRA, ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2019 - SEINFRA, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DASECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFRA,**CONTRATADA:** BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** prorrogação do Prazo de vigência contratual por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **02 de janeiro de 2020**, extinguindo-se em **28 de junho de 2020**.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Marcondes Nobre de Oliveira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Alberto da Silva Borges Júnior / *Aline Brito Nobre* - **PRESIDENTE DA CPL / PMMN.**

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:229D34A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190644 - SEDUC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190644 - SEDUC,PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190644 - SEDUC,ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-006/2019 - SEDUC,**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PRO INFÂNCIA

TIPO 1, A SER LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME APRESENTAÇÃO; MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO; MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO (INTRODUÇÃO; ARQUITETURA; SISTEMA CONSTRUTIVO; ELEMENTOS CONSTRUTIVOS; HIDRÁULICA; ELÉTRICA; ANEXOS; ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA; COMPOSIÇÃO DE B.D.I.; COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; ORÇAMENTO CURVA – ABC; CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; ART´S; PROJETOS – ARQUITETÔNICO/ESTRUTURAL/ELÉTRICO/HIDRÁULICO; PERSPECTIVAS; PEÇAS GRÁFICAS); CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC,**CONTRATADA:** PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.012.912/0001-08,**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c com os parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE 6,76 % DO VALOR GLOBAL ORIGINAL DO CONTRATO Nº 20190644 - SEDUC, em decorrência do acréscimo qualitativo e quantitativo do objeto, correspondendo o percentual de acréscimo ao Valor Total de R$ 174.301,87 (Cento e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), perfazendo o novo Valor Global do Contrato em R$ 2.753.639,21 (Dois Milhões Setecentos e Cinquenta e Três Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos), em conformidade com a Cláusula 3ª do Contrato original.**DATA DA ASSINATURA**: 03 de fevereiro de 2020.**ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE)**: Edilson Santiago de Oliveira /Aline Brito Nobre - **Presidente da CPL /PMMN**

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:39871BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO,PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190239 - SEAGRI,ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2019 - SEAGRI,**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI,**CONTRATADA:** CONSTRUTORA COMAR LTDA (CNPJ Nº 09.247.224/0001-77),**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20190239 - SEAGRI** por mais **10 (dez) meses**, a contar do dia **02 de março de 2020**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2020**.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2020.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Edmundo Araújo Oliveira.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Fernando Soares Farias /*Aline Brito Nobre* - PRESIDENTE DA CPL / **PMMN.**

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:827F240A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO,PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190240 - SEAGRI,ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2019 - SEAGRI,**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI.**CONTRATADA:** F MARTINS FOLHO EIRELI ME (CNPJ Nº 63.497.887/0001-95).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20190240 - SEAGRI** por mais **10 (dez) meses**, a contar do dia **02 de março de 2020**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2020**.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2020.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Edmundo Araújo Oliveira.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Luiz Leonardo Bezerra /*Aline Brito Nobre* - **PRESIDENTE DA CPL / PMMN.**

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:520AFB5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-005/2020–DIVERSAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE HOSPEDAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO, DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, E/OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E OU AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE (REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO). A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 18 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DE616199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-002/2020-IMAMN. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CARINHO DE TRAÇÃO MANUAL COM DUAS RODAS E TRICICLO PARA DISTRIBUIÇÃO/CESSÃO AOS CATADORES QUE REALIZAM SUAS ATIVIDADES, NESTE MUNICÍPIO, VISANDO OBJETIVAR O FOMENTO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 18 DE MARÇO DE 2020, ÀS 11:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CE90F70E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-003/2020-IMAMN. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE KIT´S DE LIXEIRAS COM 02 (DOIS) CESTOS COLETORES PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS INFORMATIVA/EDUCATIVA, PARA OBJETIVAR O FOMENTO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 18 DE MARÇO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BB99D9B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200211-SAS/20200212-FMAS/20200213-FMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200211-SAS/20200212-FMAS/20200213-FMDCA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA ME, COM SEDE À RUA JOAQUIM CHAGAS FILHO, 247, CENTRO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.135.365/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-010/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS), DESTE MUNICÍPIO. **DO PREÇO DO LOTE IV(ITEM 2):** R$ 153.421,20**. DO VALOR GLOBAL: R$ 153.421,20**(CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 2020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; 1002 08 243 0136 2.024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 1002 08 244 0136 2.025 – MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA; 1002 08 244 0136 2.026 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 1002 244 0136 2.059 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSMAC; 1002 08 244 0136 2.029 – GESTÃO E MANUT. DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO; 1002 08 244 0136 2.033 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD SUAS; 1002 08 244 0136 2.031 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI; 1002 08 244 0136 2.032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 1003 08 243 0011 2.035 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMDCA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ROSE MAYRE MONTEIRO OLIVEIRA/ CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial Da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:150EB000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200210-SEAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200210-SEAI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA ME, COM SEDE À RUA JOAQUIM CHAGAS FILHO, 247, CENTRO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.135.365/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-010/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL (SEAI), DESTE MUNICÍPIO. **DO PREÇO DO LOTE IV (ITEM 1):** R$ 5.700,00**.DO VALOR GLOBAL** R$ 5.700,00(CINCO MIL E SETECENTOS REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 2.002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4EA38963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2020 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria 112/2020, datada de 14/02/2020, a qual nomeou **VERBENE CHAGAS E SILVA SAMPAIO**, no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da EEB TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NÍVEL C, símbolo CP 3, da Estrutura Organizacional de Secretaria de Educação – SEDUC.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:A07D1154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2020 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – SEDUC, QUE TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA/PNAE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE.

O Prefeito do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando a obrigatoriedade com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1ºInstituir uma Comissão Especial de Equipe Técnica Multidisciplinar, Acompanhamento e Fiscalização de Processo da Chamada Pública nº 001/2020 – SEDUC, Considerando a necessidade de se proceder o acompanhamento e procedimentos para efeito de comprovação do andamento transparente das ações, encarregada de:

I –Acompanhar a relação jurídica do produtor, viabilizando de forma prática e objetiva os benefícios estabelecidos na Lei em foco;

II –decidir sobre os critérios necessários aos objetivos a serem alcançados:

Art. 2ºNomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão ora instituída:

- MANOEL ANDERSON BANDEIRA CALISTO
TÉCNICO AGRÍCOLA – MAT. 1394451 - SEAGRI

- GIDEONE GERSON GALDINO
TÉCNICO AGRÍCOLA – MAT. 1394405 - SEAGRI

- JOSÉ WILKSON DA SILVA
OPERADOR DE COMPUTADOR – MAT. 1311450 – SEDUC

Art. 3ºFica estabelecida execução dos trabalhos, devendo ser emitido relatório.

Art. 4ºOs serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Morada Nova- CE, 27 de fevereiro de 2020.

JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:F4C122C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990, c/c artigo 93, § 1º da Lei Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

RESOLVE:

CEDER, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020, o servidor público municipal **GUTHEMBERG GIRÃO PINHEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO NUCLEO DE APOIO LOGÍSITCO E AO ESPORTE**, **matrícula 1394840**, constante na Lei Municipal nº 1.804 de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV, para exercer suas funções junto à Secretaria de Planejamento e Finanças - SEFIN.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:D6DA9318

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 133/2020 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 03 de fevereiro de 2020, **FRANCISCA LUCELEDA BARBOSA**, matricula 1394714, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL D,** símbolo CDE 4, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:5C2C4DEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS** autuada sob o nº **20.02.2020.01/PP**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA, CE**, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **18 de março de 2020, às 09:00 horas** na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/n. Os interessados poderão obter informações

detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685.

Nova Olinda, 04 de março de 2020.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:81B6AC35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à SRP (Sem Número Específico) originária do Edital de Pregão Presencial nº 07.10.1-19/SRP/2019 da Secretaria de Educação de Santana do Cariri, CE

Empresa(s) vencedora(s):	ANTONIO ELES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 04.593.464/0001-00;
Objeto:	Aquisição de material elétrico, hidráulico e contrução.
Número do Processo de Adesão:	18.02.20/01AD
Vigência da Ata:	30 de outubro de 2020
Valor Total:	R$727.010,00
Base Legal:	art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93

Nova Olinda, CE 04 de março de 2020

JARDEL XAVIER DE ALENCAR
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:5548D274

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 129/2020

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 7° da Emenda Constitucional 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei Municipal n° 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, em seu artigo 89 e incisos além do art. 35 e incisos da Lei n° 549/2007, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **MARIA LIMA DE SOUZA**, RG: 2001034078443 SSP-CE, CPF: 484.158.103-63, ocupante da função de **PROFESSORA**, admitida em 01º de fevereiro de 1999, inscrita sob a matrícula nº 0293, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, no valor de R$ 2.105,07 (dois mil e cento e cinco reais e sete centavos), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 1.636,61
Anuênio (20%)	R$ 327,32
Incentivo Profissional (art. 35 PCCR/MAG).....	R$ 141,14
Valor do Benefício	R$ 2.105,07

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda em 04 /03/ 2020

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da Previdência Social
Matricula 3286

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:416B2A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALELCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 382, de 04 de Outubro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 382, de 04 de Outubro de 1999, os seguintes servidores:
I - FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 037.611.663-38, Matrícula 3296, Secretário Municipal de Administração;
II – ARMANDO FERNANDES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 670.940.313-00, Matrícula 1249, servidor público efetivo, indicado pelos servidores;
III – CICERO FONTE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 873.614.263-87, Matrícula 0493, servidor público efetivo.

Art. 2º. Ficam designados como suplentes para substituírem os membros titulares em sua ausência ou impedimentos, os seguintes servidores:
I - THAIS AGOSTINHO DA SILVA CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 069.458.193-37, Matrícula 3186, servidora pública efetiva;
II – PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 049.794.743-90, Matrícula 3322, servidor público efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:47062681

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2020 NOVA OLINDA, 04 DE MARÇO DE 2020.

FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **LUCIANO GERALDO DE BRITO, Mat: 3421**, **CPF: 000.817.833-02,** ocupante do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, três (03) diárias no valor unitário de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), perfazendo o total de R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), com a finalidade de participar do **ENCONTRO ANUAL EDUCAÇÃO JÁ 2020,** nos dias 09, 10 e 11 de março de 2020, no Complexo Brasil 21– BRASÍLIA/DF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 04 de março de 2020.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:F4DFF9BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ASSISTÊNCIA SOCIAL HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LUIZA FREITAS DE SOUSA CPF: 059.311.953-35	R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): LUIZA FREITAS DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D2C65496

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **CIRURGIÃ DENTISTA PARA O PSF**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MARIA DENISE DOS SANTOS OLIVEIRA CPF: 050.255.423-16	R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MARIA DENISE DOS SANTOS OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E546BCB9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **CIRURGIÃ DENTISTA PARA O PSF**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ANA LYLIA LIMA REINALDO CPF: 053.319.703-11	R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANA LYLIA LIMA REINALDO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:EEEDE36C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **CIRURGIÃ DENTISTA PARA O PSF**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ANA LYLIA LIMA REINALDO CPF: 053.319.703-11	R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANA LYLIA LIMA REINALDO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:62274811

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **CIRURGIÃ DENTISTA PARA O PSF**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ANA CAROLINA FARIAS TAVARES CPF: 603.248.533-19	R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANA CAROLINA FARIAS TAVARES

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:80DBF7C0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **CIRURGIÃ DENTISTA PARA O PSF**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RAILHA LOPES DE PAIVA CPF: 061.548.813-71	R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): RAILHA LOPES DE PAIVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 14 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:A8C5BF1B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **CIRURGIÃ DENTISTA DO CEO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
JOAQUIM PEREIRA BRANDÃO NETO CPF: 037.878.013-16	R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), em 11 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): JOAQUIM PEREIRA BRANDÃO NETO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 07 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:5F26AD23

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **CIRURGIÃO DENTISTA PARA O PSF NOTURNO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
OTELINO CUNHA BRAGA FILHO CPF: 603.250.423-90	R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): OTELINO CUNHA BRAGA FILHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:40D38710

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO AUDITOR**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MARIA RAILISSE FREITAS DO NASCIMENTO CPF: 056.439.133-64	R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MARIA RAILISSE FREITAS DO NASCIMENTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:5247B685

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO COORDENADOR IMUNIZAÇÃO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ANA PATRICIA SERGIO LIMA CPF: 822.877.403-68	R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANA PATRICIA SERGIO LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:8ABEDFBF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO COORDENADOR POLICLINICA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LARISSA JORGE ALVES CPF: 018.993.643-66	R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): LARISSA JORGE ALVES

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E6739E74

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO OBSTETRA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
NEYARA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO CPF: 022.414.373-52	R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): NEYARA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:9A87CE11

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PSF NOTURNO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
NÁDIA RODRIGUES DE SOUSA CPF: 066.819.963-61	R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ficando responsável por 12 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): NÁDIA RODRIGUES DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:664DF53A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.
OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PSF NOTURNO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CARLA LUINA ARAUJO DE SOUZA CPF: 029.169.393-85	R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ficando responsável por 12 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): CARLA LUINA ARAUJO DE SOUZA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F6AE0EF0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PSF NOTURNO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LARISSA JORGE ALVES CPF: 018.993.643-66	R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ficando responsável por 12 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): LARISSA JORGE ALVES

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:96533BB7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PLANTONISTA DO HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO DAS CHAGAS SEVERIANO SANTANA CPF: 042.357.083-84	R$ 200,00 (duzentos reais), *POR PLANTÃO*, sendo permitido, no máximo, 10 plantões mensais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO DAS CHAGAS SEVERIANO SANTANA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:9C5BCF88

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PLANTONISTA DO HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
HEBER GOMES DA SILVA CPF: 041.656.863-79	R$ 200,00 (duzentos reais), *POR PLANTÃO*, sendo permitido, no máximo, 10 plantões mensais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): HEBER GOMES DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F368E51A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PLANTONISTA DO HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ALINE MARIA VERAS MENDES CPF: 054.212.403-39	R$ 200,00 (duzentos reais), *POR PLANTÃO*, sendo permitido, no máximo, 10 plantões mensais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ALINE MARIA VERAS MENDES

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:877C1A6F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PLANTONISTA DO HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ANDREIA ARAUJO DE MESQUITA CPF: 030.482.263-97	R$ 200,00 (duzentos reais), *POR PLANTÃO*, sendo permitido, no máximo, 10 plantões mensais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANDREIA ARAUJO DE MESQUITA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:BBE63B49

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PLANTONISTA DO HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
NADIA RODRIGUES DE SOUSA CPF: 066.819.963-61	R$ 200,00 (duzentos reais), *POR PLANTÃO*, sendo permitido, no máximo, 10 plantões mensais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): NADIA RODRIGUES DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:A72CF079

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PLANTONISTA DO HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MARIA KELLY SOARES DO NASCIMENTO CPF: 058.053.193-73	R$ 200,00 (duzentos reais), *POR PLANTÃO*, sendo permitido, no máximo, 10 plantões mensais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MARIA KELLY SOARES DO NASCIMENTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E2961C97

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PLANTONISTA DO HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RAFAELA FARIAS DE MORAIS CPF: 010.444.673-04	R$ 200,00 (duzentos reais), *POR PLANTÃO*, sendo permitido, no máximo, 10 plantões mensais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): RAFAELA FARIAS DE MORAIS

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:9FE6C084

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PLANTONISTA DO HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LIAHANA DE PAULO PEREIRA ALVES CPF: 855.538.673-04	R$ 200,00 (duzentos reais), *POR PLANTÃO*, sendo permitido, no máximo, 10 plantões mensais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): LIAHANA DE PAULO PEREIRA ALVES

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:91712CD9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PLANTONISTA DO HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LIAHANA DE PAULO PEREIRA ALVES CPF: 855.538.673-04	R$ 200,00 (duzentos reais), *POR PLANTÃO*, sendo permitido, no máximo, 10 plantões mensais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): LIAHANA DE PAULO PEREIRA ALVES

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:9044ADAE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CON TRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PSF**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CAMILA DA COSTA SOUSA CPF: 039.081.033-98	R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): CAMILA DA COSTA SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:3C85D884

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PSF**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ADELE MARTINS DE SOUZA CPF: 021.377.213-25	R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ADELE MARTINS DE SOUZA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:C598B77D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PSF**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
HELIZANGELA ABREU LIRA CPF: 021.992.053-20	R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): HELIZANGELA ABREU LIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:485503CE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **FARMACÊUTICO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DAVI EVANGELISTA SILVA CPF: 059.342.003-99	R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): DAVI EVANGELISTA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:0D720727

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **FARMACÊUTICO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FELICIA FERRER AZEVEDO CPF: 050.854.843-80	R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FELICIA FERRER AZEVEDO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 14 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D33DE935

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **FISIOTERAPÊUTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
SABRINA DA COSTA VIANA BONFIM CPF: 010.353.493-88	R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): SABRINA DA COSTA VIANA BONFIM

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:9EDC020D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **FISIOTERAPÊUTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
VALDENI MARQUES DE SANTANA LIRA CPF: 029.829.123-17	R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): VALDENI MARQUES DE SANTANA LIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:A52AC2E7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **FISIOTERAPÊUTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DIEGO ALEXANDRO ARAÚJO DO NASCIMENTO CPF: 913.260.603-68	R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): DIEGO ALEXANDRO ARAÚJO DO NASCIMENTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:7C0E4B72

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **FISIOTERAPÊUTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DIEGO ALEXANDRO ARAÚJO DO NASCIMENTO CPF: 913.260.603-68	R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): DIEGO ALEXANDRO ARAÚJO DO NASCIMENTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4A3D753D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **FISIOTERAPÊUTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MIRLA FARIAS AZEVEDO CPF: 995.479.453-00	R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MIRLA FARIAS AZEVEDO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:0A4347E7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **FISIOTERAPÊUTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RITA DE CASSIA MARTINS FARIAS CPF: 055.085.237-90	R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): RITA DE CASSIA MARTINS FARIAS

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F11FD9B4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **FISIOTERAPÊUTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCA ANALICE SILVA LIMA CPF: 063.321.563-50	R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCA ANALICE SILVA LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B81CF9DF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **FISIOTERAPÊUTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PALOMA BESERRA DA NOBREGA CPF: 052.430.186-78	R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): PALOMA BESERRA DA NOBREGA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:869F00F6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO PEDRO GONÇALVES DE SOUZA XIMENES CPF: 619.666.653-34	R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ficando responsável por 12 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO PEDRO GONÇALVES DE SOUZA XIMENES

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:6F423EF2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA NOTURNO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
HILO MELO SALES CPF: 008.698.103-08	R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ficando responsável por 12 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): HILO MELO SALES

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D973BBE1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA NOTURNO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO KLEBER FERNANDES ARAÚJO CPF: 372.745.543-87	R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ficando responsável por 12 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO KLEBER FERNANDES ARAUJO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F45D6729

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA NOTURNO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MARCONI DE OLIVEIRA COSTA CPF: 144.056.364-00	R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ficando responsável por 12 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MARCONI DE OLIVEIRA COSTA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:3BD67088

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA NOTURNO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MARIA CLARA CAVALCANTE MARTINS CPF: 472.125.943-34	R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ficando responsável por 12 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MARIA CLARA CAVALCANTE MARTINS

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:567FA6D9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MEDICO DERMATOLOGISTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
HELCIO GUERREIRO MARQUES CPF: 555.052.103-25	R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): HELCIO GUERREIRO MARQUES

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:8BCDCBD3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO GINECOLOGISTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
EVA CRISTINA PESSOA MARQUES CPF: 125.973.174-04	R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): EVA CRISTINA PESSOA MARQUES

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:DD1B0C2B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MEDICO DERMATOLOGISTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
SIDNEY SOUTO PINTO CPF: 487.087.473-34	R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): SIDNEY SOUTO PINTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:463E6259

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO PSIQUIATRA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
JOSE FABIO COSTA RIBEIRO TEIXEIRA CPF: 844.701.353-72	R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): JOSE FABIO COSTA RIBEIRO TEIXEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:17F07265

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
HILO MELO SALES CPF: 008.698.103-08	R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): HILO MELO SALES

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:A869461E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO UROLOGISTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PAULO MENDES DE SOUZA MARTINS CPF: 036.868.507-10	R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): PAULO MENDES DE SOUZA MARTINS

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:DA2437B2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MEDICO VETERINÁRIO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGILÂNCIA À SAÚDE (VISA)	0901.10.301.0018.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
REINALDO LOURENÇO DA SILVA DIAS CPF: 039.836.263-78	R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): REINALDO LOURENÇO DA SILVA DIAS

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:944B586A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MEDICO VETERINÁRIO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGILÂNCIA À SAÚDE (VISA)	0901.10.301.0018.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
REINALDO LOURENÇO DA SILVA DIAS CPF: 039.836.263-78	R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): REINALDO LOURENÇO DA SILVA DIAS

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:1B08394A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL (SEMANA E FINAL DE SEMANA)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00/33.90.36.06

	VR. PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	QTD MÁXIMA DE PLANTÃO POR MÊS
Médico Plantonista SEMANA	R$ 1.200,00	12H	25
Médico Plantonista FINAL DE SEMANA	R$ 1.500,00	12H	16

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): NAILTON GREYEK DE CASTRO FERNANDES

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:30F76728

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL (SEMANA E FINAL DE SEMANA)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00/33.90.36.06

	VR. PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	QTD MÁXIMA DE PLANTÃO POR MÊS
Médico Plantonista SEMANA	R$ 1.200,00	12H	25
Médico Plantonista FINAL DE SEMANA	R$ 1.500,00	12H	16

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): GILVAN MELO MARQUES

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:764450AF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **NUTRICIONISTA HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
THAYS ALEXANDRE DA SILVA CPF: 059.872.383-82	R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): THAYS ALEXANDRE DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:319B1047

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **NUTRICIONISTA ATENÇÃO BÁSICA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ANA LÉA SOARES TAVARES MANO CPF: 816.045.993-91	R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANA LÉA SOARES TAVARES MANO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:14DE1690

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **PSICÓLOGO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ARIMAR PEREIRA DE VASCONCELOS CPF: 065.495.773-81	R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ARIMAR PEREIRA DE VASCONCELOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:0F7BF713

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **PSICÓLOGO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MARCELA MARQUES RIBEIRO CPF: 051.025.843-32	R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MARCELA MARQUES RIBEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:7E51CF3F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MICHAEL FRANCISCO DE SOUSA COSTA CPF: 831.047.473-34	R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MICHAEL FRANCISCO DE SOUSA COSTA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E61AE931

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023/2020/PMNR DE 04 DE MARÇO DE 2020

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **04 de Março** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de menores para consulta em Unidade Médica.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 04 de Março de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:04477455

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.04.01

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Orós torna público o extrato do Contrato Nº 2020.03.04.01, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10 122 0402 2.042 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO, COM REALIZAÇOES E ELABORAÇÃO DE PPRA- PCMSO- LAUDO DE INSALUBRIDADE E OU PERICULOSIDADE – LTCAT E PPP, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE JULHO DE 2020.

CONTRATADO(A): F EDUARDO DE OLIVEIRA MACIEL - ME (START - HIGIENE OCUPACIONAL & SEGURANCA DO TRABALHO)

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA MACIEL.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO.

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago em 02 (duas) parcelas, conforme a realização e aprovação dos serviços.

Orós/CE, 04 de marco de 2020.

ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1C4C44EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2019.07.05.02.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do município de ORÓS-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 2019.07.05.02.02, resultante do Pregão Presencial nº 2019.07.05.02- SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA COM PNEU 4X4, E TRATOR DE PNEUS, COM EQUIPAMENTO TIPO CAÇAMBA RASPADORA (TIPO "MANDAL'') PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.122.0402.2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

CONTRATADO: PRIME TRANSPORTES EIRELI - EPP

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 87.900,00(oitenta e sete mil e novecentos reais).

ASSINA PELO CONTRATADO: BRUNO VIDAL GUIMARÃES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE BESERRA GOMES.

ORÓS-Ce, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2CBE67FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Orós/CE, através das Diversas Secretarias Municipais (**GABINITE DO PREFEITO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, E SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO)**, torna público o extrato do quarto aditivo Contratual de nº. 2016.12.16.01, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.12.16.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA A DISPOSIÇÃO E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE.
CONTRATANTES: (**GABINITE DO PREFEITO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, E SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO)**.

CONTRATADO: ROMA SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.347.112/0001-65.

VALOR MENSAL: O presente aditivo tem por finalidade a alteração do valor mensal do contrato, em 7,82% (sete virgula oitenta e dois por cento) - conforme acumulado do IGPM dos últimos 12(doze) meses, e devidos os frequentes aumentos nos preços dos combustíveis, na mudança no anualmente dos salários, e demais produtos e serviços, **com isso irá passar de R$ 65.250,00(sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para o valor mensal de R$ R$ 70.352,55 (setenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), reajuste mensal de** R$ 5.102,55 (cinco mil cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que houve um acréscimo no valor contratual global de **R$ 56.128,05 (cinquenta e seis mil cento e vinte e oito reais e cinco centavos)**, conforme constante no anexo I do presente aditivo.

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Roberto Feitosa Machado
Procurador

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: Francisca Francila Fernandes, ANTONIO PEREIRA ANDRADE, Zuila Maria Maciel de Melo Peixoto, MARIA LOPES DUARTE, e José Beserra Gomes.

Orós/CE., 05 de fevereiro de 2020.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO	***MARIA LOPES DUARTE***
Secretária/Ordenador De Despesas Da Secretaria Municipal De Saúde	Secretária De Educação, Esporte E Juventude
FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA	***JOSÉ BESERRA GOMES***
Ordenadora De Despesas Do Gabinete Do Prefeito.	Ordenador/Secretário De Obras, Transporte E Urbanismo.
	ANTONIO PEREIRA ANDRADE
	Ordenador De Despesas Sec. De Agricultura, Pecuária, Abastecimento E Meio Ambiente.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B7219322

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO torna público o extrato do contrato nº 2020.02.10.01, resultante de contratação direta sem licitação, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUICIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE.

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente R$ 1.000,00 (um mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CONTRATADO(A): TAYNARA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): TAYNARA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCELO BATISTA DE LIMA

ORÓS-Ce, 10 de fevereiro de 2020.

MARCELO BATISTA DE LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Secretaria de Financas e Planejamento

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:00D3AEAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Orós/CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do terceiro aditivo Contratual de nº. 2018.04.13.01-01, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.13.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO VAN/TOPIC/MICRO ÔNIBUSCOM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.
CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: ROMA SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.347.112/0001-65.

VALOR MENSAL: O presente aditivo tem por finalidade a alteração do valor mensal do contrato, em 7,82% (sete virgula oitenta e dois por cento) - conforme acumulado do IGPM dos últimos 12(doze) meses, e devidos os frequentes aumentos nos preços dos combustíveis, na mudança no anualmente dos salários, e demais produtos e serviços, **com isso irá passar de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais) para o valor mensal de R$ R$ 6.738,75 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), reajuste mensal de**

R$ 488,75 (quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que houve um acréscimo no valor contratual global de **R$ 5.376,25 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme constante no anexo I do presente aditivo.

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Roberto Feitosa Machado
Procurador

ASSINA PELO CONTRATANTE: Zuila Maria Maciel de Melo Peixoto.

Orós/CE., 05 de fevereiro de 2020.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária/Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:65AF3FAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2019.08.05.02.04

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº. 2019.08.05.02.04 resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.05.02 - SRP:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E OU ACESSORIOS, E SERVIÇOS DE RETÍFICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	0501.04.122.0402.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 OU 33.90.39.00

VALOR GLOBAL R$ 112.589,01 (CENTO E DOZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

VENCEDORA: M. P . NASCIMENTO EIRELI -ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO

ASSINA PELA CONTRATANTES: JOSÉ BESERRA GOMES.

ORÓS/CE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:9D2772F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.12.01

EXTRATO DO CONTRATO
A SECRETARIA DO TRABALHO E ACAO SOCIAL do Município de Orós (CE) torna público o extrato do Contrato Nº 2020.02.12.01, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ACAO SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.08.243.0803.2.086 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços para realização do Carnaval das Crianças 2020, junto a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município de Orós (CE), a se realizar no dia 21 de fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2020.

CONTRATADO(A): M I SERVICOS EIRELI - ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA IOLY RIBEIRO PEREIRA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JESSE NUNES ANDRADE.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 16.880,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução**.**

Orós/CE, 12 de fevereiro de 2020.

JESSE NUNES ANDRADE
Ordenador de Despesas
Secretaria do Trabalho e Acao Social

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B859A129

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PORTARIA Nº. 222/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA A RESPECTIVA FUNÇÃO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal**:**

R E S O L V E:

Art.1º– **NOMEAR** o Servidor FRANCISCO ROSEMAR MAGALHÃES ALVES para exercer a FUNÇÃO em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ARTES MUSICAIS** da Secretaria da Secretaria da cultura, criado através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019.

Art.2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:098648AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 215/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal**:**

R E S O L V E:

Art.1º– **NOMEAR** o Servidor FREDERICO BRITO SOBRINHO para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019.

Art.2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:EC79078E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 216/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal**:**

R E S O L V E:

Art.1º– **NOMEAR** a Servidora THAIS RODRIGUES CASTRO para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019.

Art.2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:5D91AA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 217/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora ALINE MENDES SANTOS ao cargo em comissão de **DIRETOR (A) DE PROJETOS e CONVÊNIOS**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:9C24E99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 218/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora NIRLA MARIA MATOS ao cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE PROTOCOLO E DE ARQUIVO**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03/052019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:F67A50FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 219/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o servidor **AUGUSTO DENNER ARAÚJO LEÔNCIO** ao cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:0A54F166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 220/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora MARIA MÁRCIA JORGE DAMASCENO DE SOUSA, ao cargo em comissão de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO** com simbologia CC-2, criado através da Lei Municipal nº 551/2019, de 23 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:86ED4D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor, MANOEL FRANCISCO DE ABREU para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Setor do Departamento de Serviços Gerais,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:2FC8AE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 223/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal**:**

R E S O L V E:

Art.1º– **NOMEAR** a Servidora MARIA EDILMA SILVA para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR(A) DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019.

Art.2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:223EFECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº. 224/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **LINDEVA MARIA RIBEIRO MAGALHÃES** ao cargo em comissão de DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:BA56D72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº. 226/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR o servidor FRANCISCO JHEYMESON ALCÂNTARA DA SILVA SOUSA**,** ao cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE APOIO ÀS MODALIDADES ESPORTIVAS, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de julho 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:C421F369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 211/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Secretária Municipal de Saúde, Senhora LUANA THAIS NERY DE SOUSA RODRIGUES, Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, criado através da Lei Municipal nº 225/95 de 27 de março de 1995;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:1726C93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 212/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal**:**

R E S O L V E:

Art.1º– **NOMEAR** a servidora MARIA JARINE ABREU DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019.

Art.2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:4E41FD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 213/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal**:**

R E S O L V E:

Art.1º– **NOMEAR** a servidora ANARIA DE ALMEIDA MATOS para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019.

Art.2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:6E7CD778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 214/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal**:**

R E S O L V E:

Art.1º– **NOMEAR** a servidora TARCIANA LIMA DE ABREU para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019.

Art.2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:01F77602

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 225/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei 5.991/73, De 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, é dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que implanta a política Nacional de Medicamentos;

Considerando a resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Lei 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêutica;

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLANTAR o Departamento de Assistência Farmacêutica, com criação da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF do Município de Pacujá, Estado do Ceará.

Art. 2 º - DESIGNAR o Farmacêutico RENATO MORAIS ALVES, inscrito no CPF: 991.029.353-68, e inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/CE nº 7319, como Farmacêutico Coordenador e Responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Pacujá-Ce.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:57EB318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 227/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ELAYNE CRISTINA OLIVEIRA BRITO para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE com cargo padrão CC4**,** criado através da **Lei nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de julho de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:68FD92CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 229/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe da nomeação sobre a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pacujá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, *no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 63, incisos VI da Lei Orgânica do Município.*

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pacujá realizada no dia 04.07.2019;
Considerando a Lei Municipal nº-226/1995, que trata da criação do Conselho Municipal de Saúde e de outras providências. Lei Municipal nº-232/1996 que altera a Lei nº-226/1995 sobre o CMS e a Lei nº-442/2011 que altera a Lei 226/1995 sobre o CMS:
Considerando a criação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde-CMS aprovado em julho de 2012:
RESOLVE:

Art. 1° *- Fica eleita e nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde (CMS), para o mandato de 02 anos.*

Art. 2º *- Os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde que ora se apresenta pelos seguintes conselheiros:*

– PRESIDENTE: Francisco Edson Magalhães
(GOVERNO **–** Secretaria Municipal de Saúde)
- VICE-PRESIDENTE: Kelly Ferreira Garcia Pinto
(Sindicato dos Servidores Públicos – SINDSEP)

- **SECRETÁRIO GERAL**: Maria das Graças Alves de Brito
(Governo – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social)

- SECRETÁRIO DE COMUNCAÇÃO: Antonio Wildo Rodrigues de Oliveira Brito
(Associação Comunitária de Lagoa do Barro)

Paço Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 10 de julho de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:26CACF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº. 228/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal**:**

R E S O L V E:

Art.1º– **NOMEAR** o Servidor HERLES HENRIQUE FREIRE para ocupar o cargo em comissão de **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** com cargo padrão CC1, criado através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019.

Art.2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de julho de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:28819940

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2020-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **EDILEUDA FRANCISCA BESERRA,** ocupante do cargo, PROFESSORA-PEB I B1, símbolo MAG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao período aquisitivo 26/11/2004 a 25/11/2009, para o gozo no período de 02/03/2020 a 30/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 02 de Março de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 04 de Março de 2020.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria Nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F4E2B23B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2020-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor, **NILBAMAR DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo, BOMBEIRO HIDRAULICO, símbolo ATA, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao período aquisitivo 11/04/2012 a 10/04/2017, para o gozo no período de 05/03/2020 a 03/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 04 de Março de 2020.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria Nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A6DDED19

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 02/2020

PORTARIA Nº 02/2020 - SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

PALHANO – CE, 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº 765/2016, delega competência ao Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Juventude e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao assessor especial da Secretaria da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Palhano-CE, **Sr. Francisco Orlando da Silva**, a ausentar-se do município pelo período de 02 (dois) dia, para viagem realizada à Cidade de QUIXADA- CE, com a finalidade de participar do evento **MISS TEEN GLOBAL BEAUTY CEARÁ 2020** acompanhando a MISS PALHANO 2019 no referido concurso em representação do município, no endereço Avenida Jesus Maria e Jose, 2010- Jardim dos Monólitos, Quixadá, nos dias 05 e 06 de março do corrente ano.
Art. 2º - Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao assessor especial da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude a quantia de**R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, correspondente a 02 (duas) diária, para fazer face às despesas com alimentação e estadia no dia 05 e 06 de março de 2020, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO – CE, em 04 de março de 2020.

EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1127F3CD

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 074/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 175/2003, de 04 de abril de 2003, RESOLVE conceder Gratificação de Desempenho de 20%, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2020, a servidora **VALESKA FERREIRA LIMA,** CPF nº 061.419.443-10, cargo de Assistente da Procuradoria, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de março 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CF647805

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 075/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **NEIDIANA RODRIGUES SOARES**, CPF 894.445.153-20, do cargo em comissão, de SECRETÁRIA EXECUTIVA no âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, revogando, portanto, a Portaria Nº 001.01.02/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 04 de Março de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B309C418

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 076/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **BRENA GIRÃO ARAGÃO MENESES,** matrícula nº 2293, do cargo **de** Assessora Especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 04 de Março de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:25593ABC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 077/2020

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

I – Nomear **BRENA GIRÃO ARAGÃO MENESES,** CPF: 057.456.003-30, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 04 de Março de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9208F6B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Altera os Artigos 11 e 71 do Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, no uso das atribuições legais que lhe confere a Cláusula 30 do Contrato de Consórcio Público, e

CONSIDERANDO: a deliberação da Assembleia do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental realizada na data 03/03/2020, nos termos em que aprovou as alterações nos Art. 11 e Art. 71 do Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 11, caput, do Estatuto do Consórcios de Manejo Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11**. As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado em meios oficiais de publicação, notificado a cada um dos consorciados, publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consorcio manterá na internet, dele devendo constar: [...]

Art. 2º. Acrescentar os § 1°, 2º e 3º ao Art. 71, do Estatuto do Consórcios de Manejo Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 71.** [...]
§ 1° Em caráter provisório, e até a constituição do quadro de pessoal do presente Consórcio, a Comissão Permanente de Licitação do município sede da presidência exercerá as atribuições e competências previstas na lei 8.666/93.
§ 2° Os membros a que alude o §1º do presente artigo farão jus ao recebimento temporário de gratificação pecuniária pelos serviços prestados, a serem fixadas em ato deliberativo da Assembleia Geral.
§ 3º A gratificação pecuniária prevista no §2º ficará às expensas e sob a responsabilidade do presente Consócio, que fixará data e forma de pagamento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL / CORES – Cariri Oriental, em 03 de março de 2020.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal de Penaforte
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:A7B83F5E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Altera os Membros Consorciados e a Sede Administrativa do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, previstos no Protocolo de Intenções.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, no uso das atribuições legais que lhe confere a Cláusula 30 do Contrato de Consórcio Público, e

CONSIDERANDO: a deliberação da Assembleia do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, realizada na data 03/03/2020, nos termos em que aprovou as

alterações dos Membros Consorciados e a Sede Administrativa, previstos no Protocolo de Intenções.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica suprimido o inciso VII do CAPÍTULO I, CLÁUSULA 1a, do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental.

Art. 2º. Alterar a Sede Administrativa do Consórcio, passando a ser instalada no Município de Brejo Santo – CE, modificando o CAPÍTULO III, CLÁUSULA 6ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 6ª. (Da sede e área de atuação). A sede do Consórcio é Brejo Santo, e sua área de atuação corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL / CORES – Cariri Oriental, em 03 de março de 2020.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal de Penaforte
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:8F3754F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20191119.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20190910.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria da **Educação, Cultura e Juventude** – Contratada: **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.610.181/0001-10** – Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Ampliação da Creche Zita Dantas na Localidade do Mangueiral, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama-Ce,** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/02/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 17 de Fevereiro de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:C8D59831

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria da Saúde da PMP torna público que realizará no dia **18 de março de 2020,** às **09h00m,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20200303.01-PE**, referente à **Aquisição de bloqueador solar para serem distribuído com todos os Agentes Comunitários de Saúde bem como materiais específicos para as ações do trabalho dos Agentes de Endemias do Município de Pindoretama/CE.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 04 de Março de 2020.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:0D8D29B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.17.01

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.17.01
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que a data de continuação da sessão de abertura de propostas referente ao Pregão Presencial nº 2020.02.17.01 será no dia 06 de março de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade. OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de frutas, verduras e legumes destinados às diversas secretarias do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2020.02.17.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 04 de março de 2020.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CC08BE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.05.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.05.01
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 18 de março de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2020.03.05.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 05 de março de 2020.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CBB0EB4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE E A VIDA LTDA, **CNPJ:** 22.197.319/0001-91. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.114.548,80 (Oito milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) **DATA DE ASSINATURA**: 19/02/2020. **PRAZO VIGÊNCIA**: 19/02/2021. **SIGNATÁRIO**: Antonio Onésio Rodrigues de Lima, CPF: 649.819.403-00.

Contratante:
ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 04 de março de 2020.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:96EB1809

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020.01-EDUC

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020.01-EDUC. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-EDUC**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **CONTRATADA:** COOPFAQ - COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO CEARÁ LTDA, **CNPJ:** 29.645.562/0001-74. **VALOR GLOBAL:** R$ 957.775,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA**: 21/02/2020, **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2020. **SIGNATÁRIO**: Antônio Gonçalves Lima, CPF: 323.706.522-68. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Quiterianópolis - CE, 03 de março de 2020.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:D9AE6A3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 030210 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC

RESOLVE:

Art. 1o – Constituir, nos termos da letra "d", inciso II, Parágrafo Único do Art. 89 da Lei Orgânica do Município, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Quixadá, os membros abaixo relacionados:
Presidente: MARIA SALETE PONTES DA SILVEIRA
Membro : MARIA CLEMENTINA DA SILVA
Membro : FRANCILENE PONTES DA SILVA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 03 de fevereiro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:4F18DDD7

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
PORTARIA DE Nº 006.02.03/2020

O Secretário Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o Marco Regulatório das relações institucionais entre o Poder Público e as Organizações Não Governamentais e o disposto no Decreto do Poder Executivo Municipal de Nº 18/2019, que regulamenta a Lei Federal de Nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria e considerando a necessidade legal de realização de seleção pública de projetos apoiados,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a **Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Nº 002/2020,** Chamada Pública para Seleção de Projetos Artísticos Culturais a serem apoiados pela Fundação Cultural de Quixadá:

- FRANCISCA IRIS ALVES DE FREITAS
- LUIS RICARDO MENESES ONOFRE JÚNIOR
- CARLOS CLAYTON TEIXEIRA SILVA

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario Presidente da Fundação Cultural do Município de Quixadá – CE, aos 02 **de março** do ano de 2020.

JOSÉ AUDENIO MORAES DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Quixadá

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:2FC8FF39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2020.

Fixa o valor do duodécimo a ser repassado para o Legislativo Municipal durante o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto do artigo 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional 58/2009, que reduziu os percentuais de gastos das Câmaras Municipais;
CONSIDERANDO que o limite máximo de gasto do Legislativo para os Municípios de até 100.000 habitantes foi reduzido para 7% (sete por cento) das Receitas tipificadas no artigo 29-A da nossa Carta Magna;
CONSIDERANDO que constitui crime de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal repassar recursos que superem o limite acima citado,

DECRETA:

Art. 1º- Fica fixado para o exercício de 2020 o valor do repasse de recursos para o Legislativo Municipal, na forma disposta no anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º- O repasse a que se refere o artigo 1º deste Decreto deverá ser repassado até o dia 20 do mês.
Art. 3º- Os valores fixados na programação financeira e no cronograma mensal de desembolso serão modificados para os mesmos valores especificados no anexo I deste Decreto.
Art. 4º- O valor do orçamento da Câmara Municipal de Quixadá para o exercício financeiro de 2020 será modificado durante a sua execução, para o limite fixado neste decreto, através da anulação parcial das dotações.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão até o dia 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Quixadá - CE, em 21 de janeiro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Anexo I (Dec. Nº 003/2020)
QUADRO DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODECIMO – 2020

RECEITA BASE – 2019	
IRRF – Trabalho	5.787.734,21
IRRF – Principal	65.137,12
IPTU	1.252.972,62
IPTU – Divida Ativa	815.940,67
ITBI	422.726,61
ITBI – Divida Ativa	4.549,17
ISS	5.267.286,13
ISS – DIVIDA ATIVA	103.388,57
Taxa Exercício Poder de Policia	596.527,54
Taxa Exercício Poder de Policia – Divida Ativa	32.865,81
Taxa Prestação de Serviços	221.441,91
FPM	42.437.867,61
FPM	3.676.529,69
ITR	16.683,60
ICMS Desoneração 87/96	0,00
ICMS	11.768.087,17
IPVA	3.365.126,74
IPI – Exportação	49.467,73
CIDE	71.609,56
TOTAL	75.955.942,46
7%	5.316.915,97
Valor Mensal A REPASSAR	**443.076,33**
VALOR ORÇAMENTO 2020	6.108.254,60

Fonte: Balancete da receita – consolidado.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:4327E9F7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.01.008/2020

ATO Nº 02.01.008/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a), **REJANE DUARTE ARRAIS,** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Atenção ao Idoso, **simbologia DAS-11,** vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2B33E01C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.02.007/2020

ATO Nº 03.02.007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JÚLIO SUCUPIRA BESSA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Análises e Relatoria de Recursos de Infração de Trânsito, **simbologia DNS-2,** vinculado à Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:62D7D00C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.02.008/2020

ATO Nº 03.02.008/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MAIRLA KAREN MARTINS FACUNDO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Processamento Ambulatorial, da Unidade de Pronto Atendimento –

Upa, **simbologia DAS-11,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde , competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C163853C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.02.009/2020

ATO Nº 03.02.009/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA VERÔNICA FONSECA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Processamento Ambulatorial, da Unidade de Pronto Atendimento – Upa, **simbologia DAS-11,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F645668B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 17.02.001/2020

ATO Nº 17.02.001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **DAYANA DE SOUSA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio de Desenvolvimento Agro Econômico e Social, **simbologia DAS-11,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:65DCF9F8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 17.02.002/2020

ATO Nº 17.02.002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO CARNEIRO NUNES FILHO,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Gestão e Controle de Obras, **simbologia DAS-11,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:09EC8A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.02.007/2020

PORTARIA Nº 03.02.007/2020

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **ABINOER GOMES DA SILVA**, sob matrículas 00562793 e 00899882, referente ao período de 01/02/1996 A 31/12/1999 na INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, totalizando 1.425 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco) dias, correspondendo a 03(três) anos e 11(onze) meses, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3238D787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.02.006/2020

PORTARIA Nº 03.02.006/2020

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **IVANA MARA RIBEIRO COSTA BARROSO,** portador (a) do **CPF 466.091.133-00,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** admitido (a) em 02/05/2014, matrícula 00906725 no cargo de **PSICÓLOGO**, **Licença Sem Ônus, por um período de 02 (dois) anos,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Fevereiro de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:004913DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.02.008/2020

PORTARIA Nº 03.02.008/2020

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARCIA ALVES DA SILVA FERREIRA,** portador (a) do **CPF 184.144.178-33,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação,** admitido (a) em 01/02/1999, matrícula 00809608 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **Licença Sem Ônus, por um período de 03 (três) anos,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Fevereiro de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CEA13A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.02.009/2020

PORTARIA Nº 03.02.009/2020

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **VANDILMA ALVES DA SILVA DINIZ,** portador (a) do **CPF 883.777.764-72,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação,** admitido (a) em 10/03/2000, matrícula 00899027 no cargo de **PROFESSORA**, **Licença Sem Ônus, por um período de 03 (três) anos,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Fevereiro de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4E92C1BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.02.003/2020

PORTARIA Nº 03.02.003/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA AUCIRENE RIBEIRO FERNANDES,** portador (a) do **CPF 243.770.903-72,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** admitido (a) em 01/07/1984, matrícula 00803790 no cargo de **ATENDENTE**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Fevereiro de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9220D006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.02.005/2020

PORTARIA Nº 03.02.005/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA SILVA,** portador (a) do **CPF 213.449.063-20,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** admitido (a) em 17/02/1986, matrícula 00813893 no cargo de **PROFESSORA**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Fevereiro de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B3B4E05D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28.02.002/2020

PORTARIA 28.02.002/2020

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 89, II, "c" da Lei Orgânica e;
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o art. 14, parágrafo único, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 101/2007 que dispõe sobre a promoção de servidores mediante a implantação de Cargos, Carreiras e Salários no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de criação de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários que se constitua em instrumento relevante de gestão e que contemple pilares de transparência, moralidade, isonomia, igualdade de tratamento e critérios objetivos para todas as suas fases e que promova estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional, propiciando oportunidades de progressão funcional e que atendam aos níveis de proficiência técnica relacionados ao serviço de saúde;
CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional e o aperfeiçoamento das práticas de gestão do trabalho nos serviços de saúde por parte dos servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá.

RESOLVE:
Art.1º. Fica instituída a Comissão Especial de estudos para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Quixadá, composta pelos membros a seguir relacionados sendo órgão de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria de Administração, sob a presidência do representante indicado no inciso I, deste artigo.
I. Francisco Rodrigo Josino Amaral – Representante da Secretaria de Administração;
II. Denise Carneiro Bessa – Representante da Procuradoria Geral do Município;
III. Josenia de França Costa – Repsentante da Secretaria de Finanças;
IV . Francisca Neiva Esteves da Silveira – Representante do SINDSEP;
V. Maria do Socorro Ricarte – Representante do SINDSEP;
VI. Sheila Maria Gonçalves da Silva Representante do SINDSEP.

Art. 2º - Fica instituída a Subcomissão Comissão de estudos para elaboração do Plano com aspectos relacionados aos Agentes de Combates as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde Município de Quixadá, composta pelos membros a seguir relacionados sendo órgão de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria de Administração, sob a presidência do representante indicado no Artigo 1º inciso I.
I. Francisco Rodrigo Josino Amaral – Representante da Secretaria de Administração;
II. Denise Carneiro Bessa – Representante da Procuradoria Geral do Município;
III. Josenia de França Costa – Repsentante da Secretaria de Finanças;
IV. Luís Claudio Celestino de Souza – Representante da FENASCE;
V. Rondinelle Marciel De Souza – Represente dos Agente de Combate as Endemias;
VI. Roseni Facundo Barbosa Agente Comunitário de Saúde;

Art. 3º Esta Comissão terá validade de 04 (quatro) ano, podendo ser prorrogada por igual período, vedada a recondução integral de seus membros.
Art. 4º - A participação na Comissão instituída através desta Portaria será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3CF90715

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO **N° 2020.03.02.01SME - PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2019/026SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**. Objeto: **Contratação de serviços gráficos destinados as escolas ensino fundamental e centros de educação infantil do Município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Educação.** Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 08.0801.12.361.0102.2.027 (Manutenção Ensino Fundamental); 08.08.01.12.365.0102.2.037 (Manutenção Ensino Infantil), elemento de despesa – 3.3.90.39.00 - fonte de recursos: FUNDEB 40% / PRÓPRIOS. Valor Global do Lote único de **646.355,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**. **FRANCISCO DARIO GOMES LOBO – ME,** inscrita no **CNPJ** nº **06.275.626/0001-97.** Vigência do Contrato: 02/03/2020 à 02/03/2021.

LIGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação.

Data do Contrato: 02 de março de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:FC2CFBB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Extrato da Ata de Registro de Preços **Nº. 010/2020SME**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº SRPPP 2020/007SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ/CE. **CONTRATADA**: **01. GONÇALO SOARES FREITAS-EPP,** inscrita sob nº **CNPJ: 07.718.505/0001-35,** com o valor total de **R$ 1.444.271,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais); 02. M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA,** inscrita sob nº **CNPJ: 10.486.051/0001-29,** com o valor total de **R$ 272.737,50 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Data da assinatura: 03 de março de 2020. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela **CONTRATANTE:** Ligia Maria Saraiva do Nascimento - Secretaria Municipal de Educação. Assinam pelas **CONTRATADAS: 01. GONÇALO SOARES FREITAS-EPP,** representada pelo Sr. **GONÇALO SOARES FREITAS (ADMINISTRADOR); 02. M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA,** representada pelo Sr. Antonio Fabio Gomes Abreu (Procurador. Assina pelo **ORGAO GERENCIADOR**: Ligia Maria Saraiva do Nascimento - Secretaria Municipal de Educação. Em 03 de março de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:5E736A9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **SRP PE2020/013SME** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E KIT PEDAGÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ.** O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 18/03/2020. Abertura das Propostas: 18/03/2020 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14:00 horas do dia 18/03/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Oficial de Quixadá.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 03 de março de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:9EA7D6F7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE **Nºs: 2020.02.18.03SDS; 2020.02.18.04SEAD; 2020.02.18.05SEDUMA; 2020.02.18.06SEPLAF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2019/011DUG** – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Valor dos lotes para as seguintes empresas: **01. REGINAURIA NOBRE FREIRE-ME,** inscrita no **CNPJ: 02.508.002/0001-11,** com valor total de **R$ 15.567,14 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)**. Vigência do Contrato: 18/02/2020 à 31/12/2020.

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária de Saúde Prefeitura Municipal de Quixadá.

Data do Contrato: 18 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:816AE794

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0403.01/2020** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.20.122.2001.2.053

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços de produção, organização e armazenamento em arquivos digitais e em nuvens dos documentos do arquivo municipal, através da digitalização dos dados e informações da documentação não digitalizada em anos anteriores, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural.

VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CONTRATADO(A): JOSE ROBERTO MELO MAIA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Roberto Melo Maia.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: RAIMUNDO IVO SOBRINHO.

Quixeré-Ce, 04 de março de 2020.

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2E6A0F3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE SAO BENEDITO CE

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO SÃO BENEDITO CEARÁ

SUMÁRIO

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL
Capítulo I - Dos Princípios Fundamentais – Art. 1º à Art. 6º
Capítulo II - Do Município – Art.7 à Art.13º
Capítulo III - Do Sistema Tributário
Seção I Disposições Gerais - Art. 14 à Art.16
Seção II Dos Impostos Municipais Art. 17
Seção III Dos Impedimentos para Tributar - Art.18

TÍTULO II
DOS PODERES DO MUNCÍPIO
Capítulo I - Do Poder Legislativo
Seção I Disposições Gerais – Art. 19 à Art. 23
Seção II Das Atribuições da Câmara Municipal – Art. 24 à Art.26
Seção III Do Vereador – Art. 27 à Art. 31
Seção IV Das Comissões – Art. 32 à Art. 33
Seção V Do Processo Legislativo - Art. 34 à Art. 43
Seção VI Da Fiscalização Financeira e Orçamentária – Art. 44 à Art. 48
Capítulo II - Do Poder Executivo
Seção I Disposições Gerais – Art. 49 à Art. 51
Seção II Das Atribuições do Prefeito e do Vice-Prefeito – Art. 52
Seção III Da Responsabilidade do Prefeito – Art. 53 à Art. 56 **Seção IV** Dos Secretários Municipais – Art. 57 à Art. 58
Seção V Da Procuradoria Geral do Município – Art. 59 à Art. 61

TÍTULO III
DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA
Capítulo I - Disposições Fundamentais – Art. 62 à Art. 63
Capítulo II - Dos Servidores Públicos – Art. 64 à Art. 66

TÍTULO IV
DAS FINANÇAS PÚBLICAS
Capítulo I - Normas Gerais – Art. 67 à 71
Capítulo II - Do Orçamento – Art. 72 à 79

TÍTULO V
DOS ATOS MUNICIPAIS E SUAS FORMAS – Art. 80 à Art. 81

TÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES ECONÔMICAS E SO- CIAIS
Capítulo I - Da Política Urbana – Art. 82 à Art. 95
Capitulo II - Da Educação - Art. 96 à Art. 102
Capítulo III - Da Cultura e do Turismo – Art. 103 à Art. 108
Capítulo IV - Do Desporto – Art. 109 à Art. 111
Capitulo V - Da Saùde – Art. 112 à Art. 118
Capítulo VI - Da Assistência Social – Art. 119 à Art. 125
Capítulo VII - Do Meio Ambiente e do Saneamento **Seção I** Do Meio Ambiente – Art. 126 à Art. 133 **Seção II** Do Saneamento – Art. 134
Capítulo VIII - Da Habitação Popular – Art. 135 à 137 **Capítulo IX -** Dos Recursos Hídricos - Art. 138 à 142 **Capítulo X -** Da Polìtica Agrìcola - Art. 143 à Art. 150

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Art. 151

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1°. O Município de São Benedito, unidade da República Federativa do Brasil, integrado ao Território do Estado do Ceará, organiza-se autônomo em tudo que diz respeito ao seu interesse peculiar e reger-se-á por esta Lei Orgânica e Leis que adotar, observando os princípios da Constituição Federal e Constituição Estadual.

§1º É mantido o território do Município, cujos limites só poderão ser alterados, atendidas a Constituição Federal e a legislação estadual.

§2º Constituem bairros as porções contínuas e contíguas do território da sede, com denominação própria, representando mera divisão geográfica desta.

§3º É facultada a descentralização administrativa com a criação, nos bairros, de subsedes da Prefeitura, na forma de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

§4º Distrito é parte territorial do Município, dividido para fins administrativos de circunscrição territorial e de jurisdição municipal, com denominação própria.

§5º A criação, organização, supressão ou fusão de Distritos depende de Lei, observada a Legislação Estadual, após a consulta através de plebiscito às populações diretamente interessadas, cujos pressupostos deverão ser apresentados em Lei Complementar Municipal, observada a legislação estadual competente.

§6º O Município poderá dividir-se, para fins exclusivamente administrativos, em bairros, distritos e vilas.

Art. 2°. O povo é a fonte de legitimidade dos Poderes Constituídos, exercendo os diretamente ou por seus representantes, investidos na forma estabelecida em lei.

Parágrafo único – O titular do poder de sufrágio é o povo, que o exerce em caráter universal, por voto direto e secreto, comigualvalor, na localidade do domicílio eleitoral, nos termos da lei,mediante:

Eleição para provimento de cargo representativo;

Plebiscito;

Referendo;

Iniciativa popular;

Art. 3°. São Poderes Municipais, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 4°. Todos os órgãos e instituições dos poderes municipais são acessíveis ao indivíduo, por petição ou representação, em defesa do direito individual ou em salvaguarda cívica do interesse coletivo, bem como do meio ambiente.

§ 1º É assegurado o controle popular na prestação de serviços públicos mediante o direito de petição.

§ 2º A autoridade a que for dirigida a petição ou representação deverá oficializar o seu ingresso, assegurando- lhe rápida tramitação, dando-lhe fundamentação legal, ao exarar a decisão.

§ 3º O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível, observado o seguinte:

I- Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta,

efetuar a reprodução ou obter a certidão;

indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter

ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu

fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos;
Os procedimentos previstos neste artigo destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
desenvolvimento do controle social da administração pública.
É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
§ 4º É facultado a todos o acesso gratuito à informações do que constar a seu respeito, bem como fim a que se destinam essas informações, podendo exigir, a qualquer tempo, sua retificação e/ou atualização.

Art. 5°. Constituem objetivos fundamentais do Município de são Benedito:

Constituir uma sociedade livre, justa e solidária;
Promover o bem comum de todos os munícipes; zz

Primar pelo desenvolvimento de serviços sociais, programas de habitação,
incentivo ao lazer e ao turismo;
Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.
A autonomia; VII- A cidadania;
VIII- A dignidade da pessoa humana;
VIX- Os valores sociais de trabalho e da livre iniciativa; X- O pluralismo político.

Art. 6°. O Município de São Benedito buscará o cumprimento dos direitos e garantias individuais emanados da Carta da República.

Capítulo II DO MUNICÍPIO

Art. 7°. São símbolos do Município o Brasão, o Hino, a Bandeira do Município e outros estabelecidos em lei municipal.
§ 1º Fica vedado a utilização nomes, símbolos, marcas ou qualquer outro meio que possa caracterizar a promoção pessoal dos dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo e dos demais servidores públicos municipais, nos bens móveis, imóveis ou bens particulares utilizados pelos órgãos públicos, bem como nos documentos por eles emitidos.

§ 2º Somente o Brasão do Município deverá ser utilizado como logomarca nos bens móveis e imóveis do Município, bem como nos documentos oficiais.
§ 3º Excetuam-se da regra prevista no parágrafo anterioras honrarias e os títulos recebidos pelo Município de São Benedito, através de avaliações feitas por entidades públicas ou particulares.
§4º Os Prédios Públicos terão as cores da Bandeira do Município.
Art. 8°. Compete ao Município:
Legislar sobre assuntos de interesse local;
Suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
Administrar e adquirir seus bens, inclusive através de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica, bem como aceitar a doação, autorizar-lhe a venda, hipoteca, aforamento, arrendamento e permuta.
Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão ou autorização, os serviços públicos de interesse local, incluindo os de transporte coletivo, táxi, moto-taxi, transporte alternativo, que têm caráter essenciais.
Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Ceará, serviços de atendimento à saúde da população;
Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
Criar, Organizar e suprimir Distritos, observando a legislação pertinente;
Disciplinar a limpeza dos logradouros públicos, a remoção do lixo domiciliar e dispor sobre a instituição da taxa de lixo, bem como a preservação dos bens de uso comum;
Licenciar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, podendo suspender ou caçar os alvarás de licenciamento dos que se tornarem danosos à saúde, à higiene, ao meio ambiente e ao bem estar público ou aos bons costumes, garantindo o direito de ampla defesa;
Fixar os feriados municipais bem como o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, além de editar normas sobre o comércio ambulante e o de feiras livres;
Promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observando a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
Dar ampla publicidade a Leis, decretos, editais e demais atos administrativos, através dos meios de que dispuser consoante o artigo 28, inciso , da Constituição Estadual;
Conceder títulos honoríficos a pessoas que se notabilizaram e/ou que prestaram relevantes serviços ao Município;

Organizar os serviços administrativos e patrimoniais de seu âmbito;
Propiciar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência e ao lazer para a população;
Valorizar e remunerar condignamente os servidores públicos;
Fomentar e estimular a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal;
Utilizar o exercício do poder de polícia nas atividades sujeitas à sua fiscalização que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, e outras de interesse da coletividade;
Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, fixando, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, os limites das Zonas de silêncio, podendo disciplinar os serviços de carga e a fixação da tonelagem máxima de veículos que nela circulam;
Instituir a sua guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser em lei;
XXIII-O Município poderá constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei de autoria do Prefeito Municipal, cuja atribuição poderá observar:
A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas;
Compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

A critério do Prefeito Municipal, compete, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, es- truturados em Carreira, na forma da lei.
À administração pública é facultada, através de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, atribuir competência à Guarda Municipal para fiscalizar o trânsito do Município e lavrar auto de infração com aplicação de multa pecuniária.
Manter, entre outros, obrigatoriamente, os seguintes livros de;
Termo de Compromisso e Posse;
Declaração Obrigatória de Bens;
Atas das Sessões da Câmara Municipal;
Registros, compreendendo:
Leis;
Decretos;
Resoluções;
Instruções;
Portarias;
Regulamentos.
Protocolo;
Licitação e Contratos Administrativos;
Atos de Nomeação e Exoneração de Servidores;

Tombamento de Bens Municipais;
Registro de Loteamento de Terrenos.

O direito de liberdade de decisão quanto à associação ou não à Associação de Municípios ou Câmaras Municipais, em nível estadual e em nível federal, inclusive com pagamento de contribuição, prevista em lei.
Garantir a liberação de crença, não dificultando o funcionamento de cultos religiosos ou igrejas. Entende-se por dificultar o funcionamento previsto deste inciso, quaisquer atos de agentes públicos que venham impedir, ameaçar ou embaraçar o livre funcionamento dos templos e espaços de comunidades religiosas, inclusive com a exigência de documentos ou outros meios, sob o pretexto de condição necessária para seu regular funcionamento, devendo ser punidos os autores, especialmente se ocorrer prática de ato, fiscalizatório ou não, que venha a interferir de forma a impedir ou pertubar a realização de momentos de oração, celebração, cultos e liturgias.
Art. 9°. O Município poderá celebrar convênios, acordos ou contratos com a União, o Estado ou outros Municípios para execução de programas, projetos, obras, atividades ou serviços de interesse social, coletivo e comum, bem como parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
§1º O desenvolvimento regional se realiza por meio dos processos de descentralização, afirmando-se a individualidade política do Município, compreendendo a auto-organização, o autogoverno e a integração, aglutinando municípios limítrofes que se identifiquem por suas afinidades geoambientais, socioespaciais, socioeconômicas e socioculturais, visando a utilização dos potenciais locais e das regiões, sem prejuízo de ações exógenas, para buscar inibir os fatores que provocam desequilíbrios e desigualdades inter e intrarregionais.

§2º Lei Complementar disporá sobre a composição e alterações da microrregião, aglomerados urbanos e das microrregiões.
§3º Cada Município integrante das aglomerações urbanas e das microrregiões participará, igualitariamente, do órgão regional denominado Conselho Deliberativo, com composição e funções definidas em Lei Complementar
Art.10°. O dia 25 de Novembro, que assinala a data emancipação política do Município de São Benedito, é o seu dia oficial.
Art. 11°. É vedado ao Município de São Benedito:
Recusar fé aos documentos públicos;
Estabelecer qualquer tipo de discriminação ou privilégio entrebrasileiros;
Fazer concessão de isenções fiscais, bem como prescindir dereceitas, sem que haja notório interesse público;
Estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-las, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com elas ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesses públicos;
Atribuir nomes de pessoas vivas a avenidas, praças, ruas, logradouros públicos, pontes, reservatórios d'água, biblioteca, edifícios públicos, auditórios, Distritos e povoados.
Parágrafo único- As divulgações oficiais devem ficar circunscritas à matéria de significação relevante para conhecimentos coletivos, com caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridade ou de servidores públicos.

Art. 12°. Incluem-se entre os bens do Município: I- Os que atualmente lhe pertencem;
Os lagos e os rios em terreno do seu domínio e os que têm nascente e foz em seu território;
As terras devolutas não compreendidas entre os bens da União e do estado do Ceará;
A dívida ativa proveniente de receita não arrecada;
Os que tenham sido ou venham a ser, a qualquer título, incorporados ao seu patrimônio;
Os assinalados no artigo 158 da Constituição Federal.
Parágrafo único- A alienação de bens imóveis do município dependerá, em cada caso, de prévia autorização legislativa nas alienações onerosas, salvas os caos especialmente previsto em lei, observar-se-á o princípio da licitação, exceto se o adquirente for pessoa de direito público interno.
- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:
doação em pagamento;
doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto na legislação municipal competente;
permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes da dispensa de licitações para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação

e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
investidura;
venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;
alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
- quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

venda de títulos, na forma da legislação pertinente;
venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.
III. Na ausência de lei municipal sobre a matéria, a administração pública reger-se-á pela legislação federal competente.
Art. 13°. Cabe ao Prefeito Municipal administração do patrimônio do Município, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto aos bens utilizados em seus serviços.

Capítulo III
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14°. O sistema tributário municipal é regido pelas Constituições Federal e Estadual, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Art. 15°. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito instituído em lei e cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 16°. Os tributos municipais são os impostos, as taxas e a contribuição de melhoria instituída por lei local, atendida os princípios da Constituição Federal e a normas gerais de direito tributário estabelecidas em lei complementar da União, sem prejuízo de outras garantias que a legislação tributáriamunicipal assegure ao contribuinte.

§1º A receita municipal será constituída da arrecadação de tributos municipais, de participação em imposto da União e do Estado, dos recursos resultantes do fundo de participação dos municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.
§2º Pertence ao Município o produto da arrecadação dos impostos da União e do Estado previstos no art. 158 da Constituição Federal.
Art. 16°. A. O Município dispensará às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Seção II
DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS

Art. 17°. O Município pode instituir impostos sobre:
Propriedade predial e territorial urbana;
Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos á sua aquisição:

REVOGADO
III- Serviços de qualquer natureza não compreendidos no artigo 155, I, da Constituição da República, definidos em Lei Complementar.
Parágrafo Único. Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I poderá:
- ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
- ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Art. 17°. A. O Município poderá instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.
Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.
Art. 17°. B. O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Seção III
DOS IMPEDIMENTOS PARA TRIBUTAR

Art. 18°. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte,
é vedado ao Município:

- exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
- instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- cobrar tributos:
em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;
- utilizar tributo com efeito de confisco;
- estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
- instituir impostos sobre:
patrimônio, renda ou serviços, de outros entes da federação;
templos de qualquer culto;
patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

TÍTULO II
DOS PODERES DO MUNCÍPIO
Capítulo I
DO PODER LEGISLATIVO
Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19°. O poder Legislativo Municipal é exercício pela Câmara de Vereadores, constituída por representantes do povo, polo sistema proporcional e investido na forma da lei, para o exercício do mandato.
§1º-A O número de Vereadores será fixado por lei complementar municipal, que deverá estar sancionada até 30 (trinta) dias antes do início do prazo para convenções partidárias, tendo em vista a população do Município e observados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.
§1º-B O número de Vereadores deverá ser comunicado à Justiça Eleitoral, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) da publicação da Lei de que trata o parágrafo anterior.

§2º A Câmara Municipal, em dois períodos ordinários, reunir-se á anualmente em 1° de fevereiro a 30 de junho e 1°de agosto a 31 de dezembro, com a realização das sessões ordinárias semanalmente, ás quartas-feiras, a partir de janeiro/2021, salvo a última de cada mês, com início as dezenove horas.
§3º REVOGADO.
§4º Na primeira sessão legislativa elege-se a Mesa Diretora, em sessão preparatória, a 1° de Janeiro do ano subsequente à eleição, data em que os Vereadores tomam posse e proferem o prévio juramento, com início ás 10:00 horas.
§5º A eleição definida no Parágrafo anterior será Presidida pelo Vereador mais votado ou de maior idade civil, no caso de empate, e será efetivada por voto secreto e maioria absoluta, nos termos do Regimento interno da Câmara.
§6º A eleição para renovação dos membros da Mesa Diretora realizar-se-á na segunda sessão ordinária do mês de novembro da segunda sessão legislativa de cada legislatura, ficando os membros da mesa automaticamente empossados, com início de mandato a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.
§6º-A No primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à eleição da Mesa Diretora, no Gabinete da Presidência, os eleitos assinarão o respectivo termo de posse para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
§7º A Câmara Municipal, no início de cada legislatura, fará sessão solene, para recebimento do compromisso do Prefeito e do Vice-Prefeito, com início previsto para ás 16:00 horas.

Art.20°. O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Benedito será de dois anos. Proibida a reeleição de qualquer de seus membros, dentro de uma mesma legislatura.
Art. 21°. A convocação extraordinária do poder Legislativo far-se-á por 2/3 (dois terço) de seus membros, pelo Presidente ou Pelo Chefe do Pode Executivo, quando houver matéria de interesse público relevante e/ou urgen
Parágrafo Único. Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.
Art. 22°. Ao Poder Legislativo é assegurada indenpendência financeira e administrativa, cabendo-lhe o percentual a título de duodécimo de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
Parágrafo Único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em duodécimos, na forma do caput deste artigo, com o fim de resguardar o Princípio Constitucionais do Estado Democrático de Direito e a Independência entre os Poderes.

Art. 23°. Cabe ao Poder Legislativo de São Benedito convocar qualquer autoridade administrativa municipal para prestar esclarecimento sobre as atividades relacionadas com as sua funções.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 24°. Compete á Câmara Municipal, além de outras atribuições expressas nesta Lei Orgânica, na legislação federal e estadual e no seu regimento Interno, o seguinte:
Legislar sobre matéria do peculiar interesse municipal;
deliberar sobre a realização de plebiscito e referendo, destinado a todo território municipal ou limitado a distrito, bairro ou aglomerado urbano, bem como sobre a declaração de vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município.
Fixar os tributos municipais;
Votar o sistema orçamentário, compreendendo:
Planos Plurianual;
Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Orçamento Anual.
Representar às autoridades e órgãos competentes contra irregularidades administrativas;
Exercer controle político da administração;
Dar curso à iniciativa popular que seja regulamente formulada, relativa à cidade e os aglomerados urbanos e/ou rurais;
Apreciar o veto a projeto de lei, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta de seus membros

Autorizar à população o uso de sua Tribuna para reivindicar, denunciar ou discutir, na forma regimental;
Compartilhar com outras Câmaras Municipais de proposta de emenda á Constituição Estadual;
Promover reuniões com comunidades locais;
Requisitar dos órgãos executivos informações pertinentes aos negócios administrativos;
Convocar autoridades municipais para prestarem esclarecimentos, consoante o Regimento Interno.
Apreciar o veto a projeto de lei, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta de seus membros.
Deliberar sobre a adoção de plano diretor da cidade, com audiência, sempre que entender necessária, de entidades comunitárias;
Emendar a Lei Orgânica, com observância do artigo 29, da Constituição Federal;
Guardar as cartas de lei;
Autorizar, previamente, por decreto Legislativo, a ausência do Chefe do Poder Executivo, quando o afastamento for superior ao fixado nesta Lei Orgânica;
Mudar temporariamente ou definitiva a sua sede
Fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de seus membros, observando os ditames constitucionais;

Aprovar, previamente, a alienação ou concessão de bens imóveis e, se o valor exceder a cem salários mínimos, de bens móveis;
Processar e julgar, na forma da lei federal, nos casos de infrações político-administrativas, o Prefeito e os Vereadores e julgar, na forma da lei, nos crimes político- administrativos, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.
Solicitar a intervenção no Município para garantir o livre exercício de suas funções, bem como a legalidade administrativa;
Dar posse aos Vereadores, receber a renúncia e declarar a perda do mandato eletivo, assim como ao prefeito e Vice- Prefeito;
Criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar-lhesos respectivos vencimentos e vantagens;
legislar sobre comércio ambulante;
REVOGADO
Criar comissões permanentes, temporários e parlamentares de inquérito;
Elaborar o seu Regimento interno, aprová-lo e promulgá- lo, bem como o Código de Ética e Decoro Parlamentar;
Organizar e dispor sobre os seus servidores e serviços administrativos;
I- Autorizar o Prefeito Municipal a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias.
Parágrafo único- As deliberações da Câmara Municipal, salvo disposição em contrário nesta Lei orgânica, serão tomadas por maioria de votos presentes a maioria absoluta de seus membros.

Art. 25°. A Câmara Municipal terá organização contábil própria, devendo prestar contas ao Plenário dos recursos que lhe foram consignados, respondendo a Mesa Diretora por quaisquer atos ilícitos em sua aplicação.
Parágrafo Único. A Mesa Diretora apresenta ao Plenário e envia ao Tribunal de Contas do Estado, mediante Sistema Informatizado, e de acordo com os critérios estabelecidos pelo referido Órgão, até o dia 30 do mês subsequente, as prestações de contas mensais relativas à aplicação dos recursos recebidos, composta, ainda, dos balancetes demonstrativos e da respectiva documentação comprobatória das receitas, despesas e dos créditos adicionais.
Art. 26°. A Câmara Municipal funcionara em prédio próprio ou público, independente da sede do Poder Executivo.
Parágrafo único- Quando em reunião, a Mesa Diretora só aceitar pessoas estranhas no recinto do Plenário da Câmara Municipal, mediante convite da Presidência e prévia aprovação simbólica do Poder.

Seção III DO VEREADOR

Art. 27°. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e voto no exercício do mandato e na circunscrição do Município de São Benedito, consoante o artigo 29, inciso VIII, da Constituição da República.
Art. 28°. Os Vereadores não podem:
Desde a expedição do diploma:

Firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, bem como autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço do Município de São Benedito, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
Aceitar cargo, função ou emprego remunerado nas entidades constante da alínea anterior, ressalvado a posse em virtude de concurso público, observando o dispositivo no artigo 38, inciso I, IV e V, da Constituição Federal.
Desde a posse:
Licenciar-se, fora dos casos previstos no Regimento Interno, e reassumir as suas funções antes do término da licença, quando houver suplente convocado;
Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze favor decorrente de contrato como Município, ou nela exerça função remunerada;
Ocupar função ou emprego de que seja demissível ***ad nutum***,
nas entidades referidas no inciso I, alínea "a" deste artigo;
Fixar residência fora do Município de São Benedito.
§1º Aplicam-se aos Vereadores as proibições e incompatibilidades similares, no que coube, ao disposto na Carta da República, para os membros do Congresso Nacional e, na Constituição do Estado do Ceará, para os membros da Assembleia Legislativa.
§2º O Vereador em exercício de emprego, função ou cargo, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu emprego, função ou cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, ficará

afastado de seu emprego, função ou cargo, sendo o seu tempo de serviço contato para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§3º Não havendo a compatibilidade de horário, ao Vereador afastado do cargo, emprego ou função pública será facultado optar pela sua remuneração. Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
Art. 29°. Perderá o mandado o Vereador:
Que infringir comprovadamente qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior.
Cujo procedimento for incompatível com o decoro parlamento, declarado pela maioria absoluta dos Vereadores, em processo em que ele seja assegurada ampla defesa, efetivada em Comissão própria;

Que sofre condenação criminal em sentença transitada em julgado, pela simples declaração da Mesa Diretora, através de ato;
VI - Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão autorizada pela Casa Legislativa.
que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição.
Art. 30°. O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observados os limites que dispõe a Constituição Federal.

§1º Fica assegurado aos Vereadores os direitos constitucionais de terço de férias e décimo terceiro salário, previstos no art. 7º, VIII e XVII e art. 39, §3º da Constituição Federal de 1988, com base no valor integral do subsídio, e deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.
§2º Os vereadores serão remunerados por subsídio podendo receber 1/3 de férias e 13° salário, desde que não ultrapasse o percentual de despesas com pessoal e o percentual do subsídio do Deputado Estadual, conforme estabelecido em lei.
§3º Não havendo a fixação do subsídio do Vereador no prazo determinado neste artigo, prevalecerá a remuneração prevista no último ano da legislatura, ficando assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
§4º Caberá á mesa propor projeto de resolução, dispondo sobre a remuneração dos vereadores para a legislatura seguinte, antes do período eleitoral, ou seja, até 30 de abril, sem prejuizo da iniciativa de qualquer vereador da materia.
§5º Ao presidente da Câmara poderá ser fixado subsídio diferenciado daquele estabelecido para os demais vereadores. Na hipótese, o valor do subsídio do presidente deverá atender o limite constitucional, passando a constituir o teto para o subsídio dos demais vereadores.
Art. 31°. O Regime Interno da Câmara Municipal disciplinará aplicabilidade, no que couber do que consta nesta Seção.

Seção IV DAS COMISSÕES

Art. 32°. Na Câmara Municipal de São Benedito funcionarão comissões técnicas permanentes e poderão funcionar comissão temporárias, na forma e com as atribuições previstas no seu Regimento Interno ou ato de criação.
Parágrafo único- Na constituição da cada comissão é assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos com representação na Casa Legislativa, ressalvada a comissão composta por sorteio de Vereadores.
Art. 33°. Às comissões, em razão da matéria de sua competência, além de outras atribuições regimentais, cabe:
Discutir e oferecer parecer sobre projetos em tramitação na Câmara Municipal, bem como opinar sobre matéria de sua competência.
Realizar audiências públicas com entidades organizadas da sociedade civil, tomando em consideração denúncias ou reclamações.
Acompanhar, junto ao Poder Executivo, a elaboração da proposta orçamentária.
Dar parecer sobre a admissibilidade de denuncia contra qualquer das autoridades constituídas do Município;
Convocar autoridades municipais para prestarem
informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições.
§1º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos da Câmara Municipal,

serão criadas mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§2º Adotar-se-á, para a Constituição e funcionamento da Comissão Processante, visando apurar a responsabilidade por infrações politico-administrativa do Prefeito e Vereadores, as normas de processo e julgamento de competencia legislativa privativa da união.

Seção V
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 34°. O Processo Legislativo compreende a elaboração de: I- Emendas à Lei Orgânica do Município;
II- Leis complementares; III- Leis ordinárias;
IV- decretos legislativo VI- Resoluções.
§1º A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
De, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;
De qualquer de suas comissões técnicas;
Do chefe do Poder Executivo.
alínea "d" – Pela Mesa Diretora

§2º Em qualquer dos casos é necessária a maior de 2/3 (dois terço) dos membros do Poder Legislar ativo para a aprovação da emenda.
§3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de Intervenção, Estado de Defesa ou Estado do Sítio.
§4º A emenda à Lei Orgânica será Promulgada pela mesa Diretora da Câmara, com o respectivo número de ordem, após aprovação em dois turnos, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias em cada votação.
Art.35°. A iniciativa das Leis cabe a qualquer membro da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, na forma da Lei Complementar n° 95, de 26 de Fevereiro de 1998, e nos casos previstos nesta Lei orgânica e no Regime Interno da Câmara.
Art.36°. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:
Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração, ressalvados aqueles da Câmara Municipal;

Normas gerais da administração e regime jurídico dos servidores públicos municipal;
Orçamento, tributos e finanças públicas.
Parágrafo único- Não será admitido aumento de despesa nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
Art. 36°. A. Compete privativamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração e qualquer alteração em sua estrutura administrativa, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 37°. A iniciativa popular será exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projetos de lei, subscrito por eleitor, na forma regimental, somente podendo ser admitido quando for encaminhado com assinatura mínima de5%(cinco por cento) do eleitorado de São Benedito.
Parágrafo único- Respeitadas as hipóteses de iniciativa privativa prevista nesta Lei Orgânica, os projetos populares tramitarão no prazo de quarenta dias, em regime de prioridade, turno único de votação e discussão, tendo por fim suprir omissão legislativa.
Art. 38°. Nenhum projeto de lei irá ao Plenário para apreciação, sem antes receber parecer da respectiva comissão técnica permanente da Câmara Municipal.
Parágrafo único- Qualquer proposta de emenda a Lei Orgânica, projeto de lei, decreto legislativo ou resolução somente poderá ser encaminhado às comissões, após ser lido em plenário e em sessão e dada ampla divulgação.
Art. 39°. Rejeitada a matéria constante de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, só poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único- **REVOGADO**.
Art. 40°. O Chefe do Poder Executivo poderá solicitar que os projetos de lei de sua iniciativa sejam apreciadosdentro de quarenta e cinco dias pela Câmara Municipal, devendo o pedido ser encaminhado com a mensagem de apresentação ou solicitado por qualquer Vereador, com a aprovação da Câmara Municipal.
§1º O prazo estabelecido neste artigo não correrá nos períodos de recesso da Câmara Municipal.
§2º Não se aplica as normas constantes do caput deste
artigo, quando o projeto se tratar de projeto de lei codificada.

§3º As leis codificadas são as tributárias, obras e edificações, postura, estatuto dos servidores e do magistério.

§4º O Regimento Interno da Câmara Municipal poderá estabelecer outra forma de regime urgência, que deverá receber a prévia aquiescência do plenário.
§5º Se, no caso do caput e do parágrafo anterior, a Câmara Municipal não se manifestar sobre a proposição, no prazo regimental, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional ou legal determinado para sua apreciação, até que se ultime a votação.
Art. 41°. Concluída a votação de um projeto de lei ordinária, será este remetido do Prefeito Municipal que, aquiescendo, os ancionará.
§1º Decorrido o prazo de 15 (quinze dias), o silêncio do
Prefeito importará sanção.
§2º Se o prefeito considerar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrária ao interesse público, vetá- lo-á, total ou parcialmente, e comunicará, dentro 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.
§3º O veto será apreciado em sessão plenária, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§4º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 3º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado ao Prefeito Municipal para promulgação.

§6º Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Chefe do Pode Executivo, nos casos dos §§ 1° e 5°, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se o não fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Prefeito fazê-lo, obrigatoriamente.
§7º O veto parcial só poderá incidir sobre texto integral de artigo, de parágrafo, de incisos ou alínea.

Art. 42°. Os decretos legislativos e as resoluções serão elaborados nos termos do Regimento Interno e serão promulgados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Benedito.
Art. 43°. Os princípios e regulamentos para o fiel cumprimento do Processo Legislativo serão tratados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção VI
DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 44°. A fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, na forma da lei.
Parágrafo único **–** O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado-TCE
Art. 45°. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda ou em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme o art. 77 e Parágrafo único da Constituição do Ceará.

Art. 46°. As contas anuais do Município, Poderes Executivo e Legislativo, serão apresentadas à Câmara Municipal até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, ficando, durante 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei e, decorrido este prazo, as contas serão, até o dia 10 de abril de cada ano, enviadas pela Presidência da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado para que este emita o competente parecer.
§1º O parecer prévio sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§2º A apreciação das contas do Prefeito se dará no prazo de até cento e vinte dias após o recebimento do parecer prévio ou, estando a Câmara em recesso, durante os primeiros sessenta dias da sessão legislativa imediata, observado os seguintes preceitos:
decorrido o prazo sem que se tenha tomado a deliberação, as contas serão imediatamente incluída na pauta da ordem do dia da sessão subsequente, sobrestando o andamento de qualquer proposição legislativa em tramitação, devendo o Presidente convocar sessão extraordinárias diárias até que se ultime o julgamento do parecer do Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade.
desaprovadas as contas anuais pela Câmara, o Presidente desta, no prazo de dez dias, sob pena de responsabilidade, remeterá cópia autêntica dos autos ao Ministério Público, para os fins legais.
no caso de omissão do Presidente da Câmara na remessa da cópia prevista no inciso anterior, caberá ao Tribunal de Contas do Estado comunicar a desaprovação das contas ao Ministério Público.

§3º O Prefeito Municipal será obrigado a remeter a Câmara Municipal relatório resumido de toda a receita arrecadada e toda a despesa realizada no mês anterior até o dia 30 do mês subsequente, ficando toda a documentação comprobatória a disposição dos vereadores.
Art. 47°. O Prefeito Municipal e o Presidente da Mesa Diretora são obrigados a enviar à Câmara e ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 do mês subsequente, as prestações de contas mensais relativas à aplicação dos recursos recebidos e arrecadados por todas as Unidades Gestoras da administração municipal, mediante Sistema Informatizado, e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas, e composta, ainda, dos balancetes demonstrativos e da respectiva documentação comprobatória das receitas e despesas e dos créditos adicionais.
Parágrafo único. A inobservância, os deveres e os direitos decorrentes deste artigo serão regulados pelo art. 42 da Constituição Estadual.
Art. 48°. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade de classe é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado, exigir-lhes completa apuração e devida aplicação das sanções legais aos responsáveis, ficando a autoridade que receber a denúncia ou requerimento de providências, obrigada a manifestar-se sobre a matéria.
Art. 48°. A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade de classe, na forma e prazo previstos em lei, poderá obter informações a respeito da execução de contratos ou convênios firmados por órgãos ou entidades integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município, para a execução de obras ou serviços, podendo, ainda, denunciar quaisquer irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado ou a Câmara Municipal.

§1º Para efeito do disposto neste artigo, os órgãos e entidades contratantes deverão remeter ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal cópias do inteiro teor dos contratos, termo de cooperação ou convênios respectivos, no prazo de cinco dias após a sua assinatura.
§2º As informações sobre as finanças do Município são públicas, devendo ser acessíveis a qualquer cidadão.

Capítulo II
DO PODER EXECUTIVO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49°. O Prefeito Municipal, eleito pelo sistema adotado na Constituição Nacional e empossado nos termos da lei, exerce a Chefia do Poder Executivo, sendo auxiliado por Secretários Municipais.
§1º A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito dar-se-á e 1° de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal, prestando o Compromisso demanter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis promover o bem estargeral do povo de São Benedito e seguir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, à frente da administração.
§2º Em caso de notória impossibilidade de reunião da Câmara Municipal, o Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse perante o Juiz da Direito da Comarca de maior graduação, no dia e hora designados, lavrando-se atos da posse, onde devam constar os motivos da exceção.
§3º Na hipótese da posse não se verificar no dia previsto neste artigo, deverá ela ocorre dentro de 30 (trinta) dias,

salvo motivo justo, aceito pela maioria simples da Câmara
Municipal.
§4º Em caso de impedimento do Prefeito assumirá o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, ou vacância conjunta dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Chefia do Poder Executivo, pela ordem, o Presidente da Câmara Municipal, os

Membros da Mesa Diretora e o Vereador mais votado no pleito municipal.
§5º O Prefeito e o Vice-Prefeito deverão enviar anualmente declaração de seus bens, dos bens de seus cônjuges e dos descendentes até o primeiro grau ou por adoção, ao Tribunal de Contas do Estado que adotará as providências cabíveis em caso de suspeita de enriquecimento ilícito ou outras irregularidades.
§6º As declarações de bens a que se refere o parágrafo anterior deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado e postas à disposição de qualquer interessado, mediante requerimento devidamente justificado.
§7º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na falta deste, ou no caso de vacância de ambos, legalmente declarada, serão sucessivamente chamados ao exercício do Poder, o Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, o Vereador mais votado nas últimas eleições ou Juiz de Direito da Comarca, até a realização de novas eleições, se for o caso, conforme a legislação.
Art. 50°. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.
Parágrafo Único. Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei. Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 51°. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 52°. Competem ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito as atribuições previstas nesta Lei Orgânica e, especialmente:
Ao Prefeito:
Representar o Munícipio de São Benedito;
Apresentar propostas de Emenda a Lei Orgânica e projetos de lei à Câmara Municipal.
Sancionar e promulgar as leis;
Opor veto, total ou parcial, em projetos de lei, por razões de conveniência, oportunidade ou inconstitucionalidade;
Elaborar e encaminhar os projetos à Câmara Municipal relativos à lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e do Orçamento;
Exercer administração superior do Município e baixar decretos para o fiel cumprimento das normas;
Conceder ou fixar, por decreto, ajuda de custo, diárias ou gratificações por verba de representação de gabinete, na forma da lei.

Contrair empréstimos, internos ou externos, com prévia autorização legislativa;

Decretar, estado de calamidade pública e as desapropriações na forma das leis vigentes;
Presta contas de sua administração, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Lei Orgânica.
Ao Vice-Prefeito.
Substituir o título e suceder-lhe em caso de vaga, ausência, licença ou impedimento;
Representar o Município por delegação do Prefeito e exercer outras atividades por emanação do Titular, auxiliando-o em diferentes misteres político-administrativo.
§1º Ao Vice-Prefeito será assegurado subsídio não superior a 2/3 (dois terços) do atribuído ao Prefeito, cabendo-lhe, quando no exercício do cargo por mais de 15 (quinze) dias, o vencimento integral.
§2º O Vice-Prefeito ocupante de cargo ou emprego no Município de São Benedito ficará, automaticamente, à disposição da municipalidade, enquanto perdurar o seu mandato eletivo, sem prejuízo dos salários e demais vantagens junto à sua instituição de origem.

Seção III
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 53°. Os crimes comuns e de responsabilidade do Prefeito Municipal estarão sujeitos ao julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, independente de pronunciamento da Câmara Municipal.
Art. 54°. O Prefeito Municipal será processado e julgado, nas infrações político-administrativas, pela Câmara Municipal, na forma da legislação federal competente
§1º Admitir-se-á a denúncia escrita, formulada por qualquer Vereador, partido político ou por qualquer munícipe eleitor.
§2º Se, decorridos 90 (noventa) dias, contados da data da notificação do acusado, o Julgamento não estiver concluído pela Câmara Municipal, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os membros fatos.
Art. 55°. São infrações políticos-administrativas do Prefeito Municipal, sancionadas com a cassação do mandato eletivo (art.4°, DL 201/67):
Impedir o funcionamento regular da Câmara Municipal;
Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devem constar dos arquivos da prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara Municipal, ou auditoria, regulamente instituído;
Desatender, sem motivos justos, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara Municipal quando feitos a tempo e em forma regular;

Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
Deixa de apresentar à Câmara Municipal, até 60 (sessenta) dias do início de sua vigência, e em forma regular, a proposta orçamentaria.
Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do munícipio sujeitos à administração da Prefeitura;
Os atos, diligências e audiências que se fizerem necessária, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas, devendo ser tudo devidamente conformado à forma estabelecida no Regimento Interno da Câmara Municipal.
No caso do acusado embaraçar o andamento do processo ou ameaçar Vereadores ou testemunhas, ou ainda, dificultar a obtenção de documentos oficiais, a Comissão Processante poderá por escrito solicitar, à Câmara Municipal a suspensão das funções do exercício do seu cargo, cabendo defesa oral, por 30 (trinta) minutos, durante a sessão que aprecie o pedido;
O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou por Procurador Judicial que houver designado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo, se quiser assistir as diligências e audiências, bem como, formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer, em audiência, para que conste no respectivo termo, o que for de interesse da defesa;

Concluída a instrução, o Relator da Comissão Processante emitirá mandado de intimação ao acusado, abrindo-lhe vistas do processo na Secretaria, pelo prazo de 5(cinco) dias corridos, facultando cópias dos autos, para que apresente razões de defesa, por escrito, para, em prazo 8(oito) dias corridos, apresentar parecer final á comissão, o qual em reunião será subscrito pelos seus membros, devendo imediatamente o Presidente da Comissão encaminhar os autos à Presidência da Câmara Municipal e solicitar a convocação de Sessão para julgamento;
Recebido o processo na Presidência da Câmara Municipal, esta enviará os autos à Comissão pertinente da Casa, para que, em 2 (dois) dias, após intimação do acusado, efetivada por Edital, afim de oferecer razões orais de defesa, por 30 (trinta) minutos, aprecie em reunião e emita parecer sobre os aspectos formais e devolva o processo á Presidência da Câmara Municipal para julgamento;
Recebido os autos, o Presidente da Câmara, com antecedência de 3 (três) dias, intimará o Acusado para a Sessão de julgamento. Notificará os Vereadores do dia e hora da sessão da Câmara, na qual o processo será lido integralmente, e, a seguir, os Vereadores, previamente inscritos no inicio do trabalho, poderão manifestar-se verbalmente por 15 (quinze) minutos cada um, antes do Acusado ou de seu Advogado, que, se quiser, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para a produção de defesa oral;

No Plenário da Câmara Municipal, proceder-se-á a tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denuncia, considerando-se afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for considerado incurso em qualquer das infrações especificadas no Decreto Legislativo, pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara Municipal;

Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara Municipal proclamará imediatamente o resultado apurado e fará lavrar, no final da sessão, ataque consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação e que não seja pela totalidade das acusações ou, ainda, no caso de haver absolvição, expedirá outro Decreto Legislativo, neste caso determinando ou não, o arquivamento do processo, comunicado, em qualquer dos casos à Justiça Eleitoral.
§3º Aplicaram-se no que couber ao processo de cassação de mandato de Vereador as normas constantes no parágrafo anterior.
Art. 56°. O Prefeito perderá o mandato e será declarado pela Câmara Municipal, quando:
Assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a investidura decorrente de concurso público;
Ausentar-se do munícipio, sem motivo justificado, por tempo superior a 15 (quinze) dias;
Atentar, comprovadamente, contra a autonomia do
Município de São Benedito;
Residir fora domunícipio.
Parágrafo único- Aplica-se ao Vice-Prefeito no que couber as normas constantes desta seção.

Seção IV
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 57°. Os Secretários Municipais são auxiliares de confiança do Prefeito Municipal, responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem, e serão escolhidos dentre cidadão maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.
§1º Os auxiliares diretos do Prefeito serão sempre nomeados em comissão, farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo terão os mesmos impedimentos dos Vereadores enquanto nele permanecer.
§2º Compete ao Secretário Municipal, além de outras atribuições conferidas em leis:
Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, em suas respectivas áreas de atuação e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal.
Expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos, através de portarias.
Art. 58°. A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretárias Municipais.
Parágrafo Único. Os subsídios dos secretários municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Seção V
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 59°. A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa o Munícipio, judicial e extra-judicialmente, cabendo-lhe, ainda, por termos da lei instituidora, as atividades de consultoria e assessoramento do Poder Executivo.
Art. 60°. A Procuradoria Geral do Munícipio tem por chefe o Procurador Geral, de livre nomeação do Prefeito Municipal, dentre advogados com pelo menos dois anos de pratica forense e de notório saber jurídico e reputação ilibada.
Art. 61°. O ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Munícipio far-se-á mediatamente concurso público de prova etítulo.

TÍTULOIII
DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA
Capítulo I DISPOSIÇÕESFUNDAMENTAIS

Art. 62°. A administração pública direta e indireta e de qualquer dos Poderes do Município de São Benedito obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, ainda, aosseguintes:

- os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

- a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
O prazo de validade do concurso público será de até dois anos prorrogável uma vez, por igual período;
Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos por servidores públicos municipais, em percentuais mínimos, previstos em lei;
É garantido ao servidor público municipal o direito a livre associação sindical;
o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica
A lei estabelece os casos de contração por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
- é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
- o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, art. 37 da Constituição Federal:
a de dois cargos de professor;
a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
A proibição de acumular estende-se a empregos funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economiamista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
Somente por lei específica pode ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa públicas, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo a lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;
Ressalvado os casos especificados na legislação, as obras, serviçoscompras e alienações serão contratados mediante processo de licitação publica que assegure igualdade de condições de todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.
§1º A não observância do disposto do inciso II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.
§2º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

- as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
- o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;
- a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
§3º Os atos de improbidade administrativa importação à suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidades dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§4º As pessoas jurídicas de direito público municipal e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem terceiros, assegurado o direito de regresso conta o responsávelnos casos de doloculpa.

§5º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

- se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
§6º O Município observará o prazo estabelecido na lei complementar e o disposto no art. 169 da Constituição Federal para a adaptação aos parâmetros ali previstos, sob pena das sanções legais.
Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesasde pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e associedades de economia mista.
Art. 63°. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições do art. 38, da Constituição Federal.
Art. 63°.A. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
Parágrafo Único. A transparência será assegurada também mediante:
– incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
– liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

– adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.
Art. 63°. B. Os órgãos municipal dos Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:
– quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
– quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.
Art. 63°. C. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Capítulo II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 64°. O Município de São Benedito instituirá conselhos de politicas de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.
§1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
Os requisitos para investidura;
As peculiaridades doscargos.
§2º Aplicam-se aos servidores municipais o disposto no §
3°, do artigo 39, da Constituição federal.
§3º Lei municipal estabelecerá a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecidos, em qualquer caso, como teto remuneratório, o subsídio do Prefeito Municipal.
§4º Os Poderes do Município de São Benedito publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
§5º Lei municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas em cada órgão, autarquia e fundação, para a aplicação no desenvolvimento de programas de qualidadae e produtividadae, treinamento, e desenvolvimento, modernização reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.
Art. 65°. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§1º O servidor público estável só perderá o cargo:
em virtude de sentença judicial transitada emjulgado;
mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa;

mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa, na forma de lei específica municipal, respeitadas as disposições da Lei Complementar Federal quando aplicação das medidas previstas do incisos I e II, do § 3°, do art. 169, da Constituição Federal, não for suficiente para assegurar o cumprimento da determinação da Lei Complementar que limita as despesas com pessoal ativo e inativo do Município as São Benedito, neste caso, fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço, sendo o cargo correspondente considerado extinto e vedado a criação de cargo, emprego ou função igual ou assemelhados, pelo prazo de quatro anos.
§2º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§3º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
Art. 66°. O servidor será aposentado:
Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;
Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com
proventos proporcionais ao tempo de serviço;
Voluntariamente, nos termos dos incisos e parágrafos do art. 40, da Constituição Federal.

Título IV
DAS FINANÇAS PÚBLICAS
Capítulo I NORMAS GERAIS

Art. 67°. A administração tributária do Município deverá dotar-se de recursos humanos e materias necessários ao exercício de suas atribuições, principalmente:
cadastramento dos contribuintes das atividades econômicas;
lançamento tributário;
fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;
inscrição dos inadimplentes na dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou judicial.
Art. 68°. Poderá o Município através de lei ordinária, criar um conselho, contribuído prioritariamente por servidores designados pelo Prefeito e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com atribuições de decidir, em grau de recurso, as relações sobre lançamento de impostos ou questões tributárias.
Parágrafo Único- Enquanto não foi instituído o órgão previsto neste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito.
Art.69°. Anualmente, o Prefeito Municipal promoverá a atualização da base cálculo de tributo Municipal.
§1º O Prefeito Municipal, por decreto, instituirá comissão da qual participarão além de Servidores do Município, representantes dos contribuintes, para atualização de cálculos do Imposto Predial e territorial Urbano IPTU.

§2º O Imposto Municipal Sobre Serviços de qualque naturezae as taxas decorrentes do exercício do poder de polícia obedeceram aos

índices de atualização de correção monetária, podendo ser atualizados mensalmente.
Art. 70°. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g da Constiuição Federal.
Art. 71°. Os Créditos provenientes de imposto taxas, contribuições de melhorias,multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações da legislação tributária, não resgatadas nos preestabelecidos, serão escritas como dívida ativa.
Parágrafo único- Responderá a inquérito administrativo a autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função independentementedo vínculo que mantenha com o Município quando ocorrer a decadência por culpa do direito de restituir crédito tributário ou a prescrição da ação de cobranças, devendo responder civil, criminalmente e administrativamente e indenizar ao Município no valor dos créditos não cobrados.

Capítulo II DOORÇAMENTO

Art. 72°. Leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal estabelecerão: I- O Plano Plurianual;
II- As Diretrizes rçamentárias; III- Os Orçamentos anuais.

§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.
§4º As programações orçamentárias previstas nos neste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§5º Para fins de cumprimento do disposto nos § 3º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
Art. 73°. Os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica serão estabelecidos em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
Art. 74°. A lei Orçamentária anual compreenderá;

O Orçamento fiscal referente aos poderes do município, seu fundos, órgãos e entidades da administração direta a indireta, inclusive fundações públicas municipais;
O Orçamento de investimento de empresa em que o Município detenha a maioria de capital social em direito a voto.
§1º O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo setorizadodo efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistia, remissões e benefícios de natureza financeira, tributárias ou creditícias.
§2º Os Orçamentos previstos nos incisos I e II deste artigo, compartilhados com o plano plurianual terão entre suas funções e de reduzir desigualdade inter-distritais obedecido critério populacional.
§3º A Lei Orçamentária não contará dispositivos estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo, na proibição, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações do crédito, ainda que por antecipações de receita, no termos da lei. (Art. 16 incisos e parágrafos da C.F.).
Art. 75°. Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais, suplementares ou especiais devem observar as normas do processo legislativo ordinário. (Art. 166 da C.F. e 204 da C.E.)
Parágrafo Único- O Poder Executivo Municipal encaminhará até do dia 1° de novembro de cada ano à Câmara Municipal, o Projeto de Lei Orçamentária anual, cuja apreciação se dará no prazo improrrogável de 30 dias, devendo a leiorçamentária, após o decurso do prazo, ser encaminhada pelo Prefeito ao Conselho de Contas dos Municípios até 30 de Dezembro.

Art. 76°. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária anual ou aos projetos que o modificam somente poderão ser aprovados caso.
Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Indique os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos e serviços da dívida.
Sejam relacionadas com a correção de erros e omissões ou com os dispositivos do texto do projeto de lei respectiva.
§1º AsemendasaoProjetodeLeideDiretrizesOrçamentárias não poderão ser aprovadas caso se incompatibilizem com o Plano Plurianual. (Art.166 §§ 3° a 4°, inciso I, I e III – C.F. Art.204 da C.E.).
§2º O Prefeito Municipal, enquanto não tiver sido apreciado pela comissão competente o Projeto de Leireferido no artigo anterior, poderá propor modificações aos Projetos aludidos neste Capítulo.
§3º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficar sem despesas correspondentes poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
Art. 77°. São vedados:
O inicio de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam oscréditos orçamentários adicionais;

A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediantes créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pela Câmara Municipal, por maioria absoluta. (Art. 167, inciso III da C.F.).
a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII da Constiuição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º do diploma constitucional, bem como o disposto neste artigo.
A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.
A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização da Câmara Municipal.
A concessão ou utilização de créditos ilimitados.
Ainstituição de fundo de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
§1º Nenhuma investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que foram autorizados, salvo e ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que reaberto nos limites do seu saldo, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender às despesas imprevistas e urgentes, como as decorrentes de guerra, comissão interna ou calamidade pública, observado, no que couber, o disposto no artigo 62 da constituição Federal. (Art. 167, §§ e inciso da C.F. e Art. 205, §§ e incisos da C.E.).
§4º Observar-se-á, no que couber, as disposições do art. 167 da Constiuição Federal.

Art. 78°. A despesas com pessoal ativo e inativo do Município não ultrapassará os limites estabelecidos em lei complementar federal, nos termos do art.169 da Constituição Federal e 38 das respectivas Disposições Transitórias.
***Parágrafo Único* –** A concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades de administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, somente poderão ser feitas;
Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e os acréscimos dela decorrente;
Se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e sociedades de economia mista, se houver.

Art. 79°. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
§1º Os débitos de natureza alimentícia compreendemaqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.
§2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.
§3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que a Fazenda deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.
§4º Para os fins do disposto no § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

§5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
§6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o sequestro da quantia respectiva.
§7º É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõe o § 3º deste artigo.
§8º No momento da expedição dos precatórios, independentemente de regulamentação, deles deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial.
§9º É facultada ao credor, conforme estabelecido em lei municipal, a entrega de créditos em precatórios para compra de imóveis públicos do respectivo ente federado.
§10º Os casos omissos nessa Lei Orgânica serão resolvidos na forma do art. 100 da Constituição Federal.

TÍTULO V
DOS ATOS MUNICIPAIS E SUAS FORMAS

Art. 80°. É obrigatória, nos termos da lei civil, a publicidade dos atos municipais.
§1º A publicação das leis e atos Poderes Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgãos de imprensa local ou regional, através do Diário Oficial de Estado ou ainda, a fixação em lugar próprio na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, respectivamente.
§2º A publicação dos atos não normativos, de portarias, de admissão, contratação ou nomeação de pessoal, poderá fazer-se resumidamente.
§3º Os atos de externo somente produzirão eficácia após a publicação, sob pena de nulidade.
§4º A falta de órgão de imprensa poderá ser suprida pela divulgação em serviços de alto-falantes ou em emissora de rádio, existente no município, sem prejuízo das providências previstas no § 1° deste artigo.
Art. 81°. Os atos administrativos da competência do prefeito formalizam-se: I- Mediante Decreto numerado em ordem cronológica, quando se trata de:
regulamentação de Leis;
criação e extinção de gratificações quando autorizadas em Leis;
abertura de créditos especiais e suplementares;
declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação;

criação, alteração e extinção de órgãos da prefeitura, quando autorizada em Lei;
definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de Lei;
aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta;
aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada.
fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo município e aprovação dos preços dos serviços concedidos e autorizados;
permissão para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;
aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta;
criação, extinção, declaração ou modificação de diretos dos administrados, não privativas da lei;
medidas executórias do plano diretor;
estabelecimento de normas de efeitos externos não privativas em lei;
II- Mediante portaria, quando se tratar de:
provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeitos individuais relativos aos servidores municipais;
lotação e relotação nos quadros pessoas;
criação de comissões e designações de seus membros;
instituição a dissolução de grupos de trabalho;

autorização para contratação de servidores, por prazo
determinado e dispensa.
abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade;
outros atos que por sua natureza ou finalidade, não seja objeto de lei ou decreto;
***Parágrafo Único*-** Poderão ser delegados os atos constantes do item II deste artigo.
Art.81°. A. OPrefeitoeo Presidente da mesa da Câmara, cujosmandatos estão concluindo, constituirão, no âmbito dos respectivos órgãos, Comissão de Transição de Governo, incumbidas de colher e repassar informações e documentos aos representantes dos candidatos eleitos, com o objetivo de garantir a disponibilização dos instrumentos que permitam o perfeito conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial, necessários à continuidade da atividade administrativa, dos serviços públicos, da prestação de contas e da preservação do patrimônio público.
Parágrafo Único. Os Poderes Executivo e Legislativo disciplinarão, através de lei ou resolução, as providências e os procedimentos necessários à transição de governo no âmbito de cada órgão.

TÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS
Capítulo I
DA POLÍTICA URBANA

Art. 82°. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, têm por objetivo, ordenar o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade e das vilas e garantir o bem estar de seus habitantes. (Art.288- C.E. e 182- C.F.).
Art. 83°. O plano Diretor do Município conterá;
Adelimitação de áreas destinadasàimplantação de atividades com potencial poluidor hídrico e atmosférico, que atendam aos padrões de controle de qualidade sanitária estadual;
A delimitação de áreas destinadas à habitação popular. (Art. 290 da Constituição Estadual).
Art. 84°. Na elaboração do projeto do Plano do Diretor do Município, o órgão técnico municipal realizará zoneamento ambiental, incluindo o sistema de áreas verdes, compreendido como ambiente natural e social que norteará o parcelamento, o uso e ocupação do solo, as construções e edificações, visando conjuntamente, a melhoria do desempenho das funções sociais urbanas, de qualidade de vida e preservação do meio ambiente, na forma da lei. (Art. 305 da C.E.).
Art. 85°. Na elaboração do plano de uso e ocupação do solo e de transportes, bemcomo na gestão dos serviços públicos, inclusive no planejamento, o poder executivo municipal buscará a aprovação do legislativo e a participação da comunidade através de suas entidades ou associação representativas. (Art.306 da C.E.).

Art. 86°. O não comprimento das normas estabelecidas nestes capítulos implicará na imputação das responsabilidades civil e pena da autoridade omissaficandoassegurado o amplo acesso da população às informações sobre planos de uso e ocupação do solo, transporte dos serviços públicos.(Art.307 da C.E.).
Art. 87°. Nas diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano o município, paralelamente ao Estado, assegurará:
Regularização dos loteamentos irregulares, inclusive os clandestinos, abandonados ou nãotitulados;
Preservação das áreas de exploração agrícola e pecuária e estimulo a essas atividades primitivas;
Criação de área de interesse urbanismo, social, ambiente e turístico e de utilidade pública;
Livre acesso, especialmente aos deficientes, a edifício públicos e particulares, de frequência aberta ao público, a logradouros públicos e ao transportes coletivos, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas e ambientais e adaptação dos meios de transporte. (Art. 291C.E.).
Art. 88°. Cabe ao Município, conjuntamente com o Estado, garantir a implantação de serviços, de equipamentos e infraestrutura básica visando à distribuição equilibrada e proporcional à concentração populacional, tais como:
Rede de água e esgoto;
Energia e sistema eletrônico;
Sistema viário de transporte;
Equipamento educacional, de saúde e de lazer. (Art. 301 da C.E.).
Incentivos ao desenvolvimento urbano.

Art. 89°. As limitações do direito de construir e o condicionamento ao uso do solo urbano serão especificados, exclusivamente, em lei.

§1º Excetuadas as edificações de preservação histórica, declaradas por lei, as restrições do direito de construir e o uso do solo urbano permitirão, no mínimo, a possibilidade de duas categorias de construção no imóvel e de uso do solo urbano, estabelecidos no plano diretor da cidade de que trata o art. 182 da Constituição Federal.
Art. 90°. Para assegurar as funções sociais da propriedade o Poder Público usará, principalmente, os seguintes instrumentos:
Imposto progressivo sobre imóvel;
Desapropriação por interesse social ou utilidade pública, com prévia e justa indenização em dinheiro;
Discriminação de terras públicas destinadas, prioritariamente, a assentamentos de pessoas de baixa renda;
Inventário, registros, vigilância e totalmente de imóveis.
(Art. 294, daC.E.).

Art. 91°. A execução da politica urbana está condicionada ao direito de todo o cidadão à moradia, ao transporte público, ao saneamento, à energia elétrica, ao gás, ao abastecimento, à iluminação pública, à comunicação, à educação, à saúde, ao lazer e à segurança nos termos do que dispõe o art.289 da Constituição Federal.
Art. 92°. O imposto progressivo, a contribuição de melhoria e a edificação compulsória não incidirão sobre terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrado, destinados à moradia do proprietário que não possua outro imóvel, urbano ou rural. (Art. 292 da C.E.)
Art. 93°. O transporte, sob responsabilidade do Estado, localizado no meio urbano, deverá obedecer à política de transporte do Município e do Plano Diretor. (Art. 302 da C.E.)

Art. 94°. O Município deverá prever dotações necessárias à elaboração dos Orçamentos e dos Planos Plurianuais e o cumprimento do disposto neste capítulo. (Art. 304 daC.E.).
Art. 95°. Aquele que possua como sua, área urbana de até duzentas e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural, nos termos e forma do art. 183 e parágrafos da Constituição Federal.

Capitulo II DA EDUCAÇÂO

Art. 96°. A educação municipal desenvolverá ação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu prepara exercitar a cidadania, sua qualificação para o trabalho, sendo direito de todos e dever do Município e da família e será promovido e incentivado com a colaboração da sociedade.
§ 1º O ensino será ministrado com base nos seguintes
municípios:
Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
Valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

Gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
Garantia de padrão de qualidade;
Ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive aos que não tiverem acessosa ele na cidade própria;
Oferta de ensino regular adequado às condições do educando;
Atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares e material didático- escolar e transporte, alimentação, inclusive com a merenda escolar e assistência social.
Piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.
§1º O não oferecimento do mínimo obrigatório pelo poder público municipal ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.
§2º Compete ao Município recrutar ao educando no ensino fundamental, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência escolar.
§3º A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito municipal.
Art. 97°. Na fixação das bases e diretrizes da educação pelo Plano Municipal de educação, serão assegurados conteúdo mínimo para o ensino fundamental, visando a formação básica, comum e respeito aos valores culturais e artístico.
§1º É facultativa a matrícula no ensino religioso que constituirá disciplinas dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.
§3º O sistema de ensino do Município será organizado em regime de celebração coma União, os Estados e Distrito Federal, nos termos do artigo 211 da Constituição Federal.

Art. 98°. O Município aplicará anualmente, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (Art. 212 da C.F.)

Parágrafo Único- A parcela da arrecadação nos impostos transferidos pela união e pelo Estado ao Município, não considerada para efeito de cálculo previsto neste artigo, receita do Governo que transferir.

Art. 99°. Os recursos públicos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escola comunitária, Confessionais ou filantrópicas, definidos em lei, que comprovem fins não lucrativos e apliquem seus excedentes financeiros em educação e, assegure à destinação do seu patrimônio a outra escola congênere ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados as bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma de Lei, para os que de demonstrarem insuficiências de recursos quando não houver vagas e cursos regulares na rede pública, na localidade de residência do educando, obrigando-se o Poder Público a investir prioritariamente na expansão de sua rede escolar na localidade. (Art. 213, C.F.e 231C.E.).

§2º O Município responsabilizar-se-á, prioritariamente, pelo ensino fundamental, devendo manter e expandir o atendimento às crianças de zero a cinco anos, só podendo atuar no nível superior de ensino quando a demanda dos ensinos fundamental e médio estiver plena e satisfatoriamente atendida, quantitativa e qualitativamente.

§3º Dar-se-á a intervenção no Município no termo do § 1° do art. 227da Constituição Estadual, quando verificar-se não haver sido aplicado o limite mínimo exigido pelo art. 212 da Constituição Federal.

§4º Progressivamente, o Poder Público Municipal providenciará no sentido de quesuas escolas sejam convidadas em centro educacionais, dotadas de infraestrutura técnicase de equipamentos necessários ao desenvolvimento de todas as etapas de educação fundamental.

§5º De igual modo, de maneira progressiva, oPoder Público Municipal adotará sistemas de ensino de tempo integral de oito horas diárias. (Art.227 e parágrafos – C.E.)

§6º Fica assegurada às pessoas com necessidades especiais educação em todos os graus escolares, quer em classes comuns, quer em classes especiais, quando isto se fizer necessário.

Art. 100°. O Sistema Municipal de Ensino, planejado em harmonia com a União e do Estado, terá suas diretrizes, objetivos e metas definidos nos Planos Plurianuais, atendido, no que couber, ao disposto no art. 218 da Constituição Estadual e §2°do art. 211 da Constituição Federal.

Art. 101°. A Municipalização do ensino dependerá de lei estadual, nos termos do art. 232 da Constituição Federal.

Art.102°. Lei Municipal disporá sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, previsto no Parágrafo único I, do art. 232 da Constituição do Estado do Ceará.

Capítulo III
DA CULTURA E DO TURISMO

Art. 103°. O Município, com a participação da comunidade integrará o sistema de biblioteca, preconizado pelo Parágrafo 9° do art. 231 da Constituição do Estado, tendo como unidade central a Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel.

Parágrafo Único- No acerto das bibliotecas municipais incluir-se-á a aquisição de livros de literatura infantil, dando-se prioridade aos autores nacionais, enciclopédias e revistas de circulação permanente.

Art. 104°. É dever do Município a preservação da documentação governamental histórica, sendo assegurado livre acesso aos interessados. (Art. 231 § 10 da C.E.).

Art. 105°. Compete ao Município:

Promover o lançamento, o tombamento e a preservação de seu patrimônio históricoe cultural, em articulação com Secretaria e Cultura e Desporto do Estado e com o Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. (Art. 237 da constituição Estadual).

Estimular quaisquer manifestações da cultura popular, bem como se obriga a cultura datas comemorativas de alta significação da Federação, do Estado, e do Município;

Proteger documentos, obras e outros bem de valor históricos artísticos e culturais monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos e impedir a evasão e descaracterização de referidos bensde obras de artes.

Incentiva a produção e crescimento de bens e valores históricos artísticos e culturais, de qualquer natureza, estabelecendo-lhes incentivo, inclusive quando as manifestações folclóricas. (§ 3° Art. 216C.E.).

Parágrafo Único- Ficam insetos o conhecimento de bens de valor artísticos e cultura, os monumentos, do Imposto Predical e territorial Urbano os imóveis tombados pelo Município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.

Art. 106°. Lei Municipal disporá sobre o Arquivo Municipal, criado nos termos do art. 234 da Constituição Estadual, que se integrarar ao sistema sistema estadual de arquivos e se presipuamente a preservção de documentos mediante solicitação, remeterá ao Município, cópia de micro filmes dos documentos que lhe foram encaminhados.

§1º Após o período fixado em lei municipal, a documentação será remetida, em definitivo; ao arquivo Público Estadual que, mediante solicitação, remeterá ao Município, cópia de micro filmes dos documentos que lhe foram encaminhados.

§2º Nenhuma repartição Municipal destruirá ou desviará sua documentação sem antes submetê-la ao setor de triagem, instituída pelo Estado para finsde preservação de documentação de valor histórico jurídico ou administrativo assegurado amplo acesso aos interessados. (Art.235C.E.).

Art. 107°. Nos dos termos do §4° do art. 216 da Constituição Federal, serão punida, na forma da lei, os danos e ameaças ao patrimônio cultural do Município.

Art. 108°. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desempenho social e econômico com o aproveitamento em atividades artesanais que deverão merecer tratamento especial.

Capítulo IV DO DESPORTO

Art. 109°. O Município estimulará e apoiará práticas desportivas, formais e não formais, em suas diferentes manifestações com destaque para a educação física, o desporto em suas várias modalidades, o lazer e a recreação. (Art. 238- C.E.).

Parágrafo Único- Assegurar-se-á prioridade, em termo de recursos humanos, financeiros e materiais, ao desporto educacional, e, em casos especiais, para a do desporto de alto rendimento.

Art. 110°. O poder Público Municipal, tanto quanto possível, manterá instituições esportivas e recreativas nos projetos de urbanização, de instituições escolares públicas, devendo exigir igual participação da iniciativa privada e incentivará a pesquisa sobre Educação Física, Esporte e lazer. (Art.239 da C.E.).

Parágrafo Único- O Município destinará verbas para utilização na cultura de atividades amadoristas, no apoio à realização de competições, ou em outras atividades semelhantes.

Art. 111°. É dever de o município proporcionar à comunidade meio de
recreação mediante:

Reserva de espaço verdes ou livres em forma de parque, bosques, jardins e assemelhados, como base física de recreação urbana;

Constituição e equipamento de parques infantis, centros de juventude ou de convivência comunitária;

Adaptação e aproveitamentos de rios, vales, colinas, montanhas, lagos, matas e outros recursos naturais como locais de passeio e distração.

Parágrafo Único- os serviços municipais de desporto e recreação articular-se-ão entre si e com as atividades culturais do Município, visando a implementação e o incremento do turismo.

Capitulo V DA SAÙDE

Art. 112°. O Município assegurará como dever e como direito de todos, ações sociais e econômicas que visem eliminar risco de doença e de outros agravos na forma do disposto no art.196 da Constituição federal Estaduais.

Art. 113°. As ações e serviços de saúde de natureza universal e igualitária são de relevância pública, cabendo ao Município dispor, nos termos de lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

§1º As ações e serviços de saúde poderão ser exercidos diretamente pelo Município, ou através de terceiros, por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
§2º A prestação de assistência de saúde mantida pelo Poder Municipal ou serviços privados contratados ou convencionados pelo Sistema Único de Saúde é gratuito.
Art. 114°. O Plano Municipal de Saúde estabelecerá planejamentos, prioridades e estratégias em consonância com Plano Estadual de Saúde, obedecidas as diretrizes do Conselho Estadual de Saúde, nos termos da lei.
Art. 115°. Lei Municipal definirá a competência e as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social o equivalente instituído plano de carreira para os profissionais tendo em vista a formação de recursos humanos na área de saúde.

Art. 116°. Compete ao Munícipio presta, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviço de atendimento à saúde população. (Art.30 inciso VII da C.E.).
Art. 117°. O Município desenvolverá ações de saúde preventivas ecurativas, adequadas às realidades epidemiológicas, á universalização das assistências, com acesso igualitário a todos, a participação de entidades representativas de usuário e servidores de saúde na formação acompanhamento e fiscalização das politicas e das ações de saúde a nível Municipal, através do conselho Municipal de Saúde. (Art. 246 da C.E.).
Art. 118°. Em cooperação com o Estado e a União, o Município participará com recursos próprios do Sistema Único de Saúde, cujos os recursos serão administrados através do Fundo Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social. (Art. 246 da C.E.).
§1º Cabe ao Município, na área sua área de competência:
manter rede hospitalar e ambulatorial para atendimentos gratuitos ás pessoas carentes;
em integração com o sistema educacional, desenvolver ações educacionais ou onde sejam necessárias, visando ao esclarecimento, à informação e à discursão com os usuários da área.
implantar e garantir as ações do programa de assistência integral à saúde da mulher, que atenda às especialidades da população do Município, em todas as fases das vidas feminina, desde o nascimento à terceira idade.
Criar, na área desaúde, programas de assistência medico odontológico ás crianças de até seis (6) anos e aos jovens. (Art.148 da C.E. inciso XXIV).

§2º Os sindicados, as entidades filantrópicas ou assistênciaslegalmente constituídas, poderão participar do Sistema Único de Saúde, mediante convênios, acordos ou contratos de direito público.
§3º São vedados, incentivos fiscais ou a destinações de recursos públicos municipais através do auxilio ou subvenções, para instituições privadas com fins lucrativos e não filantrópicos.

Capítulo VI
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 119°. O Município executará programas de assistência social num objetivo de comtemplar ou quem dela necessitar e tem por finalidade:
A proteção e amparo a familia, a maternidade, aos adolescentes e a velhice.
Aprovação e a integração ao mercado de trabalho;
Instalação de centro de integração social em setores menos favorecidos visando promover a integração da família à sociedade através de programas básicos.
Art. 120°. O Poder público Municipal dispensará, aos idosos e as pessoas portadoras de deficiência, os benefícios aos mesmos assegurando pelo art. 285 da Constituição Estadual no que couber.
§ 1º Ao maior de sessenta e cinco anos de idade tanto
quanto possível, o Município assegurará.
Atendimento preferencia na área de saúde e nos órgãos da administração pública municipal;
Proteção contra a violência e a injustiça.

Art. 121°. Assegurar-se-á ao idoso através de ações do município, direito às saúde, a educação, ao lazer, ao trabalho, à justiça, à proteção e a segurança.
Parágrafo Único- As entidades assistênciais devidamente, cadastradas e dedicadas ao amparo e assistência e terceira idade, que exerçam suas atividades sem fins lucrativos serão submetidas em sua ação pela municipalidade.
Art.122°. As crianças e os adolescentes, devidamente em sua dignidade e liberdade de consciência, gozarão da proteção especial do município na forma que a Lei estabelece.
Art. 123°. Ao trabalhador urbano ou rural do Município assegurar-se-á, como direito:
Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

Local apropriado em estabelecimento público ou privado em que trabalhem, no mínimo, trinta mulheres, para garantir vigilância aos seus filhos, no período de aleitamento: (Art. 332 daC.E.).
Art. 124°. Poderá o Município instituir o sistema Móvel de saúde para atendimento na área médico-odontológico às populações rurais.
Art. 125°. O conjunto de recursos destinados às ações de saúde do Município constituiu o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser Lei Municipal.

Capítulo VII
DO MEIO AMBIENTE E DO SANEAMENTO
Seção I
DO MEIO AMBIENTE

Art. 126°. O Município promoverá educação ambiental, através de suas escolas e órgãos de ensino, visando à conscientização pública e à preservação do meio ambiente (Art.263 C.E. e Art.225, inciso VI da C.F.).
Art. 127°. É dever do Poder Público Municipal e a coletividade, proteger e defender o meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida; combater a poluição em qualquer de suas formas, bem com preservar as florestas, fauna e a flora. (Art.26, inciso VI e VII da C.F.).
§1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município, o cumprimento, no que for aplicável, do disposto no artigo 225 da Constituição Federal, e, especialmente sobre;
O controle da produção da flora e da fauna vendendo-se práticas que coloquem em risco a sua função ecológica;
A utilização eoemprego de técnicas, métodose substâncias que coloquem em risco à vida e o meio ambiente, a fauna e a flora, como captura e comercialização de animais silvestres.
A exigência de estudos de impacto ambiental para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de degradação ambiental, especialmente nos morros, picos, encostas, serras e chapadas existentes nos Municípios.
Estimular o reflorestamento para a restauração do meio ambiente, de modo a preservar reservas antigas, fontes naturais, lagoas e as belezas do Município.

§2º Aquele que explorar recursos minerais, na área municipal, fica obrigado a recuperar o meio ambiente desgastado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão competente, na forma da lei.
§3º Ascondutaseasatividadesconsideradaslensivasaomeio ambiente sujeitarão aos infratores, pessoa física ou jurídica, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de repor os danos causados.
§4º As associações constituídas para defesa do meio ambiente e do patrimônio histórico cultural, poderão acompanhar os procedimentos das infrações cometidas, e interpor recursos que julgar cabível.
Art. 128°. O Poder Público Municipal, na forma da lei estadual obedecido o disposto no artigo 265 da Constituição Federal para preservação do meio ambiente adotará, entre outras, as seguintes providências:
Estabelecimento do controle e fiscalização do uso de produtos agro-tóxicos, de qualquer espécie na lavoura, salvo e liberados pelos órgãos competentes.
Proibição do lançamento de resíduos industriais, agroindústrias, hospitalares, ou residuais em rios, riachos, ou grutas, localizadas no Município;

Mediante eficazes de proteção do solo rural no interesse do combate à erosão e na defesa de sua conservação;
Proibição da pesca predatória em açudes públicos, rios e lagoas no período da procriação da espécie;
Proibição da caça de aves silvestres, no período da procriação e, a qualquer tempo, o abate indiscriminado;

Proibição de desmatamento indiscriminado, queimadas criminosa e derrubada de árvore para madeira ou lenha, ou transformação em carvão, unidos seu infratores na forma da lei.
Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 da Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.
Art. 129°. No Plano Urbanístico da cidade se assegurará a criação e manutenção da área verde em proporção de dez metros quadrados para cada habitante, respondendo os infratores ou invasores pelas sanções prevista em lei.
Art. 130°. Lei Municipal poderá estabelecer incentivo na redução do imposto sobre propriedades territorial urbano aos proprietários de imóveis urbanos que cuidarem adequadamente das áreas existente à frente de seu imóveis, ou reservarem dez por cento da sua área para arborização, com prioridade para as árvores frutíferas.
Art. 131°. O Município, com a participação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), incentivará e orientará o programa de peixamento e pesca nos açudes do Município.
Art. 132°. O município se articulará com a União e o Estado, de forma a garantir a conservação da natureza em harmonia com as condições de habitabilidade da população.
Art. 133°. Fica criado o Conselho Municipal do meio Ambiente, órgão normativo que tem como finalidade estabelecer diretrizes da política ambiental da municipalidade, cujas atribuições e composições, serão definidas em lei ordinária.

Seção II
DO SANEAMENTO

Art. 134°. O Município, em função das realidades locais, participara do plano plurianual de saneamento estabelecido pelo Estado, nos termos do art. 270 da Constituição Estadual, na determinação de diretrizes e programas, atendidos as particularidades das bacias hidrográficas e respectivos recursos hídricos.
Parágrafo Único- Cabe ao Município promover programas que assegurem, progressivamente, os benefícios do saneamento básico à população urbana e rural, visando à melhoria das condições habitacionais da população (Art. 271 daC.E. e inciso IX, Art. 23-C.F.).

Capítulo VIII
DA HABITAÇÃO POPULAR

Art. 135°. O Poder Público Municipal formulará política habitacionais que assegurem ao cidadão o direito à moradia que permita:
Acesso a programas de habitação ou financiamento público para aquisição ou construção de casa própria;
Saneamento básico e melhoria das condições habitacionais já existentes;
Assegura assessoria técnica na construção de moradias;
Garantir a destinação de recursos orçamentários para implantação de habitaçãode interesse da população de baixa renda;
A delimitação de área a habitação popular, atendidos os seguintes critérios:

Continuidade à rede de abastecimento de água e energia elétrica, no caso de conjuntos habitacionais;
Localização acima da cota máxima de cheias;

Declividade inferior a 30% (trinta por cento), salvo se inexistirem no perímetro urbano área que atendam a este requisito, quando se admitir á declividade de até50% (cinquenta por cento), desde que obedeçam a padrões especiais de projeto a serem definidos em Lei Estadual. (Art. 290, inciso II- C.E.).
Art. 136°. Na formação de projetos habitacional de interesse do Município, incluir-se-á habitação para o trabalhador rural, dotada de equipamento e infra-estrutura básica de modo a melhorar as condições de vida.
Art. 137°. O Poder Público Municipal formulará programas de construção de moradias populares em regime de participação coletiva, destinadas ao atendimento à comunidade de baixa renda ou sem teto.
Parágrafo único – é gratuita a expedição do alvará de licença para edificação de moradias populares referidas neste capítulo

Capítulo IX
DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 138°. É dever de o Município preservar as águas e promover seu racional aproveitamento, e, mediante convênio com o Estado e a União, conjugar recursos para os programas de desenvolvimento para aproveitamento social das reservas hídricas compreendendo;

O fornecimento de água potável e de saneamento básico em todo o aglomerado urbano com mais de mil habitantes, observados os critérios de regionalização de atividades governamental e a alocação de recursos;
A expansão do sistema de represamento de água com edificação, nas jusantes de açudes públicos, de barragens, bem com a instalação de sistema irrigatório, com prioridade para as populações mais assoladas pelas secas;
O aproveitamento das reservas subterrâneas, no atendimento das comunidades mais carentes;
Parágrafo Único- Os proprietários beneficiados em decorrência de investimento públicos contra as secas deverão através de contribuição de melhoria, compensar custos das obras no termo previsto em lei. (Art.319, incisos e §1° da C.E.).
Art. 139°. O Município dará atenção especial ao uso, à conservação, à proteção e ao controle de recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, na forma do que dispões o art. 320 da Constituição Estadual.
Art. 140°. Os Planos e programas de preservação e proteção dos recursos naturais, contidos nas bacias e nas regiões hidrográficas existentes no território municipal, serão elaborados, conjuntamente, pelos municípios envolvidos e pelo Estado, atendida a regra do art.324 da Constituição Estadual.
Art. 141°. O Plano Diretor Municipal, obrigatoriamente, assegurará a conservação e a proteção das águas e da área de preservação utilizável para abastecimento da população, na forma do art.320 da Constituição Estadual.
Art. 142°. Caberá ao Município, nos termos do art. 23, inciso XI, da Constituição Federal registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais existentes em seu território.

Capítulo X
DA POLÌTICA AGRÌCOLA

Art. 143°. O Munícipio estabelecerá sua política agrícola, com a participação efetiva do setor de produção, que envolva produtores e trabalhadores rurais, setor de comercialização, de armazenamento, de transporte, de assistência técnica e extensão rural, de eletrificação e irrigação, como cooperação, atendida lei complementar federal, à competência do Estado e da União.

Art. 144°. A assistência técnica e extensão rural, preconizada pelo Artigo 187 inciso IV da Constituição Federal terão como objetivos:
Capacitação do produtor rural e sua família, visando o aumento da renda e melhoria de sua qualidade de vida;
Transferências de tecnologia agrícola, de administração rural e de conhecimento nos casos de saúdo e, alimentação e habitação;
Orientação do produtor quanto à organização rural e uso racional dos recursos naturais;
Informação de medidas de caráter ecônomico e social de politica agricula.
§1º A assistência técnica de extensão rural orientará suas ações no sentidode assistir, principalmente, aos pequenos produtores,

adequando os meios de produção de acordo com os recursos e condições técnico-produtivas e sócio-econômico do produtor rural.
§2º A assistência técnicas de extensão rural manter-se-á com recursos financeiros oriundos da União, do Estado e o Município, devendo constar do orçamento da municipalidade.

§3º A política agrícola do Município integrar-se-á com a do Estado e da União, nos termos da lei federal (Art. 50 DT-C. F.).
Art. 145°. Na forma do art. 191 da Constituição Federal, aquele que não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano possua seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra sem zona rural, não superior a cinquenta hectares, tornando-se produtiva por trabalho, ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.
Art. 146°. Na elaboração do Orçamento do Município reservar-se- ão recursos específicos para atendimento aos trabalhadores rurais, pequenos e micro-produtores rurais na aquisição de sementes, insumos, defensivos agrícolas e instrumentos de trabalho.
§1º Não incidirão impostos ou taxas, conformea lei dispuser, sobre qualquer produto agrícola que componha a cesta básica produzida por pequenas e micro- produtores agrícola que componha a cesta básica produzida por pequenos e micro- produtores rurais, que utilizem apenas a mão-de-obra familiar e vendam diretamente sua produção aos consumidores finais.
§2º Anão incidência abrange produtos oriundos de associações e cooperativas de produção, cujo quadro social sejam compostos por pequenos e micro- produtores e trabalhadores rurais sem terra. (Art. 201 e Parágrafo Único- C.E.).
Art. 147°. Nos termos do artigo 184, § 5° da Constituição Federal, são isentos de produtos municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.
Art. 148°. Compete ainda ao Município, em cooperação com o Estado e União, fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, no âmbito do seu território em conformidade com o inciso VIII art. 23 da Constituição Federal, dando prioridade aos produtos provenientes de pequena propriedade rural, por intermédio do plano de apoio ao pequeno produtor, e lhes garantindo especialmente

assistência técnica e jurídica, escoamento da produção, através da abertura e conservação de estradas Municipais.
Art. 149°. O Município apoiará o Cooperativismo e outras formas de associativismo, estimulando mecanismo de produção, consumo e serviços, como forma de desenvolvimento preferencial. (Art. 174 § 2° C.F. e Art. 312 C.E.).
Art. 150°. Fica criado o Conselho Municipal de Agricultura, órgão colegiado, autônomo e deliberativo, composto por representantes do poder público, dos sindicatos rurais e representantes da sociedade civil, cuja competência, composição e atribuições, serão definidas por lei.
§1º O Conselho Municipal de Agricultura desenvolverá atividades, de forma harmônica e coordenada como o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§2º Para fins de implantação de sua política agrícola, o poder público municipal deverá constituir um Fundo de Agricultura.

TÍTULO VII

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 151°. Esta Nova Lei Orgânica, aprovada pela Câmara Municipal de São Benedito, será por ela promulgada e entrará em vigor, após sua publicação, a partir de 1 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:C10819A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065/2020

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

1º - **EXONERAR**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para compras, serviços e obras do Município de Umari-CE, com competência para processar licitações, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, composta pelos respectivos membros efetivos:

PRESIDENTE – DIOGO LIMA CRISPIM, CPF Nº 024.551.953-09

1º MEMBRO - THIAGO MOREIRA MARTINS, CPF Nº 027.057.943-52;

2º MEMBRO – TIAGO MIGUEL ALVES CPF: 036.828.723-88;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari-CE, em 03 de março de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:668E8785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066 /2020

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO**, o servidor **DIOGO LIMA CRISPIM**, inscrito no **CPF Nº 024.551.953-09**, para, no âmbito da Prefeitura Municipal de Umari, exercer as seguintes atribuições na modalidade de licitação denominada PREGÃO:

a) O credenciamento dos interessados;
b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
e) A adjudicação da proposta de menor preço;
f) A elaboração da Ata;
g) A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
h) O recebimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre recursos;
i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao(a) Pregoeiro(a):

1º MEMBRO - THIAGO MOREIRA MARTINS, CPF Nº 027.057.943-52;

2º MEMBRO – TIAGO MIGUEL ALVES CPF: 036.828.723-88;

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari-CE, em 03 de março de 2020

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:7DB2C532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/2020

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

1º - **NOMEAR**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para compras, serviços e obras do Município de Umari-CE, com competência para processar licitações, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, composta pelos respectivos membros efetivos:

PRESIDENTE – DIOGO LIMA CRISPIM, CPF Nº 024.551.953-09

1º MEMBRO – EDUARDO DIAS DA CUNHA, CPF Nº 945.607.493-53;

2º MEMBRO – LIDIOMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 003.346.733-13;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari-CE, em 04 de março de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:8F4DA9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068 /2020

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO**, o servidor **DIOGO LIMA CRISPIM**, inscrito no **CPF Nº 024.551.953-09**, para, no âmbito da Prefeitura Municipal de Umari, exercer as seguintes atribuições na modalidade de licitação denominada PREGÃO:

a) O credenciamento dos interessados;
b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
e) A adjudicação da proposta de menor preço;
f) A elaboração da Ata;
g) A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
h) O recebimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre recursos;
i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao(a) Pregoeiro(a):

1º MEMBRO - EDUARDO DIAS DA CUNHA, CPF Nº 945.607.493-53;

2º MEMBRO – LIDIOMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 003.346.733-13;

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari-CE, em 04 de março de 2020

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:8B4AB995

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1, DE 04 DE MARÇO DE 2020.ESPÉCIE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, por intermédio do Senhor José Helder Máximo de Carvalho, prefeito municipal, através da Secretaria de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como no Decreto municipal nº 117, de 14 de dezembro de 2019, torna público Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração com o objetivo de executar projeto junto a população do Distrito de Canindezinho com intento de incutir mudança de comportamento através de atividades permanentes de promoção e prevenção do sedentarismo, por meio do esporte, com a finalidade de prevenir os agravos e consequentemente as doenças associadas à falta de atividade física diária e regular e promover a conscientização da população para a mudança e surgimento de um hábito saudável, massificando a prática de esportes e lazer através das atividades de iniciação esportiva bem como oportunizar a atividade física a pessoas interessadas, contribuindo assim com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida, doravante denominado "Projeto Esporte na Comunidade". As propostas deverão ser apresentadas no período de 06/03/2020 a 05/04/2020, das 09h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 143 – Centro Várzea Alegre-CE. Razão Social da Proponente: CNPJ da Proponente:" O Edital na íntegra encontra-se disponível no site: www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Várzea Alegre/CE, em 04 de março de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Interina de Esporte e Lazer

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:1637BB30

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 2020.01.23.1

Aviso de Julgamento Fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.01.23.1,** cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca no trecho da estrada compreendido entre a ladeira do Herculano (Serrote) até a ponte do Riacho do Machado, na Zona Rural do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com, o Convênio nº 073/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e Prefeitura de Várzea Alegre/CE**, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, FV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME, M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME, AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI e PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada – **J DE FONTE RANGEL EIRELI,** por apresentar declaração de concordância e instalação de unidade de apoio sem o devido reconhecimento de firma, e a assinatura não condiz com a assinatura constante no documento apresentado, descumprindo assim o item 3.2.18 do Edital Convocatório, **ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, por não apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, descumprindo o item 3.2.15 do Edital Convocatório, **META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA – ME** por não apresentar a certidão negativa de falência ou concordata, descumprindo o item 3.2.13 do Edital convocatório, **VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** por apresentar atestado incompatível com o objeto proposto, descumprindo o item 3.2.15 do Edital Convocatório. A empresa **J H S SERVIÇOS E OBRAS** e **FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** restaram impossibilitadas de participarem por apresentar em seu quadro permanente de funcionários o mesmo responsável técnico. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 03 de Março de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6F1A67D5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.14.1

Aviso de Julgamento Fase de Habilitação e Proposta de Preços. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação e propostas de preços do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.02.14.1** cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na implementação, gerenciamento e acompanhamento do planejamento administrativo, financeiro e fiscal das políticas públicas, diagnóstico de pessoal, estudo sobre recuperação de ativos tributários e não tributários e assessoria jurídica para elaboração de pareceres em resposta aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, através da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre/CE, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – **SILVEIRA & MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por cumprimento integral ao Edital Convocatório. Empresa vencedora **SILVEIRA & MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com proposta perfazendo um valor total estimado de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 04 de março de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8554DEF0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.03.04.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2020.03.04.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 18 de Março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 04 de Março de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ED77E147

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA. 2019.12.09.1

Aviso de Julgamento Fase Proposta de Preços – Concorrência nº 2019.12.09.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência nº 2019.12.09.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca de diversas ladeiras em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE, sendo o seguinte – a empresa: **CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 264.918,77 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos). Empresas com propostas desclassificadas: **CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA EXITO EIRELI, F. VICENTE P. FILHO – ME, M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME e ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME** por não apresentarem o orçamento detalhado descumprindo o item 4.2.2 do Edital Convocatório;

ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES por apresentar preço superior com o cálculo de BDI para a ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (ITEM 1.1); **YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** por deixar de apresentar o orçamento detalhado descumprindo o item 4.2.2 do Edital Convocatório e o carimbo do engenheiro sem a possibilidade de identificação; **JOVELINO ALMEIDA DOS SANTOS** por deixar de apresentar o orçamento detalhado descumprindo o item 4.2.2 do Edital Convocatório e por não constar carimbo do engenheiro; **META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA – ME** por apresentar preço superior com o cálculo de BDI para o item MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA da Ladeira do Coité – Sede Rural (ITEM 3.2.1.1) estando em divergência o praticado nas demais ladeiras; **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** por apresentar quantitativo superior ao proposto no orçamento para o item ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (ITEM 1.1); **JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** por alterar o item MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA (CÓDIGO C3097) para BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (CÓDIGO C0365) em todas as ladeiras, por apresentar na Ladeira do Capão quantidade do item REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO divergente do orçamento e apresentar item não constante no orçamento (BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (CÓDIGO C0365)); **CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME** por deixar de apresentar o orçamento detalhado descumprindo o item 4.2.2 do Edital Convocatório e por apresentar a quantidade do item ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (ITEM 1.1) divergente do orçamento; **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES** por não apresentar composição de preço para o item ADMINISTRAÇÃO DA OBRA e por apresentar alguns encargos sociais divergentes do demonstrativo em anexo; **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por não apresentar composição de preço para o item ADMINISTRAÇÃO DA OBRA. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 04 de Março de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2EBA2397

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 678 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Banabuiú, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo o presente Lei:

TÍTULO I
DO PROCESSO DA REFORMA ADMINISTRATIVA
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a nova estrutura organizacional da Câmara Municipal de Banabuiú, obedecidas às disposições contidas no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal Brasileira, reorganizando o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Banabuiú, na forma prevista em seus anexos, e instituindo o quadro de vencimentos de pessoal, o qual fixa a remuneração dos cargos públicos do Legislativo Municipal.
Art. 2º A Câmara Municipal de Banabuiú passa a ter em sua composição órgãos próprios, conforme sua natureza funcional, que passam a ser responsáveis de forma conjunta pelas atividades e objetivos que tenham a finalidade do bem-estar da coletividade.
Art. 3º A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Banabuiú fica assim constituída:
§ 1º ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA
I – Assessor da Presidência;
II - Assessor de Plenário;
III - Assessor Parlamentar;
IV - Assessoria de Controle Legislativo;
V - Procuradoria Jurídica;
VI - Controladoria Interna;
VII – Ouvidoria Geral
VIII - Tesouraria;
Auxiliar de Tesouraria;

IX - Agente Administrativo;
X - Auxiliar Administrativo.

§ 2º ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
I – Chefia de Relações Públicas e Comunicação;
II – Chefia de Patrimônio e Controle Interno;
III - Chefia de Recursos Humanos
IV – Serviços Gerais;
V – Arquivista;
VI - Protocolista;
VII – Vigilante;
VIII – Motorista.

§ 3º O provimento dos cargos públicos constantes do Quadro de Pessoal Concursado, dar-se-á mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos, na forma da lei.
§ 4º Os cargos de provimento em comissão e função de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 5º Os servidores da Câmara Municipal de Banabuiú, ocupantes de cargos públicos efetivos e/ou comissionados, estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único a que se refere o art. 1º da Lei Complementar Nº 001/2006 do Município de Banabuiú - Ceará.
§ 6º Os servidores sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e os ocupantes de cargos ou funções de direção e assessoramento ficam do mesmo modo, submetidos ao Regime Jurídico Único mencionado no parágrafo anterior.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I
DOS ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA
SESSÃO I
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º. O Assessor da Presidência compete assessorar o recebimento, emissão e arquivamento de documentos, assessorar nos agendamentos dos compromissos oficiais e cumprir as determinações quanto aos trabalhos internos na Presidência, cuja função será exercido pelo cargo em comissão de Assessor da Presidência de livre nomeação e exoneração por ato do Presidente da Câmara Municipal, tendo como atribuições, ainda:
I – Representação oficial do Presidente, quando por este designado;
II – Acompanhamento, nos diversos órgãos da Câmara Municipal, do andamento das providências solicitadas e determinadas pelo Presidente;
III – Responsabilidade pela correspondência particular do Presidente;
IV – Organizar o atendimento pessoal do Presidente, bem como sua agenda, oferecendo-lhe condições plenas para o desenvolvimento do seu trabalho;
V – Responsabilidade pelo requerimento de soluções junto aos órgãos competentes, sobre as reclamações trazidas ao conhecimento do Presidente;
VI – Exercício do controle das atividades sociais do Presidente;
VII – Exercício de trabalhos de natureza especial que lhe forem atribuídos pelo Presidente; e
VIII – Outras atividades regimentais, legais e administrativas.

SESSÃO II
ASSESSOR DE PLENÁRIO

Art. 5º. Ao Assessor de Plenário compete participar das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, além de:
I - Auxiliar os vereadores durante as sessões da Câmara;
II - Auxiliar a mesa diretora na condução dos trabalhos nas sessões plenárias ordinárias e extraordinárias;
III - Tirar as dúvidas regimentais dos vereadores durante as atividades em plenário;
IV - Recepcionar, fazendo a triagem e encaminhar as pessoas que procuram os membros da Mesa Diretiva;
V - Providenciar suporte necessário aos compromissos dos membro da Mesa Diretora;
VI - Manter devidamente organizado o Plenário para as Sessões;
VII - Supervisionar o funcionamento da estrutura e equipamentos do Plenário, tais como: som, ar condicionado, assentos, entre outros.

SESSÃO III
ASSESSOR PARLAMENTAR

Art. 6º. Ao Assessor Parlamentar possui a finalidade de assessorar os Gabinetes dos Vereadores nas atividades parlamentares e será exercido por cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, por ato do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 7º. Compete ao Assessor Parlamentar:
I - Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas;
II – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
III – Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
VI – Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
VII - Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
VIII - Cumprir as determinações do vereador;
IX – Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
X - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
XI – Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

SESSÃO IV
ASSESSORIA DE CONTROLE LEGISLATIVO

Art. 8º. Ao Assessor de Controle Legislativo compete:
I - Assessorar a mesa diretora dos vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos;
II - Recepcionar as comissões quando solicitado;
III - Recepcionar e atender os munícipes, entidades, associações de classes e demais visitantes que procuram os vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas;
IV - Organizar e manter atualizados os arquivos de documentos do legislativo;
V - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a mesa e demais vereadores;
VI - Encaminhar documentos, tais como: ofícios, convites, convocações e demais comunicados de interesse dos vereadores.

SESSÃO V
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 9º. É órgão de direção que tem por finalidade a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, bem como o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica, sendo orientada pelos princípios da legalidade e indisponibilidade do interesse público, tendo como atribuições:
I - Assistir o Presidente em assuntos jurídicos;
II - Representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo;
III - Promover auxílio, a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;
IV - Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais, projetos de leis e demais atos normativos;
V – A assessorar na elaboração de Minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes;
VI – Executar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Presidente da Câmara, aos Vereadores e aos órgãos do Poder Legislativo Municipal.
VII – Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais;
VIII – Garantir que as transações sejam realizadas com observância do princípio da legalidade;
IX – Dar assistência jurídica à Câmara Municipal em negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
X – Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
XI – Participar de grupos de trabalho e/ ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e /ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal; e

XI - Exercer outras competências que lhe forem delegadas por ato da Mesa Diretora.
§ 1º A Procuradoria-Geral possuirá em seu quadro funcional o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, de livre nomeação e exoneração por ato do Presidente da Câmara Municipal, e os cargos de provimento efetivo de Procurador, nomeados por meio de concurso público de provas e títulos, todos exercidos por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e as Funções Gratificadas de Coordenador de Elaboração Legislativa e Coordenador de Consultoria Jurídica aos Órgãos Internos da Câmara Municipal, exercidas por servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Banabuiú.
§ 2º O cargo de Procurador Geral deverá ser exercido por profissional de notório saber jurídico, reputação ilibada e com, no mínimo, dois anos de exercício da advocacia.
§ 3º Ao Procurador Geral compete a chefia e direção do órgão e a promoção da representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, bem como coordenar, supervisionar e executar as atividades jurídicas da Câmara Municipal.
§ 4º A Chefia de Elaboração Legislativa é vinculada à Procuradoria-Geral, exercida por servidor público efetivo da Câmara Municipal e advogado inscrito na OAB, que tem por objetivo coordenar, executar e controlar a elaboração de minutas de projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo, de resolução da Mesa Diretora, de emendas ao Regimento Interno e à Lei Orgânica do Município, de emendas, subemendas e substitutivos a projetos e outras proposições de interesse da Câmara Municipal, pela aplicação técnica da Lei Complementar Federal nº 95/1998 e observados os procedimentos legais, bem como revisar e atualizar o texto do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município.
§ 5º A Chefia de Consultoria Jurídica aos Órgãos Internos da Câmara Municipal é unidade de serviço de assessoramento jurídico, vinculada à Procuradoria-Geral, exercida por Procurador efetivo da Câmara Municipal, sob orientação e supervisão do Procurador-Geral, competindo-lhe prestar, sempre que solicitado, os seguintes assessoramentos jurídicos:
I – À Mesa Diretora nas reuniões de Plenário;
II – Às reuniões das Comissões Legislativas previstas no Regimento interno, prestando esclarecimentos sobre manifestações jurídicas;
III – Às reuniões das Frentes Parlamentares; e
IV – Desempenhar outras atribuições que forem delegadas pelo Procurador-Geral.

Art. 10. O cargo de Procurador terá a carga horária de 04 (quatro) horas por dia e 20 (vinte) horas semanais, de acordo com artigo 20 da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.
Parágrafo único. Por força do disposto na Súmula nº 09, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como do art. 7º, I, e art. 31, §1º, ambos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, e por estarem sujeitos ao regime especial de dedicação integral, com o cumprimento rotineiro de atividades externas, os Procuradores são dispensados da assinatura do controle de ponto.
Art. 11. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Advogado, criado pela Lei Municipal nº 286/1999, e pela Lei Municipal nº 864/2011, para Procurador, permanecendo os respectivos quantitativos e vencimentos previstos nos respectivos anexos.

SESSÃO VI
CONTROLADORIA INTERNA
Art. 12. É o órgão vinculada à Presidência, com atribuições básicas de controle, por meio de verificação, acompanhamento e providências para correção dos atos de gestão fiscal e de gestão administrativa produzidos pelos órgãos e autoridades no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú, especialmente nas seguintes atividades:
I – Registros contábeis;
II – Execução orçamentária e financeira;
III – Atos de gestão administrativa, patrimonial e de pessoal;
IV – Licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes relativos a compras e serviços;
V – Despesas de gabinete e subsídios dos Vereadores;
VI – Execução da despesa pública em todas as suas fases;
VII – Regularidade e legalidade de todos os atos administrativos e negociais;
VIII – Normatização, sistematização e padronização dos procedimentos dos órgãos da Câmara Municipal, visando o atendimento das recomendações e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceara (TCE-CE);
IX – Auxílio ao controle externo do TCE-CE;

X – Emissão de Relatório de Gestão Fiscal ao TCE-CE, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI – Remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas públicas;
XII – Além outras atividades regimentais, legais e administrativas.
Art. 13. No apoio ao controle externo, a Controladoria Interna deverá exercer, dentre outras dispostas em regulamento, as seguintes atribuições:
I – Organizar e executar por iniciativa própria ou por determinação do TCE-CE, programa semestral de auditoria contábil, financeira, operacional e patrimonial nos órgãos administrativos sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas os respectivos relatórios, na forma estabelecida em Resolução Normativa;

II – Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicando as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas;
III – Alertar formalmente a autoridade ou responsável administrativo competente, para que instaure tomada de contas especial e/ou processo administrativo, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejam tal providência;
IV – Comunicar ao TCE-CE, irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa;
V – Encaminhar à Presidência da Câmara Municipal, as informações solicitadas pelo TCE-CE.
Art. 14. A Controladoria Interna será exercida pelas funções gratificadas de Controlador Interno, com as seguintes atribuições:
I – Chefiar as atividades da Controladoria Interna;
II – Assessorar a Mesa Diretora nos acompanhamentos dos trabalhos da Controladoria Interna;
III – Orientar e supervisionar as atividades de Controle Interno;
IV – Intermediar entendimentos referentes ao controle externo com o Tribunal de Contas e os procedimentos pertinentes;
V – Responder pela regularidade e legalidade dos atos administrativos e negociais da Câmara Municipal, adotando as providências que se fizerem necessárias;
VI – Encaminhar à Mesa Diretora conteúdos para normatização, sistematização e padronização dos atos administrativos dos órgãos da Câmara Municipal, conforme recomendação ou normatização do TCE-CE.
VII – Assinar, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, o Relatório de Gestão Fiscal;
VII – Exercer o controle e acompanhamento dos registros contábeis, da execução orçamentária e financeira e da execução da despesa da Câmara Municipal.
Art. 15. Constituem-se em garantias aos servidores públicos integrantes da Controladoria:
I – Autonomia para o desempenho das atividades junto aos órgãos da Câmara Municipal;
II – Acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.
§ 1º O agente público, ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, que exerça uma função pública na Câmara Municipal, que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Interna no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
§ 2º Os servidores públicos lotados na Controladoria Interna deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
§ 3º A ação ou omissão dos servidores públicos lotados na Controladoria Interna, em desacordo com os postulados da Administração Pública, no cumprimento da fiscalização e controle das gestões de que trata esta lei, sujeita-os à pena de responsabilidade.
Art. 16. O Controlador Interno é responsável solidariamente pelas contas consideradas irregulares e por outros atos ilegais levados ao seu conhecimento, exceto se o objeto da irregularidade ou ilegalidade tiver sido comunicado, formalmente, ao Presidente da Câmara Muncipal ou ao Tribunal de Contas, não eximindo o ordenador da despesa de sua responsabilidade, de acordo com a legislação pertinente.

SESSÃO VII
OUVIDORIA GERAL

Art. 17. É o órgão administrativo que tem por objetivo realizar as atividades do Serviço de Ouvidoria, mediando as questões que envolvam a competência legislativa e fiscalizatória do Poder Legislativo e o cidadão, possuindo as seguintes competências:
I - Tomar ciência e encaminhar a quem de direito as manifestações e solicitações oriundas da população e seguimentos sociais organizados;
II - Agilizar no processo de atendimento, encaminhamento dos assuntos e resposta ao cidadão;
III - Propor soluções aos problemas apresentados;
IV - Manter cadastros atualizados das autoridades, entidades e organizações da sociedade civil para com elas manter um fluxo de correspondência.
Parágrafo Único: A Ouvidoria Geral será exercido por cargo de provimento em comissão de Ouvidor(a) Geral, de livre nomeação e exoneração por ato do Presidente da Câmara Municipal, competindo-lhe, além de outras atribuições, promover o atendimento aos cidadãos, para garantir a concretização das finalidades da unidade, o acesso à informação e as respostas aos encaminhamentos solicitados, bem como:
I - Gerir a gestão da cadeia de processo de ouvidoria;
II - Implantar processo de pesquisa de satisfação, atuando diretamente na gestão de indicadores de qualidade, apresentando relatório de atividades e resultados;
III - Propor, por meio da legislação vigente, o aperfeiçoamento do atendimento e distribuição das demandas; e
IV - Além outras atividades regimentais, legais e administrativas.

SESSÃO VIII
TESOURARIA

Art. 18. É um órgão que tem por finalidade planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas ao processo orçamentário da Câmara Municipal, de contabilidade e gestão dos serviços de finanças, com as seguintes funções precípuas:
I – Coordenar e controlar as contas da Câmara Municipal;
II – Movimentar os recursos financeiros, em conjunto com o Presidente da Câmara, controlando as operações de crédito e zelar pela fiel observância dos preceitos e normas de contabilidade pública;
III – Assinar, conjuntamente com o Presidente, os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil;
IV – Conferir e revisar toda a documentação financeira e contábil produzida pela Câmara Municipal, tais como movimento de caixa, cheque, ordens bancárias, conciliações, empenhos, relatórios, balancetes, demonstrativos e outros similares;
V – Responder pelo recebimento, guarda e segurança dos bens e valores entregues ao setor, observando as leis, regulamentos e instruções em vigor;
VI – Acompanhar o registro de procurações com poderes especiais para pagamentos e recebimentos em geral;
VII – Examinar diariamente os extratos bancários, observando todo o movimento ocorrido, a fim de acompanhar as conciliações bancárias do mês e confrontá-las com os registros contábeis;
VIII – Manter atualizados e em segurança os documentos gerais que comprovem as operações financeiras da Câmara Municipal, colocando-os à disposição das autoridades fiscalizadoras internas ou externas;
IX – Prestar informações à assessoria contábil da Câmara Municipal, bem como apresentar a documentação alusiva às movimentações financeiras, necessárias às prestações de contas e elaboração dos balancetes mensais;
X – Auxiliar na elaboração da prestação de contas do Poder Legislativo; e
XI – Outras atividades administrativas e financeiras correlatas.

Parágrafo único. A Tesouraria disporá de um auxiliar de tesouraria, com as atribuições inerentes ao auxílio e/ou sustituição do titular e o exercício das funções de planejamento, coordenação, orientação e controle das atividades relacionadas ao processo orçamentário, à contabilidade e à gestão dos serviços de tesouraria.

SESSÃO IX
AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 19. Compete ao agente administrativo:
I - Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
II - Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração;
III - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário;
IV - Recepcionar, fazendo a triagem e encaminhar as pessoas que procuram os membros da Mesa Diretora;
V - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações

SESSÃO X
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Art. 20. Compete ao auxiliar administrativo:
I - Executar serviços de atendimento ao público;
II – Executar serviços na organização de arquivos;
III - Participar das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;
IV - Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração;
V - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário;
VI - Recepcionar, fazendo a triagem e encaminhar as pessoas que procuram os membros da Mesa Diretora;

VII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

Capítulo II
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
SESSÃO I

CHEFIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO

Art. 21. É órgão de direção, vinculada diretamente à Presidência da Câmara, com a finalidade de assessor e supervisionar a divulgação das atividades da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições precípuas:
I – Manter contato sistemático com a imprensa, com o objetivo de prestar informações sobre as atividades desempenhadas pela Câmara;
Il – Organizar e coordenar todas as ações necessárias à realização de solenidades externas ou comunicações internas, mediante prévia autorização do Presidente;
lII – Providenciar a execução de campanhas publicitárias sobre temas de interesse da Câmara, mediante prévia autorização do Presidente;
IV – Preparar as notícias, relatórios e outras matérias de interesse jornalístico;
V – Providenciar a impressão e distribuição de relatórios, boletins e outros impressos, informativos da Câmara Municipal e manter atualizado a site da câmara;
VI – Organizar entrevistas, conferências e debates através dos meios apropriados para divulgação de assuntos de interesse da Câmara Municipal;
VII – Propor ao Presidente ações que melhorem a imagem institucional da Câmara junto ao público;
VIII – Preparar a correspondência e qualquer matéria destinada à divulgação pela mídia;

IX – Analisar textos, cartazes, impressos, fotos, gravações e vídeos de campanhas publicitárias e sobre eles emitir parecer;
X – Supervisionar a gravação de vídeos e filmagens;
XI – Coordenar a representação social do Presidente;
XII – Exercer atividades pertinentes à área de relações públicas;
XIII – Executar outras atribuições correlatas.

Art. 22. A Chefia de Relações Públicas e Comunicação será exercido pelo cargo de provimento em comissão de livre nomeação por ato do Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.
Art. 23. Ao Chefe de Relações Públicas compete coordenar a prestação dos serviços de relações públicas e auxiliar os serviços de comunicação do Poder Legislativo por todos os meios, inclusive mídias eletrônicas e sociais, bem como elaboração de informativos dos atos da Câmara Municipal.
SESSÃO II
CHEFIA DE PATRIMÔNIO E CONTROLE INTERNO

Art. 24. A Chefia de Patrimônio e Controle Interno tem como atribuições:

I – Manter controle e registro atualizado o rol dos bens adquiridos e das transferências interdepartamentais dos bens da Câmara;
II – Providenciar o licenciamento e emplacamento dos veículos de propriedade da Câmara Municipal;
III – Confeccionar os termos de guarda e de responsabilidades dos bens de natureza móvel;
IV – Proceder ao recolhimento dos bens e materiais inservíveis ou em desuso e providenciar, conforme o caso a sua redistribuição, recuperação ou encaminhamento à alienação;
V – Promover o tombamento do patrimônio móvel e imóvel da Câmara Municipal, mantendo cadastro constantemente atualizado;

VI – Individualizar, identificar e caracterizar quanto ao estado todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal;
VII – Recomendar ao Presidente as providências necessárias à conservação dos bens municipais, podendo, para tanto, proceder à produção antecipada de provas periciais e ortografias;
VIII – Promover o acompanhamento. controle e registro de dados e informações sobre a movimentação e situação dos documentos protocolizados;
IX – Atualização, catalogação, guarda e conservação de processos, livros e documentos em geral;

X – Realizar atividades correlatas, relativas à organização e controle do patrimônio e arquivo da Câmara Municipal.

SESSÃO III
CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 25. É órgão administrativo, que tem por objetivo executar todos os atos formais para geração da folha de pagamento e controle de pessoal da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A função de Recursos Humanos será exercida por cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração por ato do Presidente da Câmara Municipal, competindo-lhe, além de outras atribuições, sob orientação e acompanhamento do Diretor Geral:
I – Analisar sistematicamente os processos e procedimentos administrativos, com vista a detectar e superar situações de burocratização desnecessária, duplicação de tarefas, irracionalidade de circuitos administrativos, desperdício de tempo, custos desnecessários e, especificamente, falta de atenção, zelo ou prontidão na resposta às solicitações dos munícipes;
II – Promover o estudo e as implementações de medidas alternativas nas áreas dos métodos e procedimentos;
III – Controle de afastamentos de servidores em gozo de benefícios previdenciários;
IV – Elaborar propostas relativas à melhoria das condições físicas de instalação e funcionamento dos serviços;
V – Controlar e manter atualizado o registro dos dados pessoais e funcionais dos servidores da Câmara Municipal;
VI – Manter controle de nomeação e exoneração de servidores, bem como dos contratos temporários;
VII – Acompanhar gasto com pessoal, tendo em vista os limites permitidos por lei;
VIII – Elaborar escala anual de férias dos servidores, de conformidade com as necessidades dos serviços e observância das normas estabelecidas;
IX – Confecção de pasta individual dos Vereadores e Servidores;
X – Manter a disposição das autoridades competentes arquivo próprio de toda a legislação e documentos relativos aos recursos humanos;
XI – Elaborar e encaminhar expedientes necessários à concessão de direitos e vantagens dos servidores;
XII – Examinar e informar as ocorrências relativas ao provimento de cargos, vacância, afastamento e movimentação de pessoal;
XIII – Proceder à averbação e contagem de tempo de serviços dos servidores;
XIV – Controle e elaboração de folha de pagamento:
XV – Controle de recolhimento das contribuições previdenciárias com o correto preenchimento da GFIP;
XVI – Prestar informações em processos e dar pareceres quando oficialmente solicitado;
XVII – Controle das exigências contidas nas instruções Normativas do Tribunal de Contas;
XVIII – Manter a ficha financeira atualizada dos Vereadores e Servidores, por meio eletrônico ou manual.

SESSÃO IV
SERVIÇOS GERAIS

Art. 26. É o órgão administrativo, com as seguintes atribuições precípuas:
I – Realizar a limpeza e conservação dos espaços comuns, gabinetes, plenários e/ou quaisquer outras áreas da Câmara Municipal que precedam desses cuidados;
II - Executar serviços externos, quando autorizado pelo encarregado imediato;
III - Abastecer com materiais de consumo próprios os sanitários, a copa e os bebedouros;

IV - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

V - Auxiliar Atos Solenes e Atividades Oficiais de forma geral, auxiliando na acomodação dos convidados e autoridades, à arrumação do local a ser utilizado.

SESSÃO V
ARQUIVISTA

Art. 27. É órgão administrativo e possui como atribuições as relacionadas a seguir:

I – Organização e controle do arquivo e de documentos, contas, cadastros, fichas e quaisquer outros que sejam necessário ao desenvolvimento dos trabalhos desta Casa Legislativa;
II – Identificação das espécies documentais;
III – Adoção de medidas necessária a boa conservação dos documentos.

SESSÃO VI
PROTOCOLISTA

Art. 28. É órgão administrativo e possui como atribuições:
I – Abertura de processos, com seus registros e tramitações;
II – Receber, separar e se responsabilizar pelo encaminhamento devido da correspondência de cada funcionário;
III – Classificar toda a correspondência recebida;
IV – Separar a correspondência oficial de caráter ostensivo, da correspondência de caráter sigiloso;
V – Apor carimbo de protocolo nos documentos, dando-lhes a destinação devida;
VI – Preencher o livro de protocolo indicando natureza, destino e a data de recebimento e entrega de cada documento.

SESSÃO VII

VIGILANTE
Art. 29. É órgão administrativo e possui como atribuições:
I – Vigiar as dependências da Câmara Municipal com a finalidade de prevenir, controlar e combater 2delitos; C

II – Zelar pela segurança da pessoas, do patrimônio e pelo o cumprimento das leis e regulamentos;

III – Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;

IV – Prestar informações ao público em geral.

SESSÃO VIII
MOTORISTA

Art. 30. É É órgão administrativo responsável por:
I – Conduzir os vereadores e/ou servidores da Câmara Municipal, no itinerário estabelecido pelo chefe imediato, em assuntos do interesse do Poder Legislativo;
II – Realizar viagens no âmbito municipal, estadual e interestadual;
III – Realizar entregas de documentos, convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas necessárias, inclusive realizar serviços bancários quando solicitado.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que trata esta Lei, o Presidente da Câmara proporá à Mesa Diretora as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensável à implantação efetiva da estrutura organizacional definida neste Diploma Legal.

Art. 32. As atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Banabuiú são as previstas no Anexo II desta Lei, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser definidas por Lei, Resolução ou norma equivalente.
Art. 33. A lotação dos cargos do quadro de pessoal nos órgãos da Câmara Municipal de Banabuiú será efetuada mediante determinação do Presidente da Câmara, observada a disponibilidade/discricionariedade.
Art. 34. Para fins de remuneração dos cargos permanentes de que trata no presente regimento fica instituído o Quadro de Vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal de Banabuiú, constante do Anexo I desta Lei.
§ 1º O padrão dos vencimentos dos servidores constantes no Anexo I desta lei, observarão necessariamente:
a) A natureza, o grau de responsabilidade e complexidade dos cargos componentes de cada função;
b) Os requisitos para investidura conforme constante no Anexo II desta lei;
c) As peculiaridades dos cargos.
§ 2º Os reajustes e aumentos decorrerão necessariamente de lei municipal.
Art. 35. Fica instituída Representação, como retribuição pecuniária acrescida ao vencimento do servidor, a ser atribuída nos seguintes casos:
I - Nomeação para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança aos detentores de funções consideradas permanentes ou aqueles fora do quadro efetivo, de livre nomeação e exoneração pelo presidente da mesa diretora;

II - Realização de atividades que não constituam atribuições específicas do cargo.

Art. 36. O horário de trabalho será fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, cuja duração não poderá ser superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais.
Parágrafo único. Os horários e a forma de funcionamento da Câmara Municipal de Banabuiú serão determinados por Ato da Presidência, respeitada a carga horária máxima prevista neste artigo.
Art. 37. Aos servidores não serão devidos quaisquer acréscimos pessoais, vantagem pecuniária de qualquer natureza, pela prestação de serviços em jornada superior à prevista no artigo anterior.
Art. 38. Caberá à Mesa Diretora Câmara Municipal de Banabuiú baixar as normas regulamentadoras da presente Lei, que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de sua vigência.
Art. 39. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se insuficientes.
Art. 40. O Poder Legislativo promoverá, mediante Ato do Presidente e/ou da Mesa Diretora, treinamentos de capacitação e desenvolvimento dos Vereadores e de seus servidores com vista à evolução funcional e profissional deles.
§ 1º A capacitação e o desenvolvimento dos recursos humanos da Câmara Municipal de Banabuiú se darão, também, através de cursos, seminários e afins, promovidos por escolas, entidades e empresas de reconhecida idoneidade, a critério da Mesa Diretora.
§ 2º A participação nos eventos referidos no parágrafo anterior se dará nos seguintes casos:
I – Por iniciativa da Mesa Diretora, quando se verificar a necessidade e oportunidade da medida;
II – Por iniciativa dos próprios servidores, mediante requerimento encaminhado ao Presidente e aprovado pela Mesa Diretora, quando preenchidos os seguintes requisitos:
a) Antecedência mínima de quinze dias, do início do evento;
b) Ser de interesse do serviço público e com ele correlato, a critério da Mesa Diretora.
§ 3º Ao término do aprendizado, caberá ao servidor a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, bem como de certificado de conclusão, no prazo de cinco dias após a realização do evento.
§ 4º A participação dos servidores nesses eventos será custeada integralmente e/ou parcialmente pela Câmara Municipal de Banabuiú, inclusive as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e outras, quando devidamente comprovadas e justificadas.
Art. 41. Quando das faltas, ausências ou impedimentos do Tesoureiro da Câmara Municipal, para o exercício das atribuições contempladas nesta Lei, serão as mesmas exercidas individualmente pelo Presidente da Câmara.
Art. 42. A seguridade social dos agentes públicos e servidores do Poder Legislativo Municipal seguirão o Sistema do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Regime Geral da Previdência Social (RGPS).
Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 395/2007, Lei Complementar n. 002/2006, Lei n. 623/2017 e a Resolução n. 112/2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Quadro I

Cargo	Nível	Números de vagas	Vencimento (R$)	Total (R$)
Arquivista		01	1.210,00	1.210,00
Protocolista		01	1.320,00	1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais		04	1.045,00	1.045,00
Vigilante		03	1.210,00	1.210,00
Motorista		02	1.250,00	1.250,00
Auxiliar Administrativo		02	1.045,00	1.045,00
Agente Administrativo		03	1.320,00	1.320,00

Quadro II

Cargo	Números de vagas	Vencimento (R$)	Representação (R$)	Total (R$)
Assessor de Plenário	02	385,00	715,00	1.100,00
Assessor da Presidência	01	945,00	1.555,00	2.500,00
Procurador	01	980,00	1.820,00	2.800,00
Controlador	01	490,00	910,00	1.400,00
Ouvidor Geral	01	385,00	715,00	1.100,00
Chefe de Relações Públicas e Comunicação	01	490,00	910,00	1.400,00
Chefe de Patrimônio e Controle Interno	01	490,00	910,00	1.400,00
Assessor de Controle Legislativo	01	525,00	975,00	1.500,00
Assessor Parlamentar	10	385,00	715,00	1.100,00
Chefe dos Recursos Humanos	01	490,00	910,00	1.400,00
Tesoureiro	01	735,00	1.365,00	2.100,00
Auxiliar de Tesoureiro	01	365,75	679,250	1.045,00

ANEXO II
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Representação oficial do Presidente, quando por este designado;
Acompanhamento, nos diversos órgãos da Câmara Municipal, do andamento das providências solicitadas e determinadas pelo Presidente;
Responsabilidade pela correspondência particular do Presidente;
Organizar o atendimento pessoal do Presidente, bem como sua agenda, oferecendo-lhe condições plenas para o desenvolvimento do seu trabalho;
Responsabilidade pelo requerimento de soluções junto aos órgãos competentes, sobre as reclamações trazidas ao conhecimento do Presidente;
Exercício do controle das atividades sociais do Presidente;
Exercício de trabalhos de natureza especial que lhe forem atribuídos pelo Presidente; e
Outras atividades regimentais, legais e administrativas.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	DESEJÁVEIS:
Escolaridade: Ensino Médio Completo	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

CARGO: ASSESSOR DE PLENÁRIO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar os vereadores durante as sessões da Câmara;
Auxiliar a mesa diretora na condução dos trabalhos nas sessões plenárias ordinárias e extraordinárias;
Tirar as dúvidas regimentais dos vereadores durante as atividades em plenário;
Recepcionar, fazendo a triagem e encaminhar as pessoas que procuram os membros da Mesa Diretiva;
Providenciar suporte necessário aos compromissos dos membro da Mesa Diretora;
Manter devidamente organizado o Plenário para as Sessões;
Supervisionar o funcionamento da estrutura e equipamentos do Plenário, tais como: som, ar condicionado, assentos, entre outros.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	DESEJÁVEIS:
Escolaridade: Ensino Médio Completo	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas;
Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
Cumprir as determinações do vereador;
Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar;
Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	**DESEJÁVEIS:**
Escolaridade: Ensino Médio Completo	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

CARGO: ASSESSOR DE CONTROLE LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Assessorar a mesa diretora dos vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos;
Recepcionar as comissões quando solicitado;
Recepcionar e atender os munícipes, entidades, associações de classes e demais visitantes que procuram os vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas;
Organizar e manter atualizados os arquivos de documentos do legislativo;
Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a mesa e demais vereadores;
Encaminhar documentos, tais como: ofícios, convites, convocações e demais comunicados de interesse dos vereadores;
Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	**DESEJÁVEIS:**
Escolaridade: Ensino Médio Completo	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

CARGO: PROCURADORIA JURÍDICA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Atuar em qualquer foro ou instância em nome da Câmara Municipal Banabuiú, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente no sentido de resguardar seus interesses;
Prestar assessoria jurídica à Câmara Municipal de Banabuiú, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas de legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
Estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas da Câmara Municipal de Banabuiú;
Assistir à Câmara Municipal de Banabuiú em negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e /ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal de Banabuiú.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	**DESEJÁVEIS:**
Escolaridade: Ensino Superior Completo Com Inscrição na OAB	Especialista em Gestão Publica

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

CARGO: CONTROLADORIA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do Poder Legislativo;
Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; apoiar o Controle Externo;
Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;
Acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno;
Assessorar a Presidência da Câmara Municipal;
Realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos;
Avaliar as providências adotadas diante de danos causados ao erário;
Acompanhar os limites constitucionais e legais;
Avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema de Controle Internos, dos procedimentos, das normas e das regras estabelecidos pela legislação pertinente;
Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais;
Proceder a instauração de Tomada de Contas Especiais, quando for o caso;
Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
Orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;
Monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno;
Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	**DESEJÁVEIS:**
Escolaridade: Ensino Médio Completo	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

CARGO: OUVIDORIA GERAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Coordenar e supervisionar os encaminhamentos referentes aos diversos tipos de manifestações recebidas por ela, verificando a solução e encaminhando resposta ao solicitante;
Tomar ciência e encaminhar a quem de direito as manifestações e solicitações oriundas da população e seguimentos sociais organizados;
Ser o elo entre os munícipes, cidadãos e usuários dos serviços públicos, sejam pessoas físicas ou jurídicas junto ao Poder Legislativo Municipal no que diz respeito ao funcionamento administrativo da Casa;
Agilizar no processo de atendimento, encaminhamento dos assuntos e resposta ao cidadão, propondo soluções aos problemas apresentados;
Manter cadastros atualizados das autoridades, entidades e organizações da sociedade civil para com elas manter um fluxo de correspondência
Proporcionar aos cidadãos, livre acesso para apresentar suas manifestações, sejam reclamações, críticas, sugestões, elogios ou denúncias relativas à qualidade e prestação de serviços exclusivamente no âmbito do Poder Legislativo municipal;
Gerir a gestão da cadeia de processo de ouvidoria;
Implantar processo de pesquisa de satisfação, atuando diretamente na gestão de indicadores de qualidade, apresentando relatório de atividades e resultados;
Propor, por meio da legislação vigente, o aperfeiçoamento do atendimento e distribuição das demandas;
Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
Além outras atividades regimentais, legais e administrativas.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	**DESEJÁVEIS:**
Escolaridade: Ensino Médio Completo	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade

Comportamento Ético

CARGO: TESOURARIA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Coordenar e controlar as contas da Câmara Municipal;
Movimentar os recursos financeiros, em conjunto com o Presidente da Câmara, controlando as operações de crédito e zelar pela fiel observância dos preceitos e normas de contabilidade pública;
Assinar, conjuntamente com o Presidente, os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil;
Conferir e revisar toda a documentação financeira e contábil produzida pela Câmara Municipal, tais como movimento de caixa, cheque, ordens bancárias, conciliações, empenhos, relatórios, balancetes, demonstrativos e outros similares;
Responder pelo recebimento, guarda e segurança dos bens e valores entregues ao setor, observando as leis, regulamentos e instruções em vigor;
Acompanhar o registro de procurações com poderes especiais para pagamentos e recebimentos em geral;
Examinar diariamente os extratos bancários, observando todo o movimento ocorrido, a fim de acompanhar as conciliações bancárias do mês e confrontá-las com os registros contábeis;
Manter atualizados e em segurança os documentos gerais que comprovem as operações financeiras da Câmara Municipal, colocando-os à disposição das autoridades fiscalizadoras internas ou externas;
Prestar informações à assessoria contábil da Câmara Municipal, bem como apresentar a documentação alusiva às movimentações financeiras, necessárias às prestações de contas e elaboração dos balancetes mensais;
Auxiliar na elaboração da prestação de contas do Poder Legislativo; e
Outras atividades administrativas e financeiras correlatas.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	**DESEJÁVEIS:**
Escolaridade: Ensino Médio Completo	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

CARGO: AUXILIAR DE TESOURARIA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Substituir tesoureiro e receber atribuições por ele delegadas;
Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração;
Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário;
Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	**DESEJÁVEIS:**
Escolaridade: Ensino Médio Completo	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração;
Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário;
Recepcionar, fazendo a triagem e encaminhar as pessoas que procuram os membros da Mesa Diretora;
Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	**DESEJÁVEIS:**
Escolaridade: Ensino Médio Completo	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços de atendimento ao público;
Executar serviços na organização de arquivos;
Participar das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;
Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração;
Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário;
Recepcionar, fazendo a triagem e encaminhar as pessoas que procuram os membros da Mesa Diretora;
Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	**DESEJÁVEIS:**
Escolaridade: Ensino Médio completo	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

CARGO: CHEFE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar a Mesa Diretora na divulgação dos atos institucionais da Câmara Municipal de Banabuiú, mantendo relacionamento com os veículos de comunicação e órgãos da imprensa e projetando a imagem do Poder Legislativo;
Coordenar os acompanhamentos à Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos para elaboração das notícias a serem veiculadas;
Assessorar a Câmara, a Mesa Diretora, Comissões e Vereadores no relacionamento com a imprensa falada e escrita;
Elaborar campanhas de divulgação da Câmara e dos trabalhos do Legislativo;
Coordenar entrevistas coletivas da Presidência e da Mesa Diretora;
Manter o site da Câmara Municipal atualizado com a divulgação de notícias sobre as atividades legislativas desenvolvidas;
Realizar eventos relativos a atividades da imprensa, de acordo com os comandos da Presidência e da Mesa Diretora;
Manter serviços de clipagem e atividades de rádio-escuta;
Manter serviços de fotografia e arquivo de imagens e textos, bem como processos de digitalização de imagens fotográficas para transmissão eletrônica;
Manter a divulgação institucional por meio de mídias sociais;
Elaborar a pauta, para coordenar o atendimento às demandas da Casa relativas à divulgação institucional.”

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	**DESEJÁVEIS:**
Escolaridade: Ensino Médio Completo	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

CARGO: CHEFIA DE PATRIMÔNIO E CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Manter controle e registro atualizado o rol dos bens adquiridos e das transferências interdepartamentais dos bens da Câmara;
Providenciar o licenciamento e emplacamento dos veículos de propriedade da Câmara Municipal;
Confeccionar os termos de guarda e de responsabilidades dos bens de natureza móvel;
Proceder ao recolhimento dos bens e materiais inservíveis ou em desuso e providenciar, conforme o caso a sua redistribuição, recuperação ou encaminhamento à alienação;
Promover o tombamento do patrimônio móvel e imóvel da Câmara Municipal, mantendo cadastro constantemente atualizado;
Individualizar, identificar e caracterizar quanto ao estado todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal;
Recomendar ao Presidente as providências necessárias à conservação dos bens municipais, podendo, para tanto, proceder à produção antecipada de provas periciais e ortografias;
Promover o acompanhamento. Controle e registro de dados e informações sobre a movimentação e situação dos documentos protocolizados;
Atualização, catalogação, guarda e conservação de processos, livros e documentos em geral;
Realizar atividades correlatas, relativas à organização e controle do patrimônio e arquivo da Câmara Municipal.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	**DESEJÁVEIS:**
Escolaridade: Ensino Médio Completo	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico

Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

CARGO: CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Organizar todos os servidores da Câmara, avaliar o desempenho e a gestão de pessoas entre outras funções, com o objetivo básico de alinhar as políticas de RH com a estratégia da Câmara;
Gerar o orçamento de seu departamento (folha de pagamentos de servidores e vereadores), zelando pelos princípios institucionais no cumprimento de suas melhores práticas, garantindo a qualidade de seus colaboradores dentro da legislação em vigor;
Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	**DESEJÁVEIS:**
Escolaridade: Ensino Médio Completo	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

CARGO: SERVIÇO GERAIS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços externos, quando autorizado pelo encarregado de Serviços Gerais;
Auxiliar Atos Solenes e Atividades Oficiais ao suprimento de água, à acomodação dos convidados e autoridades, à arrumação do local a ser utilizado;
Abastecer com materiais de consumo próprios os sanitários, a copa e os bebedouros;
Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	**DESEJÁVEIS:**
Escolaridade: Ensino Fundamental	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

CARGO: ARQUIVISTA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Organização e controle do arquivo e de documentos, contas, cadastros, fichas e quaisquer outros que sejam necessário ao desenvolvimento dos trabalhos desta Casa Legislativa;
Identificação das espécies documentais;
Adoção de medidas necessária a boa conservação dos documentos.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	**DESEJÁVEIS:**
Escolaridade: Ensino Médio Completo	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

CARGO: PROTOCOLISTA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Abertura de processos, com seus registros e tramitações;
Receber, separar e se responsabilizar pelo encaminhamento devido da correspondência de cada funcionário;
Classificar toda a correspondência recebida;
Separar a correspondência oficial de caráter ostensivo, da correspondência de caráter sigiloso;

Apor carimbo de protocolo nos documentos, dando-lhes a destinação devida;
Preencher o livro de protocolo indicando natureza, destino e a data de recebimento e entrega de cada documento.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	DESEJÁVEIS:
Escolaridade: Ensino Médio Completo	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

CARGO: VIGILANTE

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Atender às necessidades de segurança interna, zelando pela integridade da rede física, equipamentos, dos depósitos de materiais, pátios, áreas abertas das dependências da Câmara Municipal de BANABUIÚ;
Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Câmara Municipal de BANABUIÚ e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências do edifício para garantir a segurança do local;
Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento, para manter a ordem e evitar acidentes;
Praticar os atos necessários para impedir a invasão no edifício da Câmara, inclusive solicitar a ajuda policial quando necessário;
Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
Atender às normas de segurança na forma da legislação vigente.
Comunicar ao gestor imediato, qualquer irregularidade detectada.

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	DESEJÁVEIS:
Escolaridade: Ensino Fundamental	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético
CARGO: MOTORISTA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Dirigir e manobrar veículos, e transportar pessoas, cargas e valores dentro ou fora do Município;
Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;
Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la ao gestor imediato quando do término da tarefa;
Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;
Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
Conduzir os servidores da Câmara, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS:	DESEJÁVEIS:
Escolaridade: Ensino Fundamental	

ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS:
Conhecimento Técnico
Trabalho em Equipe
Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos
Iniciativa e Criatividade
Comportamento Ético

Publicado por:
Marcos Guthierre Pinheiro
Código Identificador:65CA7E38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0303001/2020

O MUNICÍPIO DE BARBALHA - ESTADO DO CEARÁ,por meio da Secretaria de Educação do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo edital nº 02/2019, homologado pelo Decreto nº 005/2020, de 28 de janeiro de 2020, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao setor de recursos humanos da Secretaria de Educação do Município, nesta Cidade, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda às sextas feira, no prazo de improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar dapublicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 13.1, alíneas **AaO**, do edital do Processo Seletivo. Será considerado desistente o candidato que deixar entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

SECRETARIA DEEDUCAÇÃO

CLASSIF.	NOME	CARGO
44º	CAMILA MONTEIRO GOMES NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTILSUBSTITUTO
45º	MICHELE RIBEIRO COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO
46º	ALINE BEZERRA FERREIRA GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO
47º	ANGELA MARYA VIEIRA GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO
48º	WILIANE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO
49º	ROBERCIA LOPES ARAÚJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO
50º	FLAVIA DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO
51º	JOCELIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO
52º	ADRIANA FELIX DA SILVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO
29º	CICERA EDNA ALMEIDA ALVES	PROFESSOR FUNDAMENTAL I SUBSTITUTO
30º	MARIA IRENIFARIAS BERNARDO	PROFESSOR FUNDAMENTAL I SUBSTITUTO
31º	DAMIANA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR FUNDAMENTAL I SUBSTITUTO
8º	JOSEPH ARIMATEIAS DINIZDE CARVALHO SOBREIRA	PROFESSOR FUNDAMENTAL II BIOLOGIA SUBSTITUTO
9º	MCHELE DA SILVA PINHEIRO	PROFESSOR FUNDAMENTAL II BIOLOGIA SUBSTITUTO
10º	VANESCA ALVES PEREIRA	PROFESSOR FUNDAMENTAL II BIOLOGIA SUBSTITUTO
11º	JOÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR FUNDAMENTAL II BIOLOGIA SUBSTITUTO
3º	ANTONIO RONDINELE RODRIGUES CELESTINO	PROFESSOR FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO F. SUBSTITUTO
3º	MARIA DAS GRAÇAS CRUZ LEITE	PROFESSOR FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA SUBSTITUTO
4º	ANTONIO EGBERTO VITORINO ALVES	PROFESSOR FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA SUBSTITUTO
5º	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA SUBSTITUTO
1º *	HELENA LOPES DA SILVA	PROFESSOR FUNDAMENTAL II HISTÓRIA SUBSTITUTO
3º	ALDENOR BARBOSA	PROFESSOR FUNDAMENTAL II HISTÓRIA SUBSTITUTO
4º	CARLOS LEONEL DE ALENCAR	PROFESSOR FUNDAMENTAL II HISTÓRIA SUBSTITUTO
5º	REBECAMARTINS MOURA OLIVEIRA	PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA SUBSTITUTO
6º	MUDSON LOPES CARDOSO	PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA SUBSTITUTO
7º	LUCINEIDE SARAIVA DE AMORIM FLOR	PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA SUBSTITUTO
7º	KATIA GABRIELEDA CRUZ SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SUBSTITUTO
8º	JAQUELINE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SUBSTITUTO
9º	JAILMA LEMOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SUBSTITUTO
10	MARIA LIZETE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SUBSTITUTO
11º	ANTONIO CARLOS GOMES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SUBSTITUTO
12º	AURINEIDE MARIA DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SUBSTITUTO
3º	TIAGO MISSIAS PEREIRA	VIGIA FERISTA
4º	ALAN DACOSTA ARAÚJO	VIGIA FERISTA

A lotação especifica de cada candidato será definidapela administração municipal no ato da respectiva contratação.

* CANDIDATO APROVADO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Barbalha/CE, 03 de marçode 2020.

FÁTIMA GRANGEITO TELES FILGUEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:202EEE06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 737/2020

LEI N.º 737, de 13 de janeiro de 2020.

DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da Educação Básica do Município de Chorozinho/CE, mediante aplicação de reajuste linear correspondente a 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), passando para o valor de R$2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais, conforme jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 13(treze) de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

TABELA VENCIMENTAL DO MAGISTÉRIO - 2020				
CARGO/CLASSE	**REFERÊNCIA**	**VENCIMENTO BASE**		**QUALIFICAÇÃO**
		100 h/a	**200h/a**	
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	1	R$ 1.443,07	R$ 2.886,15	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL
	2	R$ 1.460,39	R$ 2.920,78	
	3	R$ 1.477,91	R$ 2.955,83	
	4	R$ 1.495.65	R$ 2.991,30	PEDAGOGIA EM REGIME ESPECIAL
	5	R$ 1.513,60	R$ 3.027,20	
	6	R$ 1.531,76	R$ 3.063,52	
	7	R$ 1.550,14	R$ 3.100,29	
	8	R$ 1.568,74	R$ 3.137,49	
	9	R$ 1.587,57	R$ 3.175,14	
	10	R$ 1.606,62	R$ 3.213,24	
	11	R$ 1.625,90	R$ 3.251,80	
	12	R$ 1.645,41	R$ 3.290,82	LICENCIATURA PLENA
	13	R$ 1.665,15	R$ 3.330,31	
	14	R$ 1.685,14	R$ 3.370,28	
	15	R$ 1.705,36	R$ 3.410,72	ESPECIALIZAÇÃO
	16	R$ 1.725,82	R$ 3.451,65	
	17	R$ 1.746,53	R$ 3.493,07	
	18	R$ 1.948,15	R$ 3.896,30	MESTRADO
	19	R$ 1.971,52	R$ 3.943,05	
	20	R$ 1.995,18	R$ 3.990,37	DOUTORADO
	21	R$ 2.019,13	R$ 4.038,26	
	22	R$ 2.043,36	R$ 4.086,72	

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:56B11F42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 01/2020, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E ETC.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 01/2020, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, para preenchimento de vagas de estágio para o nível de ensino superior, cursista em licenciatura em pedagogia, cursista em licenciatura em qualquer área e cursistas em psicologia e serviço social, no âmbito da Secretaria de Educação Básica, conforme anexo único.
Art. 2º. Os estagiários classificados e classificáveis serão convocados através de competente Edital de Convocação para comparecerem à sede da Secretaria de Educação Básica, para verificação dos horários de lotação e apresentarem toda a documentação exigida para contratação conforme Edital nº 01/2020.
Art. 3º. O Edital de Convocação referido no artigo anterior poderá ser expedido pela Secretaria de Educação Básica deste Município;
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA EDUCAÇÃO

Nº de Ordem	Nome	Pontuação	Situação
1	LAIANE TAVARES RODRIGUES	89	CLASSIFICADO
2	ISRAELIANE FRANCA CORDEIRO	88	CLASSIFICADO
3	ANA PAULA DA SILVA CALIXTO	86	CLASSIFICADO
4	JOSÉ WILSON FERREIRA ALVES	85	CLASSIFICADO
5	LARISSA OTILIA MARTINS DE SANTANA	83	CLASSIFICADO
6	CARLA JANAINA CABRAL PEREIRA	78	CLASSIFICADO
7	NATALIA GONÇALVES DA SILVA	75	CLASSIFICADO
8	ROMERITO DO NASCIMENTO SILVA	74	CLASSIFICADO
9	VIVIANE GUEDES ALVES	74	CLASSIFICADO
10	ROSIANE FERREIRA DA SILVA	70	CLASSIFICADO
11	JOÃO PEDRO BELIZARIO COSTA	70	CLASSIFICADO
12	ALANNA ALVES DE SOUZA	70	CLASSIFICADO
13	CARLA JACKLINNY FENELON PINHEIRO ALVES	70	CLASSIFICADO
14	KAREN SWELLEN SILVA DE ANDRADE	65	CLASSIFICADO
15	AGUIDA ARYANE ALENCAR BATISTA	65	CLASSIFICADO
16	ANA KAROLINE BEZERRA DA SILVA	63	CLASSIFICADO
17	FABRÍCIA GONÇALVES DA SILVA	63	CLASSIFICADO
18	IANARA MARIA DE SOUSA MOURA	63	CLASSIFICADO
19	CARLOS ALBERTO SINFRONIO CORDEIRO	63	CLASSIFICADO
20	ANA CAROLINY ALVES PEREIRA	62	CLASSIFICADO
21	CICERA EDIVÂNIA NUNES CORDEIRO	62	CLASSIFICADO
22	THALISSA LUCIANA SOUSA JEREMIAS	62	CLASSIFICADO
23	KANANDA DOS SANTOS SOUSA	61	CLASSIFICADO
24	PALOMA DA SILVA FERNANDES	61	CLASSIFICADO
25	FRANCISCO ERISVELTO DUTRA DE ALMEIDA	60	CLASSIFICADO
26	MARIA LIMA DA SILVA CAMPOS	59	CLASSIFICADO
27	RENATA MARTINS CORDEIRO DOS SANTOS	59	CLASSIFICADO
28	CICERA JANAINA PEREIRA SANTANA	59	CLASSIFICADO
29	ITALO SILVA DE OLIVEIRA	59	CLASSIFICADO
30	ANGELA MARIA DA SILVA PEREIRA	57	CLASSIFICADO
31	TARCIANO ALENCAR DA CUNHA	57	CLASSIFICADO
32	JAIME BORGES DA SILVA NETO	56	CLASSIFICADO
33	ERISVANIA DA SILVA COSTA	56	CLASSIFICADO
34	MICHELE ARAUJO LEITE	56	CLASSIFICADO
35	CAMILA MARIA FELIX ROSAS	55	CLASSIFICADO
36	ANA RAQUEL BELISARIO CORDEIRO	54	RESERVA
37	ANA VALERIA FEITOSA DE LIMA	54	RESERVA
38	SABRINA CARDOSO DE ALENCAR MACEDO	54	RESERVA
39	MILENA BEZERRA DE SOUSA TEIXEIRA	54	RESERVA
40	MARIZINHA FABIULA DE OLIVEIRA	54	RESERVA
41	SAMARA PEREIRA DE LUCENA	54	RESERVA
42	JULIANA DA COSTA PAULINO	54	RESERVA
43	ALCIDES HENRIQUE DE OLIVEIRA	53	RESERVA
44	FRANCISCA SEBASTIANA BEZERRA PEREIRA	53	RESERVA
45	MARIA LETICIA RODRIGUES HERMOGENES	53	RESERVA
46	RAYRA SANTOS AMORIM	53	RESERVA
47	CICERA EDUARDA GONÇALVES DA SILVA	52	RESERVA
48	JULIANA NECOS RODRIGUES DE SOUZA	48	RESERVA
49	ALINE AUXILIADORA PEQUENO DA SILVA	46	RESERVA
50	ELINARQUE BENIGNO DA SILVA	46	RESERVA
51	ANTONIA OCELIA ALVES DA CRUZ	45	FORA DAS VAGAS
52	WELIANE RIBEIRO DA SILVA	44	FORA DAS VAGAS
53	RUTH DA SILVA CALIXTO	56	DESCLASSIFICADA
54	LAUDECY RIBEIRO DA SILVA GOMES	31	DESCLASSIFICADO
55	MATHEUS AUGUSTO DO CARMO DE MATOS FEITOSA	19	ELIMINADO
56	JANAINA FELIPE SAMPAIO	18	ELIMINADA
57	SERGIO ALVES FERREIRA	15	ELIMINADO

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:9C9C9988

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EDITAL Nº 001/2020.

Edital Nº 001/2020.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSITENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – TERMO DE ADESÃO 0119/2012 MC/SDA - PLANO OPERACIONAL 3431/2019 E O MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

1 – DO PROGRAMA 3.1 REDE SUAS : CRAS; CREAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL);
3.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimento e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes publicas de saúde, educação (desde que estejam no ultimo Censo Escolar INEP), justiça e segurança publica e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

1.1 O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafianos e entidades socioassitenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas ás pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2 - DO OBJETIVO

2.1 Credenciamento e seleção de unidades recebedoras (Entidades Socioassistencias Locais)– para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao Termo de Adesão 0119 /2012 – Plano Operacional 3431 /2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de PIQUET CARNEIRO-CE, o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020.

3– UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS

4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 –Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Comprovante de endereço da Entidade;
c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
d) Formulário de Inscrição (Anexo I);
e) Alvará de funcionamento e sanitário vigente;
f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal;
g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (AnexoII)
h) Formulário Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe,CPF do Responsável, NIS, data de nascimento, assinado pelo representante legal da entidade. (Anexo III)
i) Estabelecimentos de saúde, apresentar declaração assinada pelo representante legal da entidade, informando o número de leitos.
4.2 –A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de “a” a “i” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

5 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 – As Entidades (unidades recebedoras) interessadas deverão entregar os documentos listados no item 4 em envelope lacrado, com identificação da instituição remetente, exclusivamente á Secretaria Gestora do PAA CDS SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, localizada na Rua Alto do Bentivi, s/n – Bairro Alto do Bentivi, Município de Piquet Carneiro-Ce, no período de 04 (quatro) dias úteis de 04/03/2020 a 09/03/2020, de 07:30h às 13:30h, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS.

6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

6.1 - As Entidades Socioassistencias locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;
6.2 – As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município;
6.3 – As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município, Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (sispaasda) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – www.sda.ce.gov.br e Ministério da Cidadania – MC http: aplicações.cidadania.gov.br sispaa e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

7 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

7.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades recebedoras) obedecerá aos seguintes critérios:

a) Documentação exigida de acordo com o item 4;
b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;
7.2 O resultado final do credenciamento será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CE- https://www.piquetcarneiro.ce.gov.br/ no dia 12/03/2020 e na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal pela Portaria Nº 006/2020, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 07:30h a 13:30h, em até 05 (cinco) dias uteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrtonico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manisfestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a , querendo apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a contar do termino do prazo de apresentaçãodas razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) uteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente , se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

9- Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município de PIQUET CARNEIRO-CE e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea DS.

Piquet Carneiro-Ce, 03 de março de 2020.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ		
Endereço:		
Bairro		
Número:	**CEP:**	**Complemento**
Telefone da Instituição:	**Celular**	
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone	**Celular**	
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo		
Telefone	**Celular**	
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal):		
A Entidade possui instalações físicas adequadas?		
SIM ()		
NÃO ( )		
A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação?		
SIM ()		
NÃO ( )		
QUAL?		

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a _____dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte,armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuítas e contínuas aos beneficiarios consumidores com os alimentos doados.

Piquet Carneiro–CE, _____de_____de 2020.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da ENTIDADE)

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Ano 2020
Ministério da Cidadania – Plano Operacional 3431/2019
Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	
Nome da Unidade Executora:	
Nome do Coordenador do PAA:	CPF:
Nome da Unidade Recebedora:	CNPJ:
Nome do responsável pela Entidade Recebedora:	CPF:
Nome(s) do Responsável(eis) pela distribuição:	CPF:
Endereço da Unidade Recebedora:	
Município/UF:	

Nome do Beneficiário*	Nome da Mãe*	CPF*	NIS*	Data de Nascimento	Assinatura

Nome do Responsável da Entidade	Nome do Coordenador (a)
CPF:	CPF:
Cargo:	

Data:
Município:

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA Ano 2020 TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA			
UNIDADE RECEBEDORA			
Nº de inscrição no CNPJ	2. Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ)		
Principal: Secundária:			
Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
4. Nome Fantasia			
5. Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro)			
6. CEP	7. Município		8. UF
9. Representante Legal			
10. Cargo/Função	11. Nº CPF		
12. Telefone	13. E-mail		
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
14. Identificação do serviço prestado	15. Propósito	16. Indicadores	17. Quantidade
(Exemplo: Asilos, albergues e similares)	(Exemplo: Preparo de refeição)	(Exemplo:Nºderefei- ções/diaparapessoas assistidas)	(Exemplo: 50)

Eu, , responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea –PAACDS , criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011,regulamentadopeloDecretonº7.775,de4deJulhode2012,alteradopeloDecreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013 e seus regulamentos, que estou ciente da Proposta de Participação da Unidade Executora,onde serão definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Recebe do raque represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes d aProposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebe do rapara atendimento aos beneficiários consumidores atendidos. Durante avigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:

( ) Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação;
( ) Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA do município.

Além do representante legal da Unidade Recebedora,estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos ( ) Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou ( ) Termos de Doação, as seguintes pessoas:

Nome: _____
Cargo: _____
NºCPF: _____
NºRG: _____

Nome: _____
Cargo: _____
NºCPF: _____
NºRG: _____

NºCPF:_____
NºRG:_____

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:9CABAAAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
I EDITAL QUIXADÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES

O Secretário Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o Marco Regulatório das relações institucionais entre o Poder Público e as Organizações Não Governamentais e o disposto no Decreto do Poder Executivo Municipal de Nº 18/2019, que regulamenta a Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **I Edital Quixadá de Incentivo às Artes.**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:
Ofício para Abertura de Processo (Anexo I);
Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II);
Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo III);
Formulário de Recurso (Anexo IV);
Minuta do Termo de Fomento, Termo de Cooperação Financeira e Termo de Convênio anuência(Anexo V);
Carta de anuência Pessoa Física (Anexo VI);

DOS OBJETIVOS

O **I Edital Quixadá de Incentivo às Artes** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos geridos pela Fundação Cultural de Quixadá para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no Município de Quixadá, atendendo às diretrizes, aos objetivos e às metas estabelecidas pela FCQ com ênfase nos seguintes objetivos:
Fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses;

Incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais;
Consolidar o Edital de Incentivo às Artes como estratégia para experimentação e inovação artística no âmbito da cultura quixadaense;
Colaborar com o desenvolvimento da agenda cultural do município.

DA JUSTIFICATIVA

O **I Edital Quixadá de Incentivo às Artes** é uma ação continuada que tem como objetivo incrementar a criação e produção cultural selecionando e apoiando financeiramente a execução de projetos de arte e cultura, com a finalidade de fomentar iniciativas, individuais ou coletivas, de artistas, produtores, mobilizadores e demais profissionais que realizam atividades no campo da arte, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no município.
DO OBJETO
4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, nas áreas culturais e linguagens abaixo especificadas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Quixadá:
I – Artes Visuais
II - Dança;
III - Música;
IV - Teatro;
V - Cultura Popular;
VI - Grupos Juninos;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO
Os recursos do presente Edital são oriundos do orçamento da Fundação Cultural de Quixadá, da dotação orçamentária: 13.392.0104.2.078 que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para o pagamento aos projetos selecionados.
O valor disponível para aprovação de projetos culturais será distribuído nas seguintes linguagens:

LINGUAGEM	PROJETOS APOIADOS	INVESTIMENTO FCQ	TOTAL (R$)
ARTES VISUAIS	02	2.000,00	4.000,00
DANÇA	02	4.000,00	8.000,00
MÚSICA	04	3.000,00	12.000,00
TEATRO	02	3.000,00	6.000,00
CULTURA POPULAR	03	2.000,00	6.000,00
GRUPOS JUNINOS	02	2.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO			**R$ 40.000,00**

DA CONTRAPARTIDA
A contrapartida do proponente selecionado deverá ser disponibilizada através de apresentações artísticas, atividades culturais realizadas em espaços públicos, com duração de no mínimo 02 (duas) horas em duas edições, a serem definidas pela Fundação Cultural de Quixadá,
A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitida pelo executor responsável, em prazo e local previamente acordados com a FCQ.
Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da FCQ deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO XII).
No caso do projeto resultar na produção de bens culturais materializados em suporte físico, com possibilidade de reprodução, comercialização ou distribuição, a exemplo de publicações com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), os proponentes contemplados pelo presente Edital devem observar também o cumprimento da contrapartida sociocultural, sem prejuízo da contrapartida em bens e/ou serviços de que tratam os itens anteriores.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL
Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:
PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Quixadá, há pelo menos 02 (dois) anos, e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos, dentro ou fora do município.
Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.
Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar carta de anuência coletiva do grupo/coletivo. (ANEXO VI)
PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no Município de Quixadá há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Quixadá há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do estado.
DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES
O Edital ficará disponível no site quixada.ce.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e na sede da Fundação Cultural de Quixadá, sito à Rua José Jucá, Nº 343 – Centro – Quixadá/CE, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade a partir do dia **02 de março de 2020 até 09 de março de 2020.**

Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas **as inscrições no período de 10 de março a 14 de março de 2020.** As inscrições são gratuitas e exclusivamente presenciais na sede da Fundação Cultural de Quixadá.
Para fins de inscrição, todos os proponentes deverão, obrigatoriamente, cadastrar-se no Mapeamento Cultural de Quixadá**,** disponível na Fundação Cultural de Quixadá até a data de encerramento das inscrições.
A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.
O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a FCQ de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
São vedações à participação neste Edital:

Para Pessoas Físicas

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
Ser servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Fundação Cultural de Quixadá e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 6 do edital e seus subitens;

Para Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos:
Ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;
Não estar regularmente constituída ou irregular perante os órgãos oficiais;
Estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

Ter tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
Ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
I - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014;
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

DO PROCESSO SELETIVO
10.1.O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação, formada por servidores públicos efetivos nomeados por Portaria do Secretário Presidente da Fundação Cultural para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.
Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção, formada por servidores públicos efetivos nomeados por Portaria do Secretário Presidente da Fundação Cultural. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição, da proposta de Plano de Trabalho (ANEXO II), dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos em cada linguagem.

DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO
A FCQ publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.
A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (dias) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente por e-mail (secejuv@quixada.ce.gov.br) em formulário específico (ANEXO IV), disponível no site quixada.ce.gov.br/, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por por servidores públicos efetivos nomeados por Portaria do Secretário Presidente da Fundação Cultural de Quixadá.
Serão impedidas de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos proponentes pessoas jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art. 27, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como pessoa cuja atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.
Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base na proposta de Plano de Trabalho (ANEXO II), currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.
A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas na proposta de Plano de Trabalho (ANEXO II), que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação
A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

– Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e fruição artística por meio das atividades relacionadas com a categoria inscrita.	0 a 12	12
b) Grau de contribuição relacionado ao desenvolvimento de técnicas e processos de criação artística e cultural no âmbito da linguagem.	0 a 12	12
c) Clareza e consistência da proposta do projeto (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas propostas pela FCQ.	0 a 12	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção de oportunidades campo da linguagem proposta.	0 a 08	08
e) Contribuição e abrangência da proposta na perspectiva de impactar socialmente de forma proativa e positiva no público a ser envolvido	0 a 08	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	0 a 08	08
Total de pontos	**60**	

– Critérios de Capacidade Técnica
Os Critérios de Capacidade Técnica estão descritos na tabela a seguir e somam 40 (quarenta) pontos.

a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	0 a 10	10
b) Relevância, singularidade e autenticidade do trabalho artístico proposto.	0 a 10	10
c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados	0 a 10	10
d) Qualidade artística da proposta apresentada	0 a 10	10
Total de pontos	**40**	

A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios de Mérito Cultural e de Capacidade Técnica de cada categoria.
Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de Mérito Cultural e Capacidade Técnica.
As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.
12.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a" dos itens Mérito Cultural e Capacidade Técnica de cada categoria. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".
Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas
A FCQ publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.
O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site na página oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail e cada linguagem/prêmio de acordo com a lista abaixo, em formulário específico (ANEXO IV), disponível na sede da Fundação Cultural de Quixadá.

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.
O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site na página oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário Presidente da Fundação Cultural de Quixadá e enviada para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, na página oficial do Tribunal de Contas dos Municípios.

13.2. Não caberá recurso do resultado final.

DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO
14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da FCQ):

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Conhecimento público	02/03/2020	09/03/2020
2. Inscrições	10/03/2019	16/03/2020
3. Habilitação das Inscrições, análise e seleção da proposta	17/03/2020	20/03/2020
4. Homologação do Resultado Final	27/03/2020	
5. Apresentação e análise Assinatura dos termos do Plano De Trabalho E até 31/03/2020		

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1 Após a homologação do resultado final, os selecionados serão convocados para apresentarem o Plano de Trabalho, conforme modelo disposto no anexo II deste Edital.

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

– Descrição da realidade que será objeto do instrumento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
– A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
– Forma de execução do objeto com a descrição das etapas com seus respectivos itens;
IV – Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

– A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
– Cronograma de desembolso;
– Valor total do Plano de Trabalho;
VIII – Valor da contrapartida;
IX – Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

A estimativa de despesas de que trata o inciso V acima deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso.

A cotação de preços prevista no parágrafo anterior deverá ser comprovada mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

O documento do fornecedor de que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

Quando o proponente não obtiver o número mínimo de propostas de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o inciso V do Edital, poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS
O recurso para a execução do projeto selecionado nas áreas de Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Grupos de Cultura Popular será repassado em 2 (duas) parcelas, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física) ou Termo de Fomento (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos), a ser firmado entre a FCQ e os proponentes selecionados neste Edital.
O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da FCQ deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO II), de acordo com a categoria indicada.
Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
16.2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto da parceria mediante alteração do Plano de Trabalho previamente autorizada pela FCQ.
As despesas relacionadas ao termo de cooperação financeira serão executadas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado, o pagamento de despesas com:
– Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em Regulamento;
– Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

– Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
– Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;
– Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do convenente e do interveniente;
– Bens e serviços fornecidos pelo convenente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Além do disposto acima, é vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (ANEXO II) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas.
Os proponentes que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Prefeitura de Quixadá, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.
Proponentes que se encontrarem na condição prevista no item 16.2.7 deverão se regularizar dentro do prazo da vigência do Plano de Trabalho aprovado.
É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, sem a anuência formal desta Secretaria, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS
Conforme o art. 48 da Lei nº 13.019/2014, as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, quando ficarão retidas até o saneamento:

- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO II), de acordo com a categoria indicada.
Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto da parceria mediante alteração do Plano de Trabalho previamente autorizada pela FCQ.
As despesas relacionadas ao termo de fomento serão executadas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado, conforme o estabelecido pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014:
- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (ANEXO II) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas.
A FCQ não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO II).
Os proponentes que, após a assinatura do Termo de Fomento caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Prefeitura de Quixadá, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.
Proponentes que se encontrarem na condição prevista no item 16.3.8 deverão se regularizar dentro do prazo da vigência do Plano de Trabalho aprovado.
É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, sem a anuência formal desta Secretaria, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARA PESSOAS FÍSICAS

Os proponentes selecionados neste Edital ficarão obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do instrumento jurídico, mediante apresentação de:

Termo de Encerramento de Execução do Objeto (modelo disponível em Relatório de Execução do Objeto);
Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo proponente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ou a avaliação das contas como irregulares ensejará inadimplência.
17.1.3.1. O não atendimento não justificado à FCQ para regularização poderá ensejar instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis.
PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, o parceiro deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas nas normas citadas, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital e no Plano de Trabalho.
A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;

- A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.
A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
- Relatório de execução do objeto, elaborado pela pessoa jurídica, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com a legislação aplicável ou com os termos deste Edital, poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, as seguintes sanções:

– Advertência;
– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
– Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou parceria com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o proponente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste item.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres.

Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da FCQ, contendo envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da FCQ.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

A FCQ e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Quixadá por intermédio da Fundação Cultural de Quixadá, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Quixadá. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Quixadá.

O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

Fica facultado à FCQ realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como: publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons bysa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença (https://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/), e a Licença da Arte Livre 1.3 (http://artlibre.org/licence/lal/pt/).

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário Presidente da Cultural de Quixadá.

Quixadá - CE, 02 de março de 2020.

JOSÉ AUDENIO MORAES DA SILVA
Secretário Presidente da Fundação Cultural de Quixadá

ANEXO I
I EDITAL QUIXADÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES - (INSERIR LINGUAGEM)
OFÍCIO PARA ABERTURA DE PROCESSO*
*

Ilmo Sr.
José Audênio Moraes da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Quixadá
Nesta

Prezado Secretário,

Cumprimento-o cordialmente e, na oportunidade encaminho documentação original comprobatória devidamente assinada, de acordo com a inscrição, em atendimento ao item 19.2 do I Edital Quixadá de Incentivo às Artes - *(inserir linguagem),* cujo resultado foi divulgado por esta Secretaria em (data de divulgação do resultado).

No ensejo, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Data: _____ de _____de 2020

_____
Proponente

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO					**FOLHA 1/3**
1 – DADOS CADASTRAIS					
CNPJ					
ENDEREÇO				**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**	
CIDADE	**UF**	**CEP**		**DDD /FONE**	
CONTA CORRENTE	**BANCO**	**AGÊNCIA**		**PRAÇA DE PAGAMENTO**	
NOME DO RESPONSÁVEL				**CPF**	
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR		**CARGO**	**PROFISSÃO**		
ENDEREÇO				**CEP**	
2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO					
2.1 - TÍTULO DO PROJETO:					
2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:					
2.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:					
INÍCIO		**TÉRMINO**			

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:	
– OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS: **- GERAL** **- ESPECÍFICOS**	
PLANO DE TRABALHO - ENTIDADE	**FOLHA 2/3**
5. - METODOLOGIA:	
– METAS E RESULTADOS ESPERADOS: **– METAS:** **– RESULTADOS ESPERADOS:**	
7. – CAPACITADE TÉCNICA:	
–MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: **– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** **– INDICADORES DE RESULTADOS:**	
– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: **– ESPECIFICAÇÃO:** **– VALOR DAS DESPESAS:**	
PLANO DE TRABALHO - ENTIDADE	**FOLHA 3/3**
9.4 – TOTAL GERAL:	

9.5 – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:	
Local e Data	**Responsável**

10 – PARECER TÉCNICO	
Local e Data	**Responsável**
11 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
Aprovado	Quixadá-CE ____/_____/2020 ***FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ***

ANEXO III

XII EDITAL QUIXADÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE CONTRAPARTIDA

PESSOA FÍSICA

Eu, ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., expedida em ...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº ..... complemento ....., na cidade de ....., estado do Ceará, CEP ....., telefones (8__) ...../…….…… e-mail ....., declaro que estou ciente e de acordo com os termos do **I EDITAL QUIXADÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES – (LINGUAGEM)**, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da **Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL**.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Nome e Assinatura do Proponente Pessoa Física

Preencher de acordo com o Perfil do Proponente

PESSOA JURÍDICA

Eu, ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., expedida em ...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº ..... complemento ....., na cidade de ....., Estado do Ceará, CEP ....., telefones (8__) ...../…… ……..…… e-mail ....., **DECLARO**, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da instituição ……....., CNPJ .....; com sede social na ....., nº ....., na cidade de ....., Estado do Ceará, CEP ....., telefone (8__) .....; e-mail: ....., exercendo o cargo de ....., com mandato de ..... anos, conforme disposto no artigo ..... do ..... Social, vencendo em ...../...../……..... podendo, portanto, representá-la; que estou de ciente e de acordo com os termos do **I EDITAL QUIXADÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES – (LINGUAGEM),** que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da **Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL**.

_____, _____de _____de 2020.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente Pessoa Jurídica

ANEXO IV
I EDITAL QUIXADÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Habilitação da Inscrição, Avaliação e Seleção da Proposta.*

ETAPA DO RECURSO:

( ) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL ( )AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
Número de Inscrição: on-
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2020.

_____
Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL E A >>>>

O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, por intermédio da Fundação Cultural, inscrita no CNPJ sob nº >>>>>>>>>>, com sede na Rua José Jucá, Nº 343 – Centro – Quixadá – CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal, >>>>>>>>>>>>>> e a**>>>>>>>>>>>>>>>**, inscrita no CNPJ sob nº >>>>>>>>>>, com sede no >>>>>>>>>>>>>>, >>, >>>>>>>, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo >>>>>>>>>>, >>>>>>>>>, CPF >>>>>>>>>>>, RG >>>>>>>>>>>, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o presente processo administrativo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público, nos termos do art. 31, I da Lei 13.019/2014, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer informações específicas sobre a prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ ( ), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Orgão: 15 Fundação Cultural de Quixadá
Unidade Orçamentária: 01 Fundação Cultural de Quixadá
Dotação orçamentária:13.392.0104.2.078
Projeto/Atividade:
Classificação Econômica: 3.3.00.00.00
Subelemento: 3.3.50.43.19 Instituições de caráter de interesse público
Fonte de Recurso: 10001000000 Recurso Ordinário

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até >>/>>/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Administração Pública.
11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no site oficial da prefeitura municipal, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Quixadá, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Quixadá-CE, >> de >>>>>>> de 2020.

_____
>>>>>>>>>>>>>>>
Secretário Municipal da Fundação Cultural

_____
>>>>>>>>>>>>>>>
Presidente

Testemunhas:

1.NOME:_____CPF:_____

2.NOME:_____CPF:_____

ANEXO VI

I EDITAL QUIXADÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no I Edital de Incentivo às Artes - (__*linguagem*___) . Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) , RG: , CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Quixadá(CE) , _____de _____de 20____.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1
NOME: _ _____ RG: _____ CPF : ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____

MEMBRO 2
NOME: _ _____ RG: _____ CPF : ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____

MEMBRO 3
NOME: _ _____ RG: _____ CPF : ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:71D072C9